



Boletim Oficial do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7382 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 22 de Dezembro de 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Wilson Miguel dos Reis

Vice-Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Fabricio Gaspar Rodrigues

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Aroldo Candido de Brito

Secretaria Municipal de Urbanismo

Leandro Teixeira Guimarães

Secretaria Municipal de Habitação

Henrique Sergio de Souza Pereira

Secretaria Municipal de Controle Interno

Ademar Hiunes Borges Junior

Secretaria Municipal de Administração

Francisco Costa Klayn

Secretaria Municipal de Fazenda

Carlos Soutinho de Mello

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Sandro Ribeiro Pedrosa

Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Valber Rodrigues Januário

Secretaria Municipal de Agricultura

Aldo de Souza Gomes

Secretaria Municipal de Educação

Iracema Medeiros da Costa Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Celia Serrano da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Simone Sangelis Donato de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Janyr Fernandes de Menezes

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Roberto Gabriel de Souza

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rozilene Lima de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Ricardo Matos Torres

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Oberto Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Eventos

Ailton Abreu Nascimento

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Eduardo Moreira da Silva

Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade

Fabio Martins da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Paulo Cesar Teixeira da Silva

Secretaria Municipal da Mulher

Juliana Fant Alves

AUTARQUIAS

IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias

Presidente: Ana Carolina Freire Klojda

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Presidente: Jonas dos Santos

CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais

Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva

CONSELHO DE CONTRIBUINTE

Presidente: João Carlos Grilo Carlette

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Celso Luis Pereira do Nascimento

1º Vice-Presidente

Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

2º Vice-Presidente

Divair Alves de Oliveira Junior

1º Secretário

Claudio de Oliveira Thomaz

2º Secretário

Clóvis Mororó Magalhães

Diretor Geral

Julia Graziela Uchoa dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

Diretora do Fórum

Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

Varas Criminais

1ª Vara: Dr. André Luiz Duarte Coelho

2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto

3ª Vara: Dra. Raphaela de Almeida Silva

4ª Vara: Dra. Anna Christina da Silveira Fernandes

Varas Cíveis

1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves

2ª Vara: Vago

3ª Vara: Vago

4ª Vara: Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo

5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro

6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos

7ª Vara: Vago

Varas de Família

1ª Vara: Dr. Rodrigo José Meano Brito

2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal

3ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade

4ª Vara: Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

Dra. Juliana Kalichsztein

Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

Primeiro Juizado Especial Cível:

Dr. Valmar Gama de Amorim

Segundo Juizado Especial Cível:

Dra. Simone de Freitas Marreiros

Terceiro Juizado Especial Cível:

Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

Primeiro Juizado Especial Criminal:

Vago

SUMÁRIO

• PODER EXECUTIVO:

- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- FUNDEC
- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.639, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 8º, XVIII, da Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/002405/2023; e

Considerando que o art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, dispõe que os concessionários de serviço poderão promover desapropriações mediante autorização expressa, constante de Lei ou contrato,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a título precário, nos termos da letra "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, incidindo a presente declaração também sobre todos os direitos reais ou possessórios decorrentes de posse mansa, pacífica e contínua que recaírem sobre o bem objeto deste Decreto, em favor da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE, conforme anexo único.

Parágrafo Único. As faixas de terras a que se refere o caput deste artigo assim se descrevem e caracterizam com os seguintes dados, a saber:

I - seguindo de sudoeste para nordeste, pela Rua Marcio S. Silva, pela linha de frente com um trecho de aproximadamente 1.010,00m (mil e dez metros) e trecho continuativo com a Estrada da Adutora, pela linha de frente com aproximadamente 325,00m (trezentos e vinte e cinco metros), com profundidade de aproximadamente 20,00m (vinte metros), seguindo pela linha dos fundos, em trecho retilíneo de aproximadamente 1.000,00m (mil metros), continuativo pela Estrada da Adutora, seguindo em trecho retilíneo com aproximadamente 315,00m (trezentos e quinze metros), totalizando uma área de aproximadamente 53.000,00 m²; e

II - a quadra entre as Ruas Marcio S. Silva e Travessa do Garrão, a partir da Igreja Cristo Operário, com aproximadamente 130,00m (cento e trinta metros) pela linha de frente para Rua Marcio S. Silva, igual largura pela linha de fundos, confrontando com Travessa do Garrão, e profundidade de aproximadamente 20,00m (vinte metros), totalizando uma área de aproximadamente 2.600,00 m².

Art. 2º Incluem-se na presente declaração de utilidade pública todas as acessões e benfeitorias construídas sobre a adutora da CEDAE, localizadas nas áreas a que se referem o parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente decreto, tem a finalidade necessária para viabilizar a implantação de nova adutora da CEDAE no local.

Art. 4º A desapropriação será conduzida pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU do Município de Duque de Caxias, competindo ao referido órgão as demolições, retirada dos moradores e do entulho, sendo que os pagamentos respectivos só serão efetivados após aporte financeiro a ser realizado pela CEDAE, titular da faixa não edificante marginal ao aqueduto e responsável por sua fiscalização, com base nos valores descritos no art. 5º, apurados em procedimento prévio de avaliação.

Parágrafo Único. Fica a CEDAE autorizada, caso necessário, a promover os atos de expropriação, judicial ou extrajudicialmente, bem como a suscitar urgência em eventual processo judicial de desapropriação, para fins de imissão provisória na posse, conforme artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, será a responsável por arcar com todos os custos referentes às desapropriações, e, conforme os resultados dos cálculos, foi obtido o valor total apurado com variação entre R\$ 11.027.496,00 e R\$ 12.737.058,34, de acordo com as seguintes categorias de imóveis levantados nas áreas:

Residencial	Entre R\$ 5.165.983,67 e R\$ 4.694.794,00
Misto	Entre R\$ 6.035.131,98 e R\$ 4.923.132,00
Comercial	Entre R\$ 1.323.068,61 e R\$ 199.920,00
Em construção	Entre R\$ 212.874,08 e R\$ 1.209.650,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.539, de 15 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 22 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 8.639, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.



PORTARIA Nº 1698/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, RODRIGO DE ALMEIDA LOPES, matrícula: 43.090-0, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Data: 2023.12.20 12:10:09 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1699/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, LAYSA SOARES DA SILVA, matrícula: 41.803-0, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Data: 2023.12.20 12:10:19 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1700/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, CHRISTYAN VINICIUS LOPES CORTES, matrícula: 42.299-1, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Data: 2023.12.20 12:10:31 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1701/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MAYARA ROBERTA ALVES DA SILVA FONSECA**, matrícula:45.874-0, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:10:42 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1704/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 15 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **JORGE MAURICIO ADAO**, matrícula:45.863-5, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL
DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:11:30 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1702/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **SILVIA MARIA ALVES DA SILVA**, matrícula:45.873-2, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:10:59 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1705/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 10 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **SILVIA MACIEIRA ESTEVÃO CARVALHO**, matrícula:45.866-0, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL
DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:12:16 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1703/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de novembro de 2023, **MARIA CLEA ALVES DA SILVA**, matrícula: 45.771-0, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC/2+GEE(60%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL
DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:11:13 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1706/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 10 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **TELMIRIA SOUZA GENTIL DE OLIVEIRA**, matrícula:45.870-8, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:13:04 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1707/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 10 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **DAVID ERICK BARBOSA DA SILVA**, matrícula: 45.876-7, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:13:16
-03'00'
DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1710/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 10 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **JEFFERSON CHAGAS TITO MAGALHÃES**, matrícula: 45.884-8, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:13:49 -03'00'
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1708/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **CAIO JULIO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula: 45.878-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Diretor, Símbolo CC/4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:13:27 -03'00'
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1711/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **WADISON DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula: 45.875-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Secretário, Símbolo CC/4+GEE(50%), da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.21 11:14:40 -03'00'
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1709/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 10 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **FLAVIA TARQUINIO BORGES STELIN**, matrícula: 45.883-0, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.21 10:12:39 -03'00'
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1712/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 27 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ANA PAULA PIRES DUTRA**, matrícula: 45.882-1, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:15:19 -03'00'
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1713/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **LUCAS SANTANA DA SILVA**, matrícula: 45.877-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração, Orçamento e Finanças, Símbolo CC/3+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:15:30 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1716/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ROSANGELA DE OLIVEIRA QUINTA**, matrícula: 45.885-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:16:11 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1714/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, **REINALDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, matrícula: 41.737-8, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão Administrativa, Símbolo CC/3+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **REINALDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, matrícula: 41.737-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 16:27:04 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1717/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **CRISTIANE LOPES SANTANA DA SILVA**, matrícula: 45.886-4, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL
DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:16:27 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1715/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula: 45.879-1, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Ordem Pública, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL
DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:15:58 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1718/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **SILAS HENRIQUE ALEXANDRE SILVA**, matrícula: 45.887-2, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:16:40 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1719/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **KATRINE DE OLIVEIRA CARVALHO PESSANHA**, matrícula: 45.881-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:16:53 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1722/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ALCIENE ALVES RANÇATO**, matrícula: 45.892-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:17:29 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1720/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ERIKA FERNANDA DE SOUSA GARCIA**, matrícula: 45.890-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:17:05 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1723/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MARCELO DAS DORES BAPTISTA**, matrícula: 45.888-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:17:47 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1721/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MONICA LUCAS MARINS**, matrícula: 45.889-9, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:17:18 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1724/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **LEANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula: 45.893-7, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:18:00 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1725/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 22 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **LUZINEY DE OLIVEIRA REIS**, matrícula: 45.896-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC/4, da Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL
DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:18:20 -03'00'

PORTARIA Nº 1728/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **JESSICA GOMES DA SILVA**, matrícula: 45.897-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL
DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:19:10 -03'00'

PORTARIA Nº 1726/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **RENATO DE JESUS COSTA**, matrícula: 45.895-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL
DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:18:40 -03'00'

PORTARIA Nº 1729/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **JORGE LUIZ LIMA RANGEL**, matrícula: 45.894-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:19:25 -03'00'

PORTARIA Nº 1727/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **GABRIEL BALBINO DE CARVALHO SOUZA**, matrícula: 45.871-6, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL
DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:18:52 -03'00'

PORTARIA Nº 1730/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ALBERTINO DOS SANTOS REIS**, matrícula: 45.855-4, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretária Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:19:40 -03'00'

PORTARIA Nº 1731/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **JOÃO MURCE DA SILVA**, matrícula: 45.862-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Data: 2023.12.20 12:19:55 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

~~WILSON MIGUEL DOS REIS~~

PORTARIA Nº 1734/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **VALTER COSTA MARTINS**, matrícula: 45.861-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Data: 2023.12.20 10:30:36 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1732/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **RAFAEL GOMES DOS SANTOS**, matrícula: 45.859-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(50%), da Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Data: 2023.12.20 12:20:09 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1735/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **RODRIGO DA ROCHA LOPES**, matrícula: 45.858-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Data: 2023.12.21 11:32:32 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1733/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **LEONAM NERIS MANOEL**, matrícula: 45.860-0, para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo CC/3+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Data: 2023.12.20 12:20:22 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1736/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **RAFAEL CAETANO DE LIRA**, matrícula: 45.852-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Orientação Processual, Símbolo CC/4, da Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Data: 2023.12.20 12:21:01 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1737/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ALINE VICTORIA MENEGUELI FERREIRA**, matrícula: 45.851-1, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:21:17 -03'00'

PORTARIA Nº 1740/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **WAGNER HENRIQUE OLIVEIRA DE MORAES**, matrícula: 45.867-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:22:03 -03'00'

PORTARIA Nº 1738/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 06 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **BERENICE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula: 45.853-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:21:02 -03'00'

PORTARIA Nº 1741/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 12 de novembro de 2023 até 15 de maio de 2024, **STEPHANIE DA SILVA JUCOSKI**, matrícula: 45.864-3, para responder pelo cargo em comissão Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(70%), durante o impedimento da respectiva titular, Raniela Flores Bernardo dos Santos, da Secretaria Municipal de Fazenda, que encontra-se de Licença Maternidade.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:22:18 -03'00'

PORTARIA Nº 1739/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 22 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ROSANE ALMENARA RODRIGUES BORBAS DE AMORIM**, matrícula: 45.854-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Fundo Municipal de Saúde, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.21 10:11:35 -03'00'



PORTARIA Nº 1742/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **JURANDYR PEREIRA DE MORAES**, matrícula: 45.868-6, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:22:32 -03'00'

PORTARIA Nº 1743/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 27 de novembro de 2023, PAMELA GUIA SAVO SILVA, matrícula: 45.502-4, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Data: 2023.12.20 12:22:59 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1746/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de novembro de 2023, CLARA LUCIA CORREA DOS SANTOS CARVALHO, matrícula: 05.929-5, do Cargo em Comissão de Subsecretária de Atenção a Fiscalização à Saúde, Símbolo SB, da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Data: 2023.12.20 12:23:48 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1744/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 27 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, RITA DE CÁSSIA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula: 45.872-4, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Data: 2023.12.20 12:23:05 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1747/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, WANDO LUIZ DE BARROS PINHEIRO, matrícula: 45.540-7, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Planejamento de Obras e Recuperação Ambiental e Licenciamento, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Data: 2023.12.20 12:24:05 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1745/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, MARIA DAS GRAÇAS LEAL DO NASCIMENTO, matrícula: 45.869-4, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Data: 2023.12.20 12:23:31 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1748/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de julho de 2023, MARCELO DOS SANTOS SILVA LOURENÇO, matrícula: 38.799-1, do Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Data: 2023.12.20 12:24:20 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1749/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 1638/GP/2023, com referência à designação de **IRIMAR LINO FERREIRA**, matrícula: 20.989-0, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:24:34 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1752/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, de Duque de Caxias, usando de atribuição legal,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, os seguintes Servidores, para a COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO (CADA), que passará a ter seguinte composição:

Dispensar: Darlan Bresciani de Moura – matrícula 39.720-2

Designar: Claudete Santana da Silva – matrícula 35.884-3

Passando a ter a seguinte composição:

- Leonardo da Rocha Vaz – matrícula 35.580-1(Presidente);
- Rodrigo Santos de Castro– matrícula 40.969-3;
- Ian Pereira Jeremias – matrícula 39.718-0;
- Victor Hugo Costa Thomaz – matrícula 41.743-2; e
- Claudete Santana da Silva – matrícula 35.884-3.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:25:23 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1750/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR para “01 de novembro de 2023” a data correspondente à Nomeação da Servidora **LOANA MARCOLINO GONÇALVES DE LIMA FERREIRA**, e não como consta na Portaria n.º 1676/GP/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:24:50 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1753/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 19 de dezembro de 2023 até 28 de fevereiro de 2024, **MARIANGELA BELLENGIRE SILVA**, matrícula: 45.579-2, para responder pelo cargo em comissão Assessor de Gabinete, Símbolo: CC/1+ST(70%), durante o impedimento da respectiva titular, Gabriela Rodrigues de Mendes, da Secretaria Municipal de Saúde, que encontra-se de Licença Médica.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:25:37 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1751/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, **LARISSA RODRIGUES GALBIM**, matrícula: 41.798-0, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **LARISSA RODRIGUES GALBIM**, matrícula: 41.798-0, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:25:05 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1754/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **WILSON GONÇALVES**, matrícula: 35.279-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 12:28:58 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1755/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **EVANDRO DE MELO BENEVIDES**, matrícula: 45.898-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 15:01:19 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1758/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CEDER, a contar de 01/10/2023 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro – Secretaria Estadual da Casa Civil a servidora **TANIA MARIA LOPES DE FARIAS**, matrícula n.º 11257-8, Guarda Municipal, conforme Processo n.º 003/001866/2023, Ofício SECC/SUBI-CE N.º 68, com ônus para o cedente mediante ressarcimento.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL
DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.21 11:55:35 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1756/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **JOÃO DANTAS FILHO**, matrícula: 45.899-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 15:01:33 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Concessão de GEE

Processo Administrativo n.º 003/003254/2023

DEFIRO

Em 20.12.2023.

Processo n.º 000/060295/2014

Interessado: 5.ª CPIA – Milton Fernandes Isidoro

Assunto: Demissão

ACOLHO e DETERMINO

Em 18/12/2023.

**CISPBAF – Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública da Baixada Fluminense**PORTARIA 002/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE, no uso de atribuições, na forma do art. 26, III do Estatuto deste órgão, **RESOLVE:**

DELEGAR COMPETÊNCIA ao Sr. Tesoureiro, abaixo indicado, para movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do CISPBAF:

Nome	CPF	Função designada
Plínio Magalhães Fonseca	588,509.027-00	Tesoureiro

Duque de Caxias, 31 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 1757/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de dezembro de 2023, **NICOLE FIRMINO TAUBALD**, matrícula: 41.692-4, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.12.20 15:12:12 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

WILSON MIGUEL
DOS
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.09.04 13:24:12 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
PRESIDENTE DO CISPBAF



PORTARIA 003/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE, no uso de atribuições, em virtude do Termo de Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Duque de Caxias, publicado no Boletim Oficial do Município, em 23/08/2023, e, ainda, o Ofício 038/GAB/2023, encaminhando a Portaria de Cessão de servidores, na forma do art. 41 e seguintes do Estatuto deste órgão, **RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria 001/2023 de 01 de setembro de 2023, publicada no Boletim Oficial nº 7371 de 27/11/2023 do Município de Duque de Caxias e, **DESIGNAR** os servidores abaixo para atuarem nas seguintes funções no âmbito do CISPBAF, à partir de 28/08/2023, de acordo com o organograma aprovado:

Nome	Matrícula no órgão de origem	Secretaria de origem	Função designada
Douglas Rhanieri Machado	41.909-5	SMG	Secretário Executivo
Dhiego Berg Araújo de Almeida	39.737-7	SMSP	Diretor Operacional
Juan da Silva Braga Galhardo	39.236-7	SMG	Diretor Administrativo e Financeiro
Michele Fernandes Lemos Ribeiro	39.398-3	SMF	Assessora de Execução Orçamentária- Empenho
Graziela do Nascimento Silva	42.080-8	SMG	Coordenadora de Operação de drone
Plínio Magalhães Fonseca	36.992-6	SMF	Coordenador da Tesouraria- Tesoureiro
Lucas Rocha Pires da Silva	43.664-0	SMG	Recepcionista

Aldair Vital de Moraes	44.313-1	SMG	Manutenção
Marco Antonio Mendes Antunes	36.124-0	SMG	Coordenador de contabilidade
Mônica Alves de Souza	45.417-6	SMG	Coordenadora Administrativa e de Patrimônio
Lucas Limeira de Lima	39.199-9	PGM	Assessoria Jurídica
Rebeca Santos de Campos	42.835-3	SMCI	Assessoria de Controle Interno
Edvandro Freire dos Santos	26.372-9	SMF	Assessoria de Liquidação
Mayke Ualief Machado Lima	39.440-8	SMG	Pregoeiro
Breno Santos Marques	39.434-3	SMG	Licitação
Fernanda Neves da Silva Cruz	38.680-4	SMG	Licitação

Duque de Caxias, 07 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
PRESIDENTE DO CISPBAF

PORTARIA 004/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE, no uso de atribuições, em virtude do Termo de Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Duque de Caxias, publicado no Boletim Oficial do Município, em 23/08/2023, e, ainda, o Ofício 038/GAB/2023, encaminhando a Portaria de Cessão de servidores, na forma do art. 41 e seguintes do Estatuto deste órgão, **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor abaixo para atuar na seguinte função no âmbito do CISPBAF, à partir de 01/09/2023, de acordo com o organograma aprovado:

Nome	Matrícula no órgão de origem	Secretaria de origem	Função designada
Rodrigo Ferreira Sampaio Gomes	45.576-8	SMF	Analista de Dados

Duque de Caxias, 07 de dezembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
PRESIDENTE DO CISPBAF

CONSEA – Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

CONSEA-DC - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Duque de Caxias
Ata da 14ª Reunião Ordinária do CONSEA-DC (Gestão 2022-26)
Realizada em 31 de outubro de 2023

1 Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 14h25min, em primeira
2 convocação e às 14h30min, em segunda convocação, após verificação de quórum, reuniu-se
3 em caráter ordinário, de forma presencial, o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional
4 de Duque de Caxias (CONSEA-DC) para a sua 14ª reunião ordinária (gestão 2022/2026) na
5 sala de reuniões dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Habitação, para deliberar sobre a
6 seguinte PAUTA: 1) Boas-vindas; 2) Aprovação da ata da 13ª reunião ordinária e
7 encaminhamentos; 3) Comissões de trabalho para acompanhamento da execução do 2º PLAMSAN-
8 DC; 4) 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado do Rio
9 de Janeiro (6ª CESANSRJ); 5) Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional; 6) Vacância; 7)
10 Informes; 8) Encaminhamentos, **Presentes os/as seguintes Conselheiros/as da Sociedade Civil:**
11 Presidente do CONSEA-DC Sidney Campos Neves, da Associação de Pais e Amigos da Escola
12 Pública de Duque de Caxias (APAEP-DC) e sua suplente Tatiana Mello de Matos; Aparecida
13 Teixeira, da Ilê Axé Omí Dagan D'Oxum; Mari Terezinha Lopes Barbosa, da Associação dos
14 Moradores e Amigos Pró Melhoramento de Xerém (AMA-Xerém) e sua suplente Juliana Teixeira
15 da Silva Farias; Claudio da Rocha Santos, da Ação Social Paulo VI (ASPAS); Carlos Alberto Pires,
16 da Federação Municipal das Associações de Moradores de Duque de Caxias (MUB); Araci Gomes
17 de Oliveira, da ONG Promover Brasil; Maria da Glória Ferreira dos Santos, do Sindicato Estadual
18 dos Profissionais da Educação (SEPE); Marivaldo Marques Soares, do Sindicato dos Professores da
19 Baixada Fluminense (SINPRO); Raimundo Adonias Corrêa, da Associação dos Moradores do
20 Parque da Liberdade e Adjacências; Lindomar Machado de Almeida, da Comunidade Cristã
21 Gerando Vida, e Alcimar Targino da Silva, da Associação Missão Resplandecer (AMIRES).
22 **Governamental:** Daniele Marano, do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional
23 Sustentável (DESANS); Juliana Batista Gomes Gaspar, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
24 Cristiane Francisco da Silva Reis, da Secretaria Municipal de Agricultura (SMAG), Hanna dos
25 Santos Nascimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMADH) e
26 Denise Lopes Andrade dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação (SME). **Outros**
27 **participantes:** Natalia Geraldo Gurjão, da SMAG-DC; Maria Helena Alves, do DESANS e Elaine de
28 Souza, da ASMALI. 1) **Boas-Vindas:** Após a verificação do quórum o Presidente Sidney Neves
29 cumprimentando a todos deu boas-vindas aos presentes em seguida informou que no dia 20 de
30 outubro de 2023, em atendimento a mais uma solicitação do Conselho visando seu efetivo
31 funcionamento, bem como parte do alcance de metas do II Plano Municipal de Segurança
32 Alimentar Nutricional, o Excelentíssimo Prefeito Sr. Wilson Miguel dos Reis junto à
33 Superintendente de Relações Institucionais da Secretaria Municipal de Governo Sra. Luciana
34 Bertella cedeu, nas dependências do Centro de Educação Integrada (CEI), situado a Rua Souza
35 Renha, n. 09, Parque Santa Martha, Duque de Caxias, uma sala com duas mesas, quatro cadeiras,
36 um computador e uma impressora, como parte dos equipamentos solicitados para o efetivo
37 funcionamento e sede do Conselho. No ensejo, declarou ser mais uma conquista da sociedade civil
38 e o alcance de mais uma meta do II PLAMSAN-DC. Prosseguindo justificou as ausências dos
39 seguintes conselheiros: Solange Bergami e Marcos Evandro Teixeira Pinto que se fizeram
40 representados pelos seus respectivos suplentes. Dando continuidade fez a leitura dos pontos de
41 pauta para a referida reunião, em que após atender a uma solicitação de ordem da conselheira Maria
42 da Glória Ferreira de inserir o ponto de pauta referente ao item 3 no ponto 7 "informes", os pontos
43 de pauta foram submetidos a aprovação dos membros presentes sendo aprovados por unanimidade.
44 2) **Aprovação da ata da 13ª Reunião Ordinária e encaminhamentos.** A ata da reunião realizada
45 no dia 27 de setembro de 2023 foi apresentada e lida pelos conselheiros Carlos Pires e Juliana
46 Gaspar, em seguida foi submetida a aprovação dos membros presentes sendo aprovada pela maioria,
47 com a inclusão dos destaques do Conselheiro Claudio Santos e com uma abstenção da conselheira
48 Denise dos Santos. 3. **Informes das Comissões de acompanhamento do II PLAMSAN-DC.**
49 Sidney Neves informou aos presentes que o DESANS elaborou um informativo ações que estão
50 sendo realizadas pela CAISAN-DC para o alcance das metas do II PLAMSAN-DC. Todavia, não
51 foi possível fazer cópia do informativo para todos os presentes e entregou uma cópia desse
52 documento para nortear os trabalhos dos respectivos representantes de cada Comissão por Eixo do
53 II PLAMSAN-DC. Daniele Marano informou que o trabalho das Comissões deve ser realizado



pelos conselheiros da sociedade civil e que os conselheiros que representam o poder público irão participar das reuniões, quando necessário, para apresentar informações. Aproveitou para falar que os membros da CAISAN-DC estão atuando em três grupos de trabalho de acordo com os 3 eixos do II PLAMSAN-DC, e que além das reuniões ordinárias da CAISAN-DC, são realizadas reuniões com técnicos de várias Secretarias envolvidos com as metas. Cláudio Santos sugeriu que se faça uma tabela com o nome dos mediadores e membros com agenda prévia para realização das reuniões conjuntas entre a CAISAN-DC e o CONSEA-DC, a partir dos eixos para que não haja um descompasso entre a fiscalização e a execução, otimizando o trabalho de ambas de duas instâncias. Daniele Marano discordou das propostas do Cláudio Santos e explicou que a CAISAN-DC tem o objetivo de alcançar as metas e o CONSEA-DC tem o objetivo de monitorar, por isso discorda da proposta sobre os grupos de trabalho da CAISAN-DC se reunirem juntamente com as comissões do CONSEA-DC, dado que as duas instâncias têm objetivos diferentes e finalizou pontuando que nos grupos do CONSEA-DC sempre terá representação da CAISAN-DC, do CONSEA-DC e/ou DESANS, e exemplificou que ela faz parte da CAISAN-DC, do CONSEA-DC e do DESANS. Sidney Neves ratificou a fala da Daniele Marano declarando serem questões distintas onde o papel das Comissões no exercício do controle social é monitorar, acompanhar e avaliar a implementação da Política de SAN. **5. Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional:** Sidney Neves informou que, no mês de junho de 2023, verificando o extrato analítico dos recursos consignados na LOA de 2023 relativos à Política de SAN, constatou que todas as dotações orçamentárias consignadas foram anuladas pelo Executivo. Continuando, comentou que a atual gestão de governo não tem apresentado mais o cronograma de adequação das LOAs ao Conselho o que tem inviabilizado o exercício pleno do controle social de debater proposta da escala de prioridades na Política de SAN, por esse motivo sugeriu este ponto de pauta de forma que o DESANS apresente os projetos de SAN ao CONSEA-DC, visando uma análise conjunta para que sejam garantidas as consignações orçamentárias na LOA 2024, que já foi enviada à Câmara Municipal. Daniele Marano referiu que ao longo dos anos o DESANS já confeccionou inúmeras versões de projetos para banco de alimentos, hortas, cozinhas comunitárias, entre outros. Esses projetos foram feitos de acordo com editais abertos ao longo das gestões e foram enviados para um edital que a mesma não recordou o nome e foram também apresentados aos gestores em diferentes mandatos. Informou que em 2023 o DESANS revisou os projetos atualizando dados epidemiológicos e a parte orçamentária dos projetos, acrescentou também que não basta implementar os projetos de SAN e não ter orçamento previsto para manutenção no que diz respeito ao pagamento de recursos humanos, gasolina, manutenção de equipamentos entre outros. Carlos Pires indagou aos presentes quem anulou as previsões orçamentárias para SAN na LOA 2023 e se esse valor pode ser revertido. Cláudio Santos destacou que, anualmente, a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias encaminhado à Câmara Municipal a Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano subsequente e indagou se a CAISAN-DC ou o DESANS foram convidados para participar de alguma reunião para a elaboração da LOA 2024 a fim de que seja compatibilizados o PPA 2022-2025, a LDO e a LOA 2024. Outra questão pontuada pelo conselheiro Cláudio Santos refere-se à falta de transparência de informações sobre a elaboração e execução orçamentária, pois o projeto da LOA 2024 não foi disponibilizada para a consulta pública dos cidadãos. Declarou também que a justificativa dada sobre o a anulação das rubricas da política de SAN e a utilização dos recursos em outras ações ou programas, como a construção de uma praça, impede a implementação da política de SAN no Município de Duque de Caxias. Alcimar Targino referiu que é necessário criar uma sistematização de procedimentos e ações para fiscalização do que está ocorrendo. Referiu que o Conselho é quem decide politicamente para pressionar a implementação dos projetos elaborados pelo DESANS. Também referiu a importância da presença da Secretaria Municipal de Governo para monitorar o CONSEA-DC sobre as decisões. Finalizou ratificando que precisa ter uma sistematização de reuniões a partir de 2024, vendo as ações que estão sendo ou não implementadas e realizar reunião com as Comissões de orçamento e de SAN da Câmara de Vereadores. Maria da Glória Ferreira comentou que essa Política é intersetorial e que é necessário conversar com outros conselhos do município de Duque de Caxias e com técnicos e secretários de outras secretarias de forma integrada para alcançar as metas. Sidney Neves informou que, como Presidente do CONSEA-DC, tem procurado dialogar com a Secretaria de Governo como também enviou ofício para a Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados da Superintendência de Planejamento Orçamento e Tesouro, para obter mais informações sobre a referida anulação que acabou interferindo nas implementações das ações e metas de SAN em 2023. Referiu que a resposta dada foi que todas as consignações foram contingenciadas e que os recursos são liberados após a discussão com o ordenador da pasta, neste caso a Secretaria Municipal de Governo. Segundo Sidney Neves, o orçamento para SAN não foi contingenciado e sim anulado, sem nenhuma justificativa ao Conselho. Cláudio Santos disse que o CONSEA-DC não foi convocado para falar sobre a anulação dos recursos destinados à política de SAN e que a Secretaria Municipal de Governo deveria ter chamado o DESANS, na pessoa da Diretora Cláudia Alves, para tratar do assunto e exigir que o departamento apresentasse os projetos do banco de alimentos, das cozinhas comunitárias e de apoio à agricultura familiar fossem executados, já que haviam recursos destinados às ações de segurança alimentar. Cláudio Santos destacou que os ordenadores de despesa devem garantir uma previsão orçamentária na LOA 2024, que contemplem as metas do II PLAMSAN-DC. Maria da Glória propôs a realização de uma reunião conjunta entre a Secretaria Municipal de Governo, a Direção do DESANS e o CONSEA-DC para tratar dessas questões. Cláudio Santos pontuou que, sem demérito dos atuais representantes do poder público no CONSEA-DC, é imprescindível que esses representantes tenham maior autonomia e poder decisório para que haja avanços II PLAMSAN-DC. Daniele Marano explicou que os Conselheiros que representam o poder público no CONSEA-DC não têm nenhum poder para a tomada de decisão, devendo cada um deles se reportar aos seus respectivos Secretários quanto as demandas do CONSEA. Por fim, finalizou declarando que o CONSEA-DC não deve esperar poder decisório dos conselheiros que representam o poder público. Sidney Neves defendeu mais uma vez a importância do CONSEA-DC estar sempre debatendo e cobrando do executivo a implementação das metas do II PLAMSAN-DC, em seguida, após o debate e as discussões, submeteu a seguinte proposta a aprovação pelos membros presentes: **Convocar a Superintendente de Relações Institucionais da Secretaria Municipal de Governo e a Diretora do DESANS para uma reunião com o Conselho, podendo ser em caráter extraordinário no dia 17 de novembro de 2023 ou na próxima Reunião Ordinária a ser realizada no dia 22 de novembro de 2023, tendo como ponto de pauta: Prioridades no Orçamento para implementação das metas do II PLAMSAN-DC na LOA 2024.** A Proposta foi submetida à aprovação dos membros presentes sendo aprovada por unanimidade. Cláudio Santos sugeriu que o CONSEA aprove uma Recomendação para que a anulação das rubricas seja revogada e a que sejam assegurados recursos na LOA 2024 para implementar as metas da Política Municipal de SAN. Após debate e as discussões a proposta foi submetida à aprovação dos membros presentes, sendo aprovada por unanimidade. Prosseguindo, Cláudio Santos solicitou que houvesse uma efetiva participação da diretora do DESANS e da secretária municipal de governo nesse debate; e, por fim, defendeu que todas essas questões devem ser comunicadas ao Ministério Público para que seja exigido à execução do II PLAMSAN-DC, a estruturação do CONSEA e do DESANS, entre outros, considerando que mais de 50% das metas do I PLAMSAN-DC não foram alcançadas. Sidney Neves comentou que é dialogando que o CONSEA-DC irá alcançar os seus objetivos diante da atual conjuntura e que os conselheiros precisam se mobilizar em suas respectivas Comissões e Grupo de Trabalhos enquanto componentes para que possamos dar os efetivos encaminhamento às ações do II PLAMSAN-DC. Alcimar Targino e Cláudio Santos disseram que é necessário ter diálogo, mas que isso não exclui a adoção de outros encaminhamentos. **6. Vacância:** Sidney Neves disse que a Secretaria Executiva fez uma análise das faltas de todas as instâncias que compõem o CONSEA-DC. Ressaltou que consta no Regimento Interno do CONSEA-DC que a vaga é da instituição e não da pessoa e o artigo 15 versa sobre a perda do mandato automaticamente o conselheiro (a) que deixar de comparecer sem justificativa à 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões intercaladas no período de um ano. Por isso, afirmou que a Secretaria Executiva irá conferir as atas das reuniões ordinárias com as respectivas listas de presença para verificar as faltas dos conselheiros e comunicar às respectivas Instituições. Marli Barbosa disse que ela e Juliana Farias são bastante assíduas nas reuniões do CONSEA-DC, e que é necessário ter cuidado nessa análise tendo como base também as atas e não apenas a lista de presença. Juliana Farias ratificou a fala da Marli Barbosa e que já ocorreu dela não assinar a lista de presença, mas estar presente na reunião. Juliana Gaspar comentou que os conselheiros devem buscar a lista de presença para assinar e que é

necessário o conselheiro ter responsabilidade de assinar a lista quando chegar na reunião. Alcimar Targino disse que é necessário ter organização e junto com o Cláudio Santos evidenciaram que nessa reunião de hoje deveria ter sido apresentada essa análise sobre vacância para o CONSEA-DC poder definir essa questão. Cláudio Santos disse que a representação no CONSEA-DC é da instituição e que o fato do conselheiro perder o mandato não é punição, pois a presença e a participação são inerentes à representação nos espaços de controle social. Segundo seu entendimento, que tanto o conselheiro quanto a instituição deveriam perder a representação no CONSEA-DC, já que foi a instituição que se habilitou para concorrer a vaga e não o conselheiro. Por fim, afirmou que há outras instituições que desejam participar do CONSEA-DC e debater com seriedade a pauta. Além disso, recordou que há um calendário anual de reuniões aprovado antecipadamente e que é da ciência de todos. Ratificou que a única falta da instituição que representa ocorreu por uma mudança de data no calendário anual. Por fim, defendeu que a secretaria executiva deve registrar e monitorar as faltas de cada instituição e a análise das faltas deve considerar apenas o registro em livro de presença. Daniele Marano disse que não concorda com o Cláudio Santos que a Secretaria Executiva deve pontuar a cada reunião a ausência da Instituição para o titular e o suplente e referiu que não deve ser pontuado o motivo da falta e sim seguir o regimento interno. Araci Gomes disse que os motivos das faltas devem ser avaliados. Daniele Marano disse que não concorda com o Regimento Interno quanto a questão da justificativa dado que cada Instituição tem titular e suplente, logo é necessário organização entre os pares para um dos dois estar presente nas reuniões. A conselheira Raimunda disse que sua Instituição já foi notificada pelas suas faltas na maioria foram justificadas, porém a sua suplente não quer mais participar e a instituição já está providenciando a sua substituição. Daniele Marano ratificou que é necessário o titular e o suplente se organizarem antecipadamente sobre quem estará presente nas reuniões. Cláudio Santos afirmou que é necessário que os membros titulares e os suplentes avaliem se poderão ou não estarem presentes nas reuniões. Caso não possam, os representantes deverão informar à instituição da impossibilidade de participar e solicitar apropria substituição ou a instituição declinar da participando no CONSEA-DC. Sidney Neves mais uma vez informou que a Secretaria Executiva conferirá o registro das faltas com base nas atas, mas que é preciso considerar as pessoas que, de forma efetiva, garantirão a duras penas a construção e o funcionamento do CONSEA-DC. Cláudio Santos afirmou que, em muitas das atas, não há qualquer justificativa sobre as faltas dos conselheiros e que a secretaria executiva do CONSEA-DC deveria comprovar o envio das justificativas, seja por e-mail ou qualquer outro meio. **7. Informes:** O presidente Sidney Neves informou que houve o Encontro Ampliado de SAN, como etapa complementar a 11ª Conferência Municipal de SAN, no dia 19 de agosto de 2023, na UNIGRANRIO e que 04 (quatro) conselheiros da sociedade civil (Solange Bergami, Carlos Pires, Juliana Farias e Araci Gomes) e 02 (dois) conselheiros do poder público (Izabel Cristina Joia e Wellington Mancini) foram eleitos para representar o município de Duque de Caxias na 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado do Rio de Janeiro (6ª CESANS/RJ), sendo que a conselheira Araci Gomes declinou de sua vaga de delegada e enviou e-mail para a Secretaria Executiva do CONSEA-DC informando que não poderia participar da 6ª CESANS/RJ por motivos de saúde. Diante do ocorrido, o primeiro suplente Sidney Neves substituiu a conselheira Araci Gomes na delegação de Duque de Caxias na Conferência Estadual. O presidente Sidney Neves informou, ainda, que o município de Duque de Caxias garantiu 02 (duas) vagas para a sociedade civil (Sidney Neves e Solange Bergami) e uma vaga para o poder público (Izabel Joia) para participarem da 6ª Conferência Nacional de SAN, em dezembro, com base nos critérios estabelecidos pelo CONSEA RJ. Os conselheiros Juliana Farias e Carlos Pires disseram que concordaram com a representação da sociedade civil como delegados à 6ª Conferência Nacional de SAN fosse atribuída aos seguintes conselheiros: Solange Bergami e Sidney Neves. O conselheiro Cláudio Santos informou que no último dia 21 de outubro, na Catedral de Santo Antônio de Duque de Caxias, foi lançado o Fórum Municipal de SAN, que, além dele, contou com a presença dos conselheiros e conselheiras Alcimar Targino, Juliana Farias, Maria da Glória Ferreira, Sidney Neves e Solange Bergami. Por fim, destacou que logo que as novas datas das reuniões do fórum forem divulgadas, as mesmas serão informadas a todos os conselheiros. Sidney Neves informou que a próxima reunião ordinária do CONSEA-DC será realizada no dia 22 de novembro de 2023, e que nesse dia também haverá reunião do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, que usará esta sala de reuniões. Logo, o local da próxima reunião ainda será definido. **8. Encaminhamentos:** 1) Convocar a Secretaria de Governo e a Diretora do Departamento de Segurança Alimentar Nutricional, para uma reunião com o Conselho, podendo ser em caráter extraordinário no dia 17 de novembro de 2023 ou na Próxima Reunião Ordinária a ser realizada no dia 22 de novembro de 2023, tendo como ponto de pauta: Prioridades no Orçamento para implementação das metas do II PLAMSAN-DC na LOA 2024. 2) Enviar uma Recomendação ao Prefeito solicitando garantia de recursos para a política de SAN na LOA 2024. Nada mais sendo tratado, a 14ª Reunião Ordinária do CONSEA-DC foi encerrada às 17h27min e eu Daniele Marano lavrei a presente ata, para que lida possa ser aprovada pelos Conselheiros em reunião, assinada pela Executiva do CONSEA-DC e encaminhada à publicação. Duque de Caxias, 31 de outubro de 2023.

227 1) Sidney Campos Neves – Presidente

228 2) Izabel Cristina O. da S. Joia – Secretária

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal





ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 000093/SMG - DPE/2023

No uso de suas atribuições legais
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

Nº CONTRATO	02-123/2023
Nº PROCESSO	003/001672/2023
TIPO DE CONTRATO	Aquisição de material de construção civil
CPF/CNPJ	20.010.416/0001-06
CONTRATADO	MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de construção civil, em atendimento as necessidades do Município de Duque de Caxias.
VALOR RS	R\$ 4.883.129,00
DATA ASSINATURA	22/11/2023
INÍCIO DA EXECUÇÃO	22/11/2023
TÉRMINO DA EXECUÇÃO	22/11/2024
ATO DE ORIGEM	Adesão a Ata de Registro de preço nº 057B/2022, da concorrência nº 003/2022.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Natália Sasaki	35.315-9	104.160.577-30	GERENTE FISCAL
Antônio de Padua Barros Junior	35.504-6	037.280.697-01	FISCAL
Alessander Crispim Cassiano dos Santos	23.365-7	036.070.887-05	FISCAL
Paulo Roberto Ferreira do Nascimento	41.680-0	033.999.967-56	SUPLENTE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 19 de dezembro de 2023

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

CPL – Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/001500/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E LICENÇAS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DO CERTAME: DIA 09 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 10:30 HORAS.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/>.

INFORMAÇÕES: equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

MAYKE UALLEF MACHADO LIMA
Pregoeiro Municipal



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

PROCESSO: 013/000986/2023

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS CONFORME QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, com fulcro no Parecer nº 1424/2023/CTCC/SUBTC/PGM.

FAVORECIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

ENDEREÇO: ST BANCÁRIO SUL, QUADRA 04, Nº 34, BLOCO A, ASA SUL, BRASÍLIA – DF.
CEP: 70.092.900

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Em, 20 de dezembro de 2023.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Governo.

PROCESSO: 003/001530/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, Dispensa de Licitação na forma da lei 8.666/1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, com fulcro no Parecer nº 1121/2023/CTCC/SUBTC/PGM.

FAVORECIDO: POLY REI AUTO PEÇAS LTDA-ME.
CNPJ: 30.319.588/0001-01

ENDEREÇO: RUA JORNALISTA GERALDO ROCHA, Nº 500 B, JARDIM AMÉRICA, RIO DE JANEIRO – RJ.
CEP: 21.240-080

VALOR GLOBAL: R\$ 17.528,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Em, 20 de dezembro de 2023.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 014/003446/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8666/93, DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO NA UPA PARQUE LAFAIETE E UPA SARAPUÍ, em atendimentos às necessidades da Secretaria de Saúde de Duque de Caxias.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93, com fulcro no Parecer nº 270/2023/GSA/PGM.

FAVORECIDO: CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 12.557.528/0001-45
ENDEREÇO: AV. CORONEL JOSÉ BASTOS, Nº 1294, AEROPORTO, ITAPERUNA -RJ.
CEP: 28.300-000

VALOR GLOBAL: R\$ 3.230.837,20 (Três milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Em, 22 de dezembro de 2023.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo



Autorizo a inscrição da Pessoa Jurídica, **DRV ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ Nº **34.551.839/0001-30** no **CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** desta Prefeitura, conforme o parecer nº **055 /2023** da Comissão Especial.



Douglas Rhanieri Machado dos Santos
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS

Autorizo a inscrição da Pessoa Jurídica, **GEO ESTRUTURA LTDA - EPP**, CNPJ Nº **45.177.384/0001-50** no **CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** desta Prefeitura, conforme o parecer nº **056 /2023** da Comissão Especial.



Douglas Rhanieri Machado dos Santos
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS

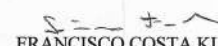
PORTARIA N.º 1641 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de setembro de 2023, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) **ANDRÉA CRISTINA SANTANA DE CASTRO**, matrícula n.º 14046-0, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 31/01/2006 a 03/02/2016, conforme Processo n.º 68190/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1640 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de setembro de 2023, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) **JORGE PETRONILHO RAMOS**, matrícula n.º 03843-5, lotado(a) na SMTSP, a Licença Especial de 12 (doze) meses por ter completado 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 28/09/1994 a 28/10/2014, conforme Processo n.º 008/000309/2022.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1642 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de novembro de 2023, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) **ESMERALDA BERGAMI DE FARIAS**, matrícula n.º 10852-7, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 01/06/2005 a 31/05/2015, conforme Processo n.º 010/002902/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário



PORTARIA N.º 1643 /SMA/ 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos
do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de novembro de 2023, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) CORINA MARIA MATTOS, matrícula n.º 09103-5, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 18/02/2007 a 17/02/2017, conforme Processo n.º 61392/2012.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de Dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1645 /SMA/ 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos
do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 02 de maio de 2022, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) PAULA FERNANDA ALMEIDA DE SOUZA, matrícula n.º 11651-2, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 12/03/2007 a 16/03/2012, conforme Processo n.º 9011/2012.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de Dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1644 /SMA/ 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos
do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 15 de agosto de 2022, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) ROSANA APARECIDA DA SILVA, matrícula n.º 10826-6 lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 01/04/1995 a 13/04/2000, conforme Processo n.º 8002/2002.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de Dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1646 /SMA/ 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos
do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de junho de 2022, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) GLORIA MARIA FERREIRA, matrícula n.º 14066-6, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 31/01/2001 a 01/02/2006, conforme Processo n.º 57932/2009.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de Dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1648 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

RENOVAR, a permuta entre os servidores ANA PAULA DOS SANTOS DA COSTA, matrícula n.º 20821-2, desta Prefeitura, e LUCIANA NERY BARCELLOS DE OLIVEIRA da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 51313/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário


PORTARIA N.º 1650 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

RENOVAR, a permuta entre os servidores LUCIANA DAVID GARCIA, matrícula n.º 20.646-0, desta Prefeitura, e OREDES CANDIDO RUBES DE GOUVEA da Prefeitura Municipal de Niterói, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 50.217/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1648 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

RENOVAR, a permuta entre os servidores BIANCA FATIMA CORDEIRO DOS SANTOS FOGLI, matrícula n.º 10137-3, desta Prefeitura, e ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELA PEREIRA do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 51309/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1651 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

RENOVAR, a permuta entre os servidores JOILSON BESSA DA SILVA, matrícula n.º 12488-2, desta Prefeitura, e RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 50347/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1649 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 6926 de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

RENOVAR a permuta entre as servidoras DILENE CARVALHO PINTO, matrícula n.º 09285-7, desta Prefeitura, e LUCIANA OLIVEIRA VEILLARD REIS do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 51304/2018, com prazo de até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1652 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 001350/SMA-CPA/2023, da Comissão de Promoção, datado de 04 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam promovidos, obedecido o critério "Tempo de Serviço", os servidores integrantes do Anexo Único a que se refere a presente Portaria, na forma do disposto no referido Anexo.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário



Relação de funcionários a que se refere a Lei nº 1070/1991
que tem direito a promoção por Tempo de Serviço,
novembro/2023 a contar de 01 de dezembro de 2023

Matrícula	Nome	Função	Nível
147810	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA RANSATTO	Prof. II Clas F(L.Plena)	8
371998	IGOR SILVA SANTOS	Prof. II Clas F(L.Plena)	5

PORTARIA N.º 1653 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do
artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002401/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a)
abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MAURICIO RODRIGUES DE FARIAS	17901-9	PROFESSOR II	F	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os
efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1655 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do
artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002355/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a)
abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
WASHINGTON DO NASCIMENTO BERNARDO	19458-8	PROFESSOR I	G	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os
efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1654 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do
artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002396/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a)
abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ÉRICA BERTOLA GUIMARÃES	20892-3	PROFESSOR II	G	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os
efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1656 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do
artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002349/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a)
abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MIRIAN EUGENIO SANTANA DE SOUSA	16987-4	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os
efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1654 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002439/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DEIZE REGINA DE VASCONCELOS FETOSA	34916-0	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1659 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002392/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
KÁTIA REGINA DA SILVA QUEIROZ	13138-0	PROFESSOR II	F	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1658 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002383/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
HÍOLINA PEREIRA MENDES VELOSO	34926-7	PROFESSOR II	F	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1660 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002128/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
AMANDA DE ARAÚJO MAIA BRAGA	34792-2	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário



PORTARIA N.º 1661 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002138/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
PRISCILLA BRITO DO COUTO	34544-0	PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1663 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002292/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
SANDRA LÚCIA ALVES GUIMARÃES	25324-3	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1662 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002252/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
VANDRÉ CLEITON DOS SANTOS	25170-2	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1664 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002172/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ANDERSON MORAES SILVA	16699-1	PROFESSOR II	F	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1665 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002127/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ANA CLAUDIA ROSA DOS SANTOS	12270-3	PROFESSOR II	G	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1667 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002270/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
FLAVIO WILLIAM MARTINS PASSOS	34172-0	PROFESSOR I	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1666 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002291/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
SANDRA LÚCIA ALVES GUILMARÃES	14987-0	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1668 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002309/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
CAMILA MARIA DA SILVA GONÇALVES	19323-5	PROFESSOR II	G	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário



PORTARIA N.º 1669 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002314/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARIA CLEA DINIZ	12247-0	PROFESSOR II	G	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1641 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002303/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DAIANA DA SILVA AMARO	23072-2	PROFESSOR II	F	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1640 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002301/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
MARTA ARAÚJO PINTO	39189-4	PROFESSOR II	G	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1642 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002318/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DIANA MATTOS DA SILVA	04204-6	PROFESSOR II	G	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1643 ISMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002319/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DIANA MATTOS DA SILVA	14129-4	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de dezembro de 2023.

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

Número do Processo Administrativo	013/000464/2023
Modalidade da Licitação	Tomada de Preços nº 016/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	01/12/2023
Prazo	-
Valor global	R\$ 843.658,75 (oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 4167, emitida em 17/11/2023, no valor de R\$ 46.998,17 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade REAJUSTAR em 5,89% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-009/2022, assinado em 28/01/2022, e seus aditivos, cujo objeto é a Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e escadas rolantes, com fornecimento de peças e materiais, no município de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos Processos Administrativos nº 013/000464/2023.

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE

Terceiro Termo Aditivo nº 06-043/2023, referente ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-009/2022, assinado em 28/01/2022, e seus aditivos, oriundo da Tomada de Preços nº 016/2021, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº 013/000464/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL e, de outro lado, CONSREFOR SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.104.135/0001-86, representado pelo Sr. MARCIO AMICHI DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 030.389.497-01.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade REAJUSTAR em 5,89% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-009/2022, assinado em 28/01/2022, e seus aditivos, cujo objeto é a Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e escadas rolantes, com fornecimento de peças e materiais, no município de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos Processos Administrativos nº 013/000464/2023. O valor global deste Aditivo é de R\$ 843.658,75 (oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). A despesa total decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
4167	17/11/2023	R\$ 46.998,17	1301	15	451	0026	2222	4.4.90.39.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
VALBER RODRIGUES JANUÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
JOÃO MARCOS FRAÚCHES NUNES
Superintendente Executivo de Obras

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 06-046/2023, referente ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-056/2022, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034A/2021, referente ao Pregão Presencial SRP nº 021/2021, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, constante no Processo Administrativo nº 013/001146/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL e, de outro lado, STRATURA ASFALTOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0018-15, neste ato representada, por procuração, pela Sra. ROSMARI FÁTIMA DE OLIVEIRA MONTEIRO, inscrita no CPF sob o nº 165.099.808-27.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 60 (sessenta) dias corridos o Termo de Prestação de Serviços nº 05-056/2022, assinado em 01/12/2022, cujo o objeto é a aquisição de insumos betuminosos para composição de revestimento asfáltico e micro revestimento asfáltico destinados à pavimentação dos logradouros públicos a serem utilizados nos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 013/001146/2023. O valor global deste contrato é de R\$ 61.151.343,00 (sessenta e um milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
VALBER RODRIGUES JANUÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
JOÃO MARCOS FRAÚCHES NUNES
Superintendente Executivo de Obras



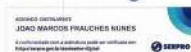
Número do Processo Administrativo	013/001146/2023
Modalidade da Licitação	Ata de Registro de Preços nº 034A/2021, referente ao Pregão Presencial SRP nº 021/2021.
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	01/12/2023
Prazo	60 (sessenta) dias corridos
Valor global	R\$ 61.151.343,00 (sessenta e um milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais).
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 60 (sessenta) dias corridos o Termo de Prestação de Serviços nº 05-056/2022, assinado em 01/12/2022, cujo o objeto é a aquisição de insumos betuminosos para composição de revestimento asfáltico e micro revestimento asfáltico destinados à pavimentação dos logradouros públicos a serem utilizados nos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 013/001146/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

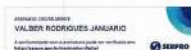
Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 013/000986/2023

Respaldo no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 324-332, do Processo Administrativo nº 013/000986/2023, **AUTORIZO** processo referente a Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, a ser ministrado pela Caixa Econômica Federal, por meio de dispensa de licitação, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias conforme quantidades descritas neste Termo de Referência, em favor de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita sob o CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Duque de Caxias, 20 de Dezembro de 2023



Engº João Marcos Frauches Nunes
Superintendente Executivo de Obras
Mat.: 38.801-7



Engº Valber Rodrigues Januario
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Mat.: 35.177-6

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/000989/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil – VF DA ROSA REFEIÇÕES.

OBJETO: Pagamento da Importância de R\$ 24.208,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e oito reais) à VF DA ROSA REFEIÇÕES, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, conforme nota fiscal nº 162 às fls. 06, Autorizo fls.: 22 respectivamente.

Duque de Caxias, ____ de ____ de 2023.

Engº João Marcos Frauches Nunes
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE OBRAS
Mat.: 38.764-9

Engº Valber Rodrigues Januario
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
Mat.: 35.177-6

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 477/2023, encartado às fls. 1427/1429 especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/003439/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e, PAULO MARCIO DE AZEVEDO TRANSPORTES ME.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 240.864,00 (Duzentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)** Reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do **PAULO MARCIO DE AZEVEDO TRANSPORTES ME** referente aos serviços prestados de locação de 13 veículos para transporte de pacientes fora de domicílio no mês de **novembro/2023**, em conformidades com as especificações constantes no procedimento Administrativo **014/003439/2023**.

Duque de Caxias (RJ), 19 de dezembro de 2023.

Célia Serrano Da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23.098-0



EXTRATO DO TERMO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ESPÉCIE

Termo de Locação de Imóvel nº 11-004/2023, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, constante no processo administrativo nº 007/003541/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado como LOCADOR, Sr. JOSÉ AMÉRICO PEREIRA SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.322.517-15.


OBJETO

O presente tem como objeto a Locação de Imóvel situado na Rua Covanca, nº 340 - Parque Lafaiete, I o Distrito, Duque de Caxias para abrigar a ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SÉRGIO DE FREITAS AMÉRICO, da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições, descrições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, baseado no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa, Ratífico, e demais documentos constantes no processo administrativo nº 007/003541/2023. O valor global deste Termo é de R\$ 95.100,00 (noventa e cinco mil, e cem reais), para o encargo mensal de aluguel no valor de R\$ 1.585,00 (mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

A despesa Parcial desse Termo será coberta pelas Notas de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FORTE
3601	08/12/2023	R\$ 1.585,00	1491	10	301	0018	2255	3.3.90.36.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 13 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	007/003541/2023
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Locação de Imóvel
Data de assinatura	13/12/2023
Prazo	60 (sessenta) meses
Valor global	R\$ 95.100,00 (noventa e cinco mil, e cem reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 3601, emitida em 08/12/2023, no valor de R\$ 1.585,00 (mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).
Dados secundários	O presente tem como objeto a Locação de Imóvel situado na Rua Covanca, nº 340 - Parque Lafaiete, I o Distrito, Duque de Caxias para abrigar a ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SÉRGIO DE FREITAS AMÉRICO, da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições, descrições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, baseado no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa, Ratífico, e demais documentos constantes no processo administrativo nº 007/003541/2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA/RJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2023

ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR: HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA/RJ
FAVORECIDO: PHAROS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.839.887/0001-60

PROCESSO Nº: 014/003141/2023

OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 121/2023, Hospital Federal de Ipanema, para eventual AQUISIÇÃO de Equipos e Bombas, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as condições já pactuadas no Edital gerador da referida Ata.

FINALIDADE: ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023.

• RELAÇÃO DO ITEM DA ADESÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	QUIPO EM SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO PARENTERAL: Equipos administração de soluções parenterais em bomba de infusão sistema linear, tubo extensor em PVC transparente, medindo mínimo de 210 cm flexível, atóxico, ponta perfurante padrão ISO, com tampa protetora, com filtro de ar hidrófobo e bacteriológico de 0,2 micra; câmara de gotejamento flexível, gotejador ajustado para 1ml=20 gotas, filtro interno de partículas de 15 micras, clip de segurança contra fluxo livre; pinça rolete de alta precisão; injetor lateral valvulado; livre de látex, terminação do tipo luer lock com tampa protetora. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, descartável. RDC 4 FEV/2011. Registro ANVISA, MS, hospub:484 GRUPO 02	UND	115.585	R\$ 45,80	R\$ 5.293.793,00
06	QUIPO EM SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO PARENTERAL: Equipos administração de soluções parenterais em bomba de infusão sistema linear, tubo extensor em PVC transparente, medindo mínimo de 210 cm flexível, atóxico, ponta perfurante padrão ISO, com tampa protetora, com filtro de ar hidrófobo e bacteriológico de 0,2 micra; câmara de gotejamento flexível, gotejador ajustado para 1ml=20 gotas, filtro interno de partículas de 15 micras, clip de segurança contra fluxo livre; pinça	UND	33.120	R\$ 54,90	R\$ 1.819.288,00

07	rolete de alta precisão; injetor lateral valvulado; livre de látex, terminação do tipo luer lock com tampa protetora. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, descartável. RDC 4 FEV/2011. Registro ANVISA, MS, hospub:484 GRUPO 02	UND	34.875	R\$ 42,80	R\$ 1.485.875,00
08	EQUIPO EM SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO PARENTERAL PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEL: Equipos administração de infusão parenteral solução fotosensível em bomba de infusão com sistema linear, em cor âmbar, livre de PVC e/ou DEHP, tubo extensor flexível, medindo mínimo de 210 cm, atóxico, ponta perfurante padrão ISO, com tampa protetora, com filtro de ar hidrófobo e bacteriológico de 0,2 micra; câmara de gotejamento flexível, gotejador ajustado para 1ml=20 gotas, filtro interno de partículas de 15 micras, clip de segurança contra fluxo livre; pinça rolete de alta precisão; livre de látex, terminação do tipo luer lock, com tampa protetora. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, descartável. RDC 4 FEV/2011. Registro ANVISA, MS, hospub: 479 GRUPO: 02	UND	47.520	R\$ 42,50	R\$ 2.019.600,00
				VALOR TOTAL	R\$ 10.617.356,00

Duque de Caxias, 22 de dezembro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA SILVA
SILVA:39251500215
Data: 2023.12.22 10:13:44 -03'00'
Celia Serrano da Silva
Secretária Municipal de Saúde



22/12/23, 15:32

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00112/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:24 horas do dia 21 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CELIA SERRANO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 014/002899/2022, Pregão nº 00112/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Prótese convencional amputação transfemural
Descrição Complementar: Prótese Convencional Amputação Transfemural Uso: Adulto , Tipo Apoio: Quadrilátero C/ Apoio Isquático , Encaixe: Cesto Laminado Em Resina Termoplástica , Modelo Suspensão: Cinta Pélvica , Tipo Joelho: Mecânico Livre Com Impulsor , Tipo De Pé: Pé Sach , Acessórios: Meia Cosmética , Adicionais: Par De Calçados , Tamanho: Sob Medida

Tratamento Diferenciado:

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 99.800,0000
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 99.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2023 11:35:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.139.015/0001-42, Melhor lance: R\$ 99.800,0000
Homologado	21/12/2023 16:24:47	CELIA SERRANO DA SILVA	

Fim do documento

COMSADC – Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 001/COMSADC/2023

“Torna Pública a Ata da Reunião Ordinária de Posse do Conselho Municipal de Saúde nos termos que menciona”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS (COMSADC), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 15, da Resolução nº 31/COMSADC/2019, e pelo que dispõe o art. 9º, VI, da Lei Municipal nº 2.716/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar do conhecimento público, para todos os fins e efeitos, a Ata da Reunião Ordinária de Posse do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, em anexo, realizada no dia 25 de novembro do ano de 2023, que foi aprovada, conforme registro em ata, durante a plenária realizada no dia 02 de dezembro de 2023, no Auditório do Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo, Duque de Caxias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2023.

VINICIUS SENOS DE CASTRO
Presidente do COMSADC

HOMOLOGO

Em cumprimento ao disposto no Art. 9º, VI, da Lei Municipal nº 2.716/2015, homologo a Resolução nº 01/COMSADC/2023, de 04 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias (COMSADC).

Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2023

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 002/COMSADC/2023

“Torna Público o Termo de Posse do Conselho Municipal de Saúde nos termos que menciona”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS (COMSADC), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 15, da Resolução nº 31/COMSADC/2019, e pelo que dispõe o art. 9º, VI, da Lei Municipal nº 2.716/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar do conhecimento público, para todos os fins e efeitos, o Termo de Posse do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias para o quadriênio 2023-2027, em anexo, datado de 25 de novembro de 2023, contendo 7 (sete) páginas, sendo as duas primeiras páginas com a relação das instituições e os nomes e números dos CPF dos Conselheiros titulares e suplentes e as cinco páginas finais com as assinaturas de todos os Conselheiros (as) empossados (as).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2023.

VINICIUS SENOS DE CASTRO
Presidente do COMSADC

HOMOLOGO

Em cumprimento ao disposto no Art. 9º, VI, da Lei Municipal nº 2.716/2015, homologo a Resolução nº 02/COMSADC/2023, de 04 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias (COMSADC).

Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2023

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 03/COMSADC/2023

“Retifica o termo de posse do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias (COMSADC)”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS (COMSADC), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 15, da Resolução nº 31/COMSADC/2019, e pelo que dispõe o art. 9º, VI, da Lei Municipal nº 2.716/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o termo de posse do COMSADC, datado de 25 de novembro de 2023, anexo à ata aprovada pela Resolução nº 01/COMSADC/2023 e publicado através da Resolução nº 02/COMSADC/2023:

I - Associação Educacional dos Homens de Amanhã - Casa Abrigo Betel,
Onde se lê “Larissa Souza da Silva Santos”, leia-se: Larissa Sousa da Silva Santos;

II - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias - SINDIPETRO,
Onde se lê “Gustavo Murilo”, leia-se: Gustavo Maurilo;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2023.

VINICIUS SENOS DE CASTRO
Presidente do COMSADC

HOMOLOGO

Em cumprimento ao disposto no Art. 9º, VI, da Lei Municipal nº 2.716/2015, homologo a Resolução nº 03/COMSADC/2023, de 04 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias (COMSADC).

Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2023

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 004/COMSADC/2023

“Torna Público o resultado da Eleição da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde nos termos que menciona”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS (COMSADC), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 15, da Resolução nº 31/COMSADC/2019, e pelo que dispõe o art. 9º, VI, da Lei Municipal nº 2.716/2015,

Considerando que a Comissão Executiva é o colegiado responsável por dirigir os trabalhos do COMSADC,

Considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 2.716/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar do conhecimento público, para todos os fins e efeitos, o resultado da eleição Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias para o quadriênio 2023-2027, que ocorreu na reunião ordinária do COMSADC realizada no dia 02 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Foi eleito como Presidente do COMSADC e da Comissão Executiva: VINICIUS SENOS DE CASTRO, Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias – Segmento Gestor.

Art. 3º - Foi eleito como Vice Presidente do COMSADC e da Comissão Executiva: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro representante do Conselho Regional de Enfermagem – COREN – Segmento Profissionais de Saúde.

Art. 4º - Foram eleitos os demais membros da Comissão Executiva do COMSADC:

1. Primeira Secretária: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DOS SANTOS – Conselheira representante da Associação de Moradores do Parque Liberdade - AMPL – Segmento Usuários;

2. Segunda Secretária: ROCHELLE MARIA MOREIRA BRITES - Conselheira representante da Associação Grupo para Todos – AGPT – Segmento Usuários;

3. Primeiro Tesoureiro: REGIS LUIS DE OLIVEIRA - Conselheiro representante da Associação Missão Resplandecer – AMIRES – Segmento Usuários;

4. Segunda Tesoureira: MARCIA DOS SANTOS CARVALHO - Conselheira representante do Conselho Regional de Enfermagem – COREN – Segmento Profissionais de Saúde;

5. Primeiro Vogal: ARTUR SOUSA DE LIMA GRUP - Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias – Segmento Gestor; e

6. Segunda Vogal: VILNA FERREIRA - Conselheira representante do Conselho Comunitário de Saúde – CCS – Segmento Usuários.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2023.

VINICIUS SENOS DE CASTRO
Presidente do COMSADC

HOMOLOGO

Em cumprimento ao disposto no Art. 9º, VI, da Lei Municipal nº 2716 de 14/07/2015, homologo a Resolução nº 004/COMSADC/2023, de 04 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2023

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 005/COMSADC/2023

“Torna Público o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2024 nos termos que menciona”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS (COMSADC), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 15, da Resolução nº 31/COMSADC/2019, e pelo que dispõe o art. 9º, VI, da Lei Municipal nº 2.716/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar do conhecimento público, para todos os fins e efeitos, o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2024, em anexo, aprovado pela plenária em reunião ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2023.

VINICIUS SENOS DE CASTRO
Presidente do COMSADC

HOMOLOGO

Em cumprimento ao disposto no Art. 9º, VI, da Lei Municipal nº 2716 de 14/07/2015, homologo a Resolução nº 005/COMSADC/2023, de 04 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2023

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito

1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS -
2 POSSE DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA O MANDATO 2023-2027

3
4 Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2023, às 09h15min, reuniu-se, em caráter ordinário, no
5 auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, situado na Rodovia Washington Luís, nº
6 3.200, Parque Bela Mar, nesta cidade, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde,
7 doravante denominado COMSADC, nomeados pela Portaria nº 1.626/GP/2023, de 24 de novembro de 2023,
8 publicada no Boletim Oficial nº 7.370, de 24 de novembro de 2023, para atender a seguinte ordem do dia: (1)
9 posse dos membros titulares e suplentes indicados pelos organizações que compõem o COMSADC; (2)
10 vigência do mandato do COMSADC; (3) recomposição da paridade do COMSADC; (4) retrospectiva do
11 trabalho da Comissão Eleitoral até a eleição da Comissão Executiva; (5) definição da comissão de transição
12 para conduzir as atividades do COMSADC; (6) definição da data da próxima plenária do COMSADC, e (7)
13 informes gerais. Iniciada a reunião com o primeiro item da ordem do dia, a presidente da Comissão
14 Eleitoral, Maria da Glória Ferreira dos Santos, saudou os presentes e procedeu a leitura do termo de posse
15 (anexo) consubstanciado pela Portaria nº 1.626/GP/2023. Cumpridas as formalidades legais, a Comissão
16 Eleitoral, através de sua presidenta, declarou empossados os membros titulares e suplentes do COMSADC
17 que cumprirão mandato no quadriênio 2023-2027, com vigência a partir da data da posse, ocorrida na
18 presente reunião, com o ato de aceitação expressa pelos nomeados acerca das atribuições, deveres e
19 responsabilidades inerentes à função de conselheiro municipal de saúde. Dado sequência à reunião com o
20 segundo item da ordem do dia, o Senhor Antônio Pereira dos Santos informou que a Comissão Eleitoral fez
21 uma consulta ao MPJ, autor da Ação Civil Pública que logrou êxito na litigância contra a Prefeitura
22 Municipal de Duque de Caxias para o restabelecimento da organização e o funcionamento do COMSADC,
23 acerca da vigência do mandato por conta da posterga da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias em
24 cumprir a sentença proferida pelo Poder Judiciário. Em decorrência de tais fatos, propôs que o pleno do
25 COMSADC referendasse a vigência do mandato atual para o período 2023-2027, para que o conselho não
26 ficasse vago e viesse a causar prejuízos ao acompanhamento das políticas municipais de saúde. A proposta
27 foi submetida a apreciação da plenária e aprovada por 14 (catorze) votos favoráveis, 04 (quatro) votos
28 contrários e nenhum voto de abstenção. Dado sequência à reunião com o terceiro item da ordem do dia, a
29 Senhora Maria da Glória convidou o Senhor Cláudio Santos, da Ação Social Paulo VI (Aspas), que conduziu
30 o terceiro e quarto itens da ordem do dia. Cláudio Santos informou que litigância com a Prefeitura Municipal
31 de Duque de Caxias iniciou-se em 2020, após o ex-prefeito Washington Reis, e o ex-secretário municipal de
32 saúde José Carlos de Oliveira fecharam de forma arbitrária e unilateral o COMSADC, impedindo assim que os
33 empossados, em dezembro de 2019, exercessem suas funções de conselheiro. Além de não empossar o
34 COMSADC, a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias não convocou as instituições e movimentos sociais e
35 comunitários eleitos para que realizassem entre si a redistribuição das vagas remanescentes deste seguimento,
36 conforme define o Art. 4º, § 4º, da Resolução nº 32/COMSADC/2019, que aprova o Regimento Eleitoral do
37 COMSADC. A partir de então, um grupo de organizações formalizou um comunicado à 2ª Promotoria de
38 Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, que impetrou uma Ação Civil Pública, cujo
39 inteiro teor está contido no Processo 0020134-82.2020.8.19.0021. Em seguida, informou que em 21 de agosto de
40 2020, a MM Juíza Amália Regina Pinto, da 7ª Vara Cível de Duque de Caxias, prolatou sentença que
41 determinava, em linhas gerais que fosse cumprido o Art. 4º, § 4º, da resolução supramencionada e que a
42 Prefeitura Municipal de Duque de Caxias restabelecesse a estrutura e funcionamento do COMSADC
43 conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.716, de 14 de julho de 2015. Entretanto, ao invés de cumprir de plano a
44 sentença exarada, a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias optou por recorrer da decisão em instâncias
45 superiores do Poder Judiciário, não logrando êxito em nenhum dos agravos apresentados e o julgado possui
46 certidão de trânsito em julgado. Cláudio Santos recordou que além de descumprir decisão judicial, a
47 Prefeitura Municipal de Duque de Caxias cancelou o processo eleitoral realizado em 2019 e realizou nova
48 eleição para compor o COMSADC. No início de setembro de 2023, o prefeito municipal Wilson Miguel dos



Reis e a ex-presidente do COMSADC, Dr.^a Clara Lúcia Correia dos Santos Carvalho, foram notificados através do Mandado de Intimação nº 1.843/2022/MND. A ex-presidente convocou uma plenária para identificar o COMSADC da decisão prolatada pelo Poder Judiciário, que acatou as alegações do MPRJ, delarou que os membros do COMSADC eleitos e empossados em 2020, não gozavam de legalidade e de legitimidade, o que, segundo o Órgão Ministerial, poderia viciar todos os atos e contas da gestão municipal que vem sendo aprovadas pelo COMSADC. A partir de então, para dar cumprimento ao mandato supramencionado, a plenária deliberou que a Comissão Eleitoral aprovada pela Resolução nº 33/COMSADC/2019, conduzisse a eleição definida no Art. 4º, § 4º, da Resolução nº 32/COMSADC/2019, com o fim de empossar os membros titulares e suplentes para o COMSADC. A Comissão Eleitoral definiu um cronograma para a realização da eleição para a redistribuição das vagas e após analisar toda a documentação das instituições e organizações do movimento social e comunitário eleitas em 2019 estavam legalmente constituídas e em regular funcionamento (Art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 7.216/2015) e, portanto, aptas a participarem da eleição supramencionada. Vencida essa etapa, a redistribuição de 05 (cinco) vagas remanescentes do segmento supramencionado foi realizada no dia 27 de outubro, no mesmo local da presente reunião. Em relação à votação referente à vigência do mandato, declarou que a mesma foi submetida a votação em caráter simbólico, já que, de fato e de direito, o COMSADC inicia, na presente data, um novo mandato. A Senhora Flávia Alves da Costa avaliou que a condução da votação anterior não conduzida adequadamente, posto que entende que a questão que deveria ser submetida ao plenário para deliberação era se o COMSADC deveria ou não aguardar a manifestação do Poder Judiciário sobre a vigência do mandato. Cláudio Santos respondeu que o Poder Judiciário, atendendo ao pedido pelo MPRJ, impediu que fosse realizada qualquer nova eleição no COMSADC até que fosse cumprida a determinação judicial e destacou que a consulta realizada pelo COMSADC Eleitoral perdeu seu objeto, já que o mandato do COMSADC declarado ilegal e ilegítimo pelo MPRJ venceu em 24 de novembro, posto que foram empossados em 25 de novembro de 2020 para cumprir o restante do mandato 2019-2023. Em seguida, destacou que não havia tempo hábil para organizar um novo processo eleitoral, já que todos priorizaram cumprir a ordem emanada pelo Poder Judiciário, além do fato de que o mandato 2019-2023 se torna vacante em 14 de dezembro 2023, o que poderia causar prejuízos na condução das políticas públicas de saúde. Nesse sentido, Cláudio Santos pontuou que o COMSADC possui caráter permanente (Art. 3º, da Lei Municipal nº 7.216/2015), já que tem uma existência contínua para uma política setorial, como a saúde. Na sequência, destacou que a própria Procuradoria Geral do Município avalizou, no art. 3º, da Portaria nº 1.616/GP/2023, que os atuais conselheiros cumprirão mandato de quatro anos (Art. 7º, da Lei Municipal nº 7.216/2015). Cláudio Santos, recordou que o Poder Judiciário acatou a tese do MPRJ que comprovou que o COMSADC que vigiu entre novembro de 2020 a setembro de 2023 não possuía qualquer legalidade e legitimidade. Nesse sentido, o cumprimento da sentença judicial restaura o mandato dos conselheiros eleitos em 2019-2023, que cumprirão mandato no período 2023-2027. Entretanto, qualquer determinação judicial em contrário será prontamente cumprida pelo COMSADC. O Senhor Alcimar Targino da Silva, muncipe, destacou que não há razão alguma para aguardar nova manifestação do Poder Judiciário, já que o objeto da ação judicial não se refere à vigência do mandato, mas a ilegalidade e ilegitimidade da composição do COMSADC, já que os mandatos foram usurpados pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, fato que impediu que houvesse a instalação do COMSADC, em 2019. Em resposta ao que foi pontuado pelo Sr. Alcimar Silva, Cláudio Santos destacou que o mandato do COMSADC que foi objeto da litigância se encerrou em 24 de novembro, conforme já mencionado. Logo, o ato de posse dos atuais conselheiros não é para cumprir um mandato tampão, mas sim um novo mandato, que, conforme já pacificado, vigirá no quadriênio 2023-2027. No que se refere à recomposição da paridade, informou que a representação paritária do COMSADC (Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.216/2015) é composta por 50% (cinquenta por cento) de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais de saúde e 25% (vinte e cinco por cento) governo e prestadores de serviços, percentuais que, numericamente, equivale a 32 (trinta e dois) membros (Art. 5º, da Lei Municipal nº 7.216/2015), sendo 16 (dezesesseis) representantes do segmento usuários; 08 (oito) representantes do segmento profissionais de saúde cujas entidades e/ou

instituições representantes da categoria tenham atuação no Município de Duque de Caxias; 04 (quatro) representantes do governo municipal, garantida a participação da Secretaria Municipal de Saúde; 02 (dois) representantes do segmento prestadores de serviço e 02 (dois) representantes de instituições de ensino superior com cursos na área de saúde e com estágios curriculares na rede municipal de saúde, com pelo menos uma delas com sede no Município de Duque de Caxias. Entretanto, para que o COMSADC seja composto conforme determina a Lei Municipal nº 7.216/2015 a futura Comissão Executiva divulgado edital de chamamento para que o segmento profissional de saúde eleja, em fórum próprio, 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme dispõe a Resolução nº 26/COMSADC/CE/2023, posto que o Conselho Regional de Enfermagem (COREN-RJ) não indicou representantes para preencher duas vagas, o mesmo ocorrendo com o Conselho Regional de Odontologia, que deixou de preencher duas vagas. Ambos os conselhos profissionais não atenderam, portanto, o que dispõe o Art. 6º, § 1º, e Art. 7º, da Lei Municipal nº 7.216/2015. Nesse mesmo diapasão, o COMSADC terá que preencher a vaga ocupada pelo Hospital do Coração (HSCor), entidade prestadora de serviço em saúde conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Duque de Caxias, que não indicou representantes para preencher a vaga da instituição, devendo assim de atender o que dispõe o Art. 6º, § 1º, e Art. 7º, da Lei Municipal nº 7.216/2015. A futura Comissão Executiva definirá, nos termos da Resolução nº 26/COMSADC/CE/2023, o preenchimento dessa vacância. Por fim, Cláudio Santos destacou que o Art. 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 7.216/2015 prevê, em caráter excepcional, a possibilidade de funcionamento do COMSADC sem a respectiva paridade, mas que a regra é que o COMSADC pugne para mantê-la. Dado sequência à reunião com o quarto item da ordem do dia, Cláudio Santos informou que todo o trabalho da Comissão Eleitoral foi realizado no período entre 20 de setembro e 25 de novembro de 2023, concluído com a posse dos atuais conselheiros que cumprirão mandato no período 2023-2027. Em seguida destacou que a referida comissão realizou quatro reuniões ordinárias, editou 26 (vinte e seis) resoluções publicadas no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, além de atualizar as informações do o blogger do COMSADC com a divulgação de um edital de convocação e de cinco comunicados, além do envio de correios eletrônicos para todas as instituições com informações referentes ao processo em curso, que também foi divulgado no portal da Prefeitura de Duque de Caxias. Por fim, Cláudio Santos agradeceu, na pessoa da presidenta Maria da Glória Ferreira dos Santos, a todos os membros da Comissão Eleitoral pelo convite para contribuir nessa habilitosa tarefa de reorganização e destacou a dedicação operosa da Senhora Claudia Regina I. A. Santos, secretária executiva do conselho, e das Senhoras Cristiane da Silva Monteiro e Herideia Augusto dos Santos que deram todo o suporte para a condução dos trabalhos a contento. Dado sequência à reunião com o quinto item da ordem do dia, a plenária deliberou por, unanimidade, instituir uma comissão de transição que conduzirá as atividades do COMSADC até a eleição da Comissão Executiva, que ocorrerá na reunião subsequente. A comissão é composta por Maria da Glória Ferreira dos Santos, Luciana Marina da Silva e Vilna Ferreira, representantes do segmento usuário; Antônio Pereira dos Santos e Pedro Davi de Oliveira Silva, representantes do segmento profissional de saúde; e Artur Sousa de Lima Griep e Flávia Alves da Costa, representantes do governo municipal. Dado sequência à reunião com o sexto item da ordem do dia, a plenária deliberou que a próxima reunião do COMSADC será no próximo dia 02 de dezembro, sábado, no auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, situado na Rodovia Washington Luís, nº 3.200, Parque Beira Mar, nesta cidade. Por fim, a Senhora Maria da Glória convidou o Senhor Leonardo Légera, representante do Conselho Estadual de Saúde, para compor a mesa de encerramento da reunião, que, além da presidenta da Comissão Eleitoral, contou com a participação de Artur Sousa de Lima Griep, Antônio Pereira dos Santos e de Luciana Marina da Silva, que foram unânimes em destacar a importância dos conselhos de saúde como órgãos permanentes e deliberativos na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros, contribuindo assim para fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurar o direito à saúde para todos. Dado sequência à reunião com o sétimo item da ordem do dia, a Senhora Maria da Glória informou que reunião da comissão provisória será realizada no dia 29 de novembro, às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sala dos COMSADC, situada na Alameda Esmeralda, 206,

Jardim Primavera, nesta cidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às 11h:45min, da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada. Duque de Caxias, 25 de novembro de 2023.

Maria da Glória Ferreira dos Santos
MARIA DA GLÓRIA F. DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

Antônio Pereira dos Santos
ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário

TERMO DE POSSE

"Termo de posse do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, referente ao mandato no quadriênio 2023-2027."

Aos 25 dias do mês de novembro de 2023, no auditório do Hospital Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, situado na Rodovia Washington Luís, nº 3.200, Parque Beira Mar, Duque de Caxias, realizou-se o ATO DE POSSE dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias (COMSADC) para o quadriênio 2023-2027. Os conselheiros municipais de saúde assinam o presente documento cientes das atribuições, direitos e deveres, conforme as competências definidas no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.716, de 14 de julho de 2015, tendo sido prestado o compromisso público de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes do COMSADC e a ele afetas, exercendo suas atribuições em defesa dos princípios e direitos do Sistema Único de Saúde (SUS). Ficam assim, empossados, nos termos da Portaria nº 1.626/GP/2023, os seguintes conselheiros municipais de saúde de Duque de Caxias, conforme a relação de membros titulares e suplentes que se segue:

ORGANIZAÇÕES E MEMBROS ELEITOS PARA O COMSADC			
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Célia Serrano da Silva	392.515.002-15	Artur Sousa de Lima Griep	141.013.267-62
Flávia Alves da Costa	071.960.487-76	Diogo Guimarães Marinho	100.437.987-85
Gláucia Cristina Martins Melo	118.983.817-63	Vinicius Senos de Castro	144.891.137-66
Elaine Paladini Pacheco	083.011.787-36	Elisângela Luiza da Silva Campos	078.305.357-60
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS			
Associação Educacional dos Homens de Amanhã - Casa Abrigo Betel			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Bruna Belarmino Gonçalves	116.874.847-08	Larissa Souza da Silva Santos	159.544.257-01
Associação Grupo para Todos - AGPT			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Alessia de Almeida de Souza	077.565.387-06	Marcos da Costa Lopes	024.845.657-12
Rochelle Maria Moreira Brites	912.444.807-97	Luan Feliciano Rodrigues	166.121.727-38
Associação Missão Resplandecer - AMIRES			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Luciana Marina da Silva	020.955.027-95	Regis Luis de Oliveira	105.234.897-70
Cleide Jane Figueiró de Araújo	820.374.697-72	Thais Batista da Silva	109.685.377-90
Associação de Moradores e Amigos Pró-Melhoramentos de Xerém - AMA Xerém			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Marli Terezinha Lopes Barbosa	106.750.407-95	Jose Alexandre Oliveira de Vasconcelos	044.701.087-58
Juliana Teixeira da Silva Farias	057.095.357-02	Elizabeth Goes Batista	370.745.637-49

Associação dos Moradores do Parque Liberdade - AMPL			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Jose Augusto Telles de Lima	839.254.737-34	Rosimar dos Santos Tomaz	999.127.407-34
Maria da Glória Ferreira dos Santos	940.515.937-20	Gercilda Paiva do Nascimento	041.346.387-71
Conselho Comunitário de Saúde - CCS			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Marcos Santos de Araújo	728.177.207-68	Vera Lucia Ribeiro do Rosario	887.742.547-20
Luiza Aparecida Ferreira da Silva	096.908.777-20	Carlos Alberto Feres	335.684.567-53
Vilna Ferreira	954.833.227-20	Helen de Paiva Silva	100.704.087-42
Mitra Diocesana de Duque de Caxias			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Bruno Oliveira dos Santos	139.969.267-40	João Carlos França da Silva	056.944.597-33
Olicea da Silva Soares	546.123.147-00	Marcia Maria Dias Silva	648.980.087-04
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção Duque de Caxias			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Dalmir Machado	587.399.127-87	Isabel Cristina Andrade da Silva	070.737.757-93
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias (SINDIPETRO)			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Gilberto Borges Nogueira	121.773.607-73	Gustavo Murilo	106.249.957-39
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE			
Conselho Regional de Enfermagem - COREN			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Antonio Pereira dos Santos	724.912.807-87	Carlos Henrique Vieira Afonso	098.327.587-42
Pedro Davi de Oliveira Silva	115.381.967-86	Marcia dos Santos Carvalho	816.321.937-87
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO			
Serviço e Assistência Social Evangélico - SASE - Entidade sem fins lucrativos			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Marcelo de Vasconcelos Mathias	044.237.347-01	Joseito Santos de Andrade Filho	750.294.137-15
REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO			
Universidade Unigranrio Afya			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Márcia Silveira Ney	087.880.117-04	João Marcos Oliveira Moraes	123.721.547-70
Michele dos Santos Mesquita	098.844.967-65	Roberta Soares da Costa Nascimento	086.290.477-39

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura da presidenta da Comissão Eleitoral e dos membros empossados.

Maria da Glória Ferreira dos Santos
MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral



Celia Serrano da Silva
Celia Serrano da Silva
Membro Titular
Secretaria Municipal de Saúde

Artur Soisa de Lima Grijp
Artur Soisa de Lima Grijp
Membro Suplente
Secretaria Municipal de Saúde

Flávia Alves da Costa
Flávia Alves da Costa
Membro Titular
Secretaria Municipal de Saúde

Diogo Guimarães Marinho
Diogo Guimarães Marinho
Membro Suplente
Secretaria Municipal de Saúde

Glaucia Cristina Martins Melo
Glaucia Cristina Martins Melo
Membro Titular
Secretaria Municipal de Saúde

Vinicius Benos de Castro
Vinicius Benos de Castro
Membro Suplente
Secretaria Municipal de Saúde

Elaine Paladini Pacheco
Elaine Paladini Pacheco
Membro Titular
Secretaria Municipal de Saúde

Elisângela Luiza da Silva Campos
Elisângela Luiza da Silva Campos
Membro Suplente
Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Belarmino Gonçalves
Bruna Belarmino Gonçalves
Membro Titular
Associação Educacional dos Homens de Amanhã - Casa Abrigo Betel

Larissa Souza da Silva Santos
Larissa Souza da Silva Santos
Membro Suplente
Associação Educacional dos Homens de Amanhã - Casa Abrigo Betel

Juliana Teixeira da Silva Farias
Juliana Teixeira da Silva Farias
Membro Titular
Associação de Moradores e Amigos Pró-Melhoramentos de Xerém - AMA Xerém

Elizabeth Goes Batista
Elizabeth Goes Batista
Membro Suplente
Associação de Moradores e Amigos Pró-Melhoramentos de Xerém - AMA Xerém

Jose Augusto Telles de Lima
Jose Augusto Telles de Lima
Membro Titular
Associação dos Moradores do Parque Liberdade - AMPL

Marcos Santos de Araujo
Marcos Santos de Araujo
Membro Suplente
Associação dos Moradores do Parque Liberdade - AMPL

Maria da Glória Ferreira dos Santos
Maria da Glória Ferreira dos Santos
Membro Titular
Associação dos Moradores do Parque Liberdade - AMPL

Gercilda Paiva do Nascimento
Gercilda Paiva do Nascimento
Membro Suplente
Associação dos Moradores do Parque Liberdade - AMPL

Marques Santos de Araujo
Marques Santos de Araujo
Membro Titular
Conselho Comunitário de Saúde - CCS

Vera Lucia Ribeiro do Rosario
Vera Lucia Ribeiro do Rosario
Membro Suplente
Conselho Comunitário de Saúde - CCS

Luiza Aparecida Ferreira da Silva
Luiza Aparecida Ferreira da Silva
Membro Titular
Conselho Comunitário de Saúde - CCS

Carlos Alberto Feres
Carlos Alberto Feres
Membro Suplente
Conselho Comunitário de Saúde - CCS

Alessia A. Souza
Alessia A. Souza
Membro Titular
Associação Grupo para Todos - AGPT

Marcos da Costa Lopes
Marcos da Costa Lopes
Membro Suplente
Associação Grupo para Todos - AGPT

Rochelle Maria Moreira Brites
Rochelle Maria Moreira Brites
Membro Titular
Associação Grupo para Todos

Luan Feliciano Rodrigues
Luan Feliciano Rodrigues
Membro Suplente
Associação Grupo para Todos - AGPT

Luciana Marina da Silva
Luciana Marina da Silva
Membro Titular
Associação Missão Resplandecer - AMIRES

Regis Luis de Oliveira
Regis Luis de Oliveira
Membro Suplente
Associação Missão Resplandecer - AMIRES

Cleide Jane Figueiredo de Araujo
Cleide Jane Figueiredo de Araujo
Membro Titular
Associação Missão Resplandecer - AMIRES

Thais Batista
Thais Batista da Silva
Membro Suplente
Associação Missão Resplandecer - AMIRES

Mari Terezinha Lopes Barbosa
Mari Terezinha Lopes Barbosa
Membro Titular
Associação de Moradores e Amigos Pró-Melhoramentos de Xerém - AMA Xerém

Jose Alexandre Oliveira de Vasconcelos
Jose Alexandre Oliveira de Vasconcelos
Membro Suplente
Associação de Moradores e Amigos Pró-Melhoramentos de Xerém - AMA Xerém

Vilna Ferreira
Vilna Ferreira
Membro Titular
Conselho Comunitário de Saúde - CCS

Helen de Paiva Silva
Helen de Paiva Silva
Membro Suplente
Conselho Comunitário de Saúde - CCS

Bruno Oliveira dos Santos
Bruno Oliveira dos Santos
Membro Titular
Mitra Diocesana de Duque de Caxias

João Carlos França da Silva
João Carlos França da Silva
Membro Suplente
Mitra Diocesana de Duque de Caxias

Olívia da Silva Soares
Olívia da Silva Soares
Membro Titular
Mitra Diocesana de Duque de Caxias

Marcia Maria Dias Silva
Marcia Maria Dias Silva
Membro Suplente
Mitra Diocesana de Duque de Caxias

Dalmir Machado
Dalmir Machado
Membro Titular
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção Duque de Caxias

Isabel Cristina Andrade da Silva
Isabel Cristina Andrade da Silva
Membro Suplente
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção Duque de Caxias

Gilberto Borges Nogueira
Gilberto Borges Nogueira
Membro Titular
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias SINDIPETRO

Gustavo Murilo
Gustavo Murilo
Membro Suplente
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias SINDIPETRO



Antônio Pereira dos Santos
Antônio Pereira dos Santos
Membro Titular
Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Carla Regina Vieira Azevedo
Carla Regina Vieira Azevedo
Membro Suplente
Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Marcia Silveira Ney
Márcia Silveira Ney
Membro Titular
Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Marcelo de Vasconcelos Mathias
Marcelo de Vasconcelos Mathias
Membro Titular
Serviço e Assistência Social Evangélico - SASE

Joséilton Santos de Andrade Filho
Joséilton Santos de Andrade Filho
Membro Suplente
Serviço e Assistência Social Evangélico - SASE

Márcia Silveira Ney
Márcia Silveira Ney
Membro Titular
Universidade Unigranrio Afya

João Marcos Oliveira Moraes
João Marcos Oliveira Moraes
Membro Suplente
Universidade Unigranrio Afya

Michelle dos Santos Mesquita
Michelle dos Santos Mesquita
Membro Titular
Universidade Unigranrio Afya

Roberta Soares da Costa Nascimento
Roberta Soares da Costa Nascimento
Membro Suplente
Universidade Unigranrio Afya

Associação dos Moradores do Parque Liberdade - AMPL			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Jose Augusto Telles de Lima	839.254.737-34	Rosimar dos Santos Tomaz	999.127.407-34
Maria da Glória Ferreira dos Santos	940.515.937-20	Gercilda Paiva do Nascimento	041.346.387-71
Conselho Comunitário de Saúde - CCS			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Marcos Santos de Araújo	728.177.207-68	Vera Lucia Ribeiro do Rosario	887.742.547-20
Luiza Aparecida Ferreira da Silva	096.908.777-20	Carlos Alberto Pires	335.684.567-53
Vilna Ferreira	954.833.227-20	Helen de Paiva Silva	100.704.087-42
Mitra Diocesana de Duque de Caxias			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Bruno Oliveira dos Santos	139.969.267-40	João Carlos França da Silva	056.944.597-33
Olicea da Silva Soares	546.123.147-00	Marcia Maria Dias Silva	648.980.087-04
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção Duque de Caxias			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Dalmir Machado	587.399.127-87	Isabel Cristina Andrade da Silva	070.737.757-93
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias (SINDIPETRO)			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Gilberto Borges Nogueira	121.773.607-73	Gustavo Murilo	106.249.957-39
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE			
Conselho Regional de Enfermagem - COREN			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Antonio Pereira dos Santos	724.912.807-87	Carlos Henrique Vieira Afonso	098.327.587-42
Pedro Davi de Oliveira Silva	115.881.967-86	Marcia dos Santos Carvalho	816.321.937-87
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO			
Serviço e Assistência Social Evangélico - SASE - Entidade sem fins lucrativos			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Marcelo de Vasconcelos Mathias	044.237.147-01	Joselito Santos de Andrade Filho	750.294.137-15
REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO			
Universidade Unigranrio Afya			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Márcia Silveira Ney	087.880.117-04	João Marcos Oliveira Moraes	123.721.547-10
Michelle dos Santos Mesquita	098.844.967-65	Roberta Soares da Costa Nascimento	086.290.477-39

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura da presidenta da Comissão Eleitoral e dos membros empossados.

Maria da Glória Ferreira dos Santos
Maria da Glória Ferreira dos Santos
Presidenta da Comissão Eleitoral

TERMO DE POSSE

"Termo de posse do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, referente ao mandato no quadriênio 2023-2027."

Aos 25 dias do mês de novembro de 2023, no auditório do Hospital Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, situado na Rodovia Washington Luís, nº 3.200, Parque Beira Mar, Duque de Caxias, realizou-se o ATO DE POSSE dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias (COMSADC) para o quadriênio 2023-2027. Os conselheiros municipais de saúde assinam o presente documento cientes das atribuições, direitos e deveres, conforme as competências definidas no art. 4º, da Lei Municipal n.º 2.716, de 14 de julho de 2015, tendo sido prestado o compromisso público de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes do COMSADC e a ele afetas, exercendo suas atribuições em defesa dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Ficam assim, empossados, nos termos da Portaria n.º 1.626/GP/2023, os seguintes conselheiros municipais de saúde de Duque de Caxias, conforme a relação de membros titulares e suplentes que se segue:

ORGANIZAÇÕES E MEMBROS ELEITOS PARA O COMSADC			
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Célia Serrano da Silva	392.515.002-15	Artur Sousa de Lima Grijp	141.013.267-62
Flavia Alves da Costa	071.960.487-76	Diogo Guimarães Marinho	100.437.987-05
Glauca Cristina Martins Melo	118.983.817-63	Vinicius Senos de Castro	144.891.137-06
Elaine Paladini Pacheco	083.011.787-36	Elisângela Luiza da Silva Campos	078.305.357-60
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS			
Associação Educacional dos Homens de Amanhã - Casa Abrigo Betel			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Bruna Belarmino Gonçalves	116.874.847-08	Larissa Souza da Silva Santos	159.544.257-01
Associação Grupo para Todos - AGPT			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Alessia de Almeida de Souza	077.565.387-06	Marcos da Costa Lopes	024.845.657-12
Rochelle Maria Moreira Brites	912.444.807-97	Luan Feliciano Rodrigues	166.121.727-38
Associação Missão Resplandecer - AMIRES			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Luciana Marina da Silva	020.955.027-95	Regis Luis de Oliveira	105.224.897-70
Cleide Jane Figueiró de Araújo	820.374.697-72	Thais Batista da Silva	109.685.377-90
Associação de Moradores e Amigos Pró-Melhoramentos de Xerém - AMA Xerém			
Titular	CPF	Suplente	CPF
Marli Terezinha Lopes Barbosa	106.750.407-95	Jose Alexandre Oliveira de Vasconcelos	044.701.087-58
Juliana Teixeira da Silva Farias	057.095.357-02	Elizabeth Goes Batista	370.745.637-49

Célia Serrano da Silva
Célia Serrano da Silva
Membro Titular
Secretária Municipal de Saúde

Artur Sousa de Lima Grijp
Artur Sousa de Lima Grijp
Membro Suplente
Secretaria Municipal de Saúde

Flavia Alves da Costa
Flávia Alves da Costa
Membro Titular
Secretaria Municipal de Saúde

Diogo Guimarães Marinho
Diogo Guimarães Marinho
Membro Suplente
Secretaria Municipal de Saúde

Glauca Cristina Martins Melo
Glauca Cristina Martins Melo
Membro Titular
Secretaria Municipal de Saúde

Vinicius Senos de Castro
Vinicius Senos de Castro
Membro Suplente
Secretaria Municipal de Saúde

Elaine Paladini Pacheco
Elaine Paladini Pacheco
Membro Titular
Secretaria Municipal de Saúde

Elisângela Luiza da Silva Campos
Elisângela Luiza da Silva Campos
Membro Suplente
Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Belarmino Gonçalves
Bruna Belarmino Gonçalves
Membro Titular
Associação Educacional dos Homens de Amanhã - Casa Abrigo Betel

Larissa Souza da Silva Santos
Larissa Souza da Silva Santos
Membro Suplente
Associação Educacional dos Homens de Amanhã - Casa Abrigo Betel



Alessia A. Souza
 Alessia de Almeida de Souza
 Membro Titular
 Associação Grupo para Todos - AGPT

Marcos da Costa Lopes
 Marcos da Costa Lopes
 Membro Suplente
 Associação Grupo para Todos - AGPT

Rochelle Maria Moreira Brites
 Rochelle Maria Moreira Brites - AGPT
 Membro Titular
 Associação Grupo para Todos

Luan Feliciano Rodrigues
 Luan Feliciano Rodrigues
 Membro Suplente
 Associação Grupo para Todos - AGPT

Luciana Marina da Silva
 Luciana Marina da Silva
 Membro Titular
 Associação Missão Resplandecer - AMIRES

Regis Luis de Oliveira
 Regis Luis de Oliveira
 Membro Suplente
 Associação Missão Resplandecer - AMIRES

Cleide Jane Figueiro de Araújo
 Cleide Jane Figueiro de Araújo
 Membro Titular
 Associação Missão Resplandecer - AMIRES

Thais Batista
 Thais Batista da Silva
 Membro Suplente
 Associação Missão Resplandecer - AMIRES

Marta Lopes
 Marta Terezinha Lopes Barbosa
 Membro Titular
 Associação de Moradores e Amigos Pró-Melhoramentos de Xerém - AMA Xerém

Jose Alexandre Oliveira de Vasconcelos
 Jose Alexandre Oliveira de Vasconcelos
 Membro Suplente
 Associação de Moradores e Amigos Pró-Melhoramentos de Xerém - AMA Xerém

Vilna Ferreira
 Vilna Ferreira
 Membro Titular
 Conselho Comunitário de Saúde - CCS

Helen de Paiva Silva
 Helen de Paiva Silva
 Membro Suplente
 Conselho Comunitário de Saúde - CCS

Bruno Oliveira dos Santos
 Bruno Oliveira dos Santos
 Membro Titular
 Mitra Diocesana de Duque de Caxias

João Carlos França de Silva
 João Carlos França de Silva
 Membro Suplente
 Mitra Diocesana de Duque de Caxias

Olívia da Silva Soares
 Olívia da Silva Soares
 Membro Titular
 Mitra Diocesana de Duque de Caxias

Marcia Maria Dias Silva
 Marcia Maria Dias Silva
 Membro Suplente
 Mitra Diocesana de Duque de Caxias

Dalmir Machado
 Dalmir Machado
 Membro Titular
 Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção Duque de Caxias

Isabel Cristina Andrade de Silva
 Isabel Cristina Andrade de Silva
 Membro Suplente
 Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção Duque de Caxias

Gilberto Borges Nogueira
 Gilberto Borges Nogueira
 Membro Titular
 Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias SINDIPETRO

Gustavo Murilo
 Gustavo Murilo
 Membro Suplente
 Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias SINDIPETRO

Juliana Teixeira da S. Farias
 Juliana Teixeira da Silva Farias
 Membro Titular
 Associação de Moradores e Amigos Pró-Melhoramentos de Xerém - AMA Xerém

Elizabeth Goes Batista
 Elizabeth Goes Batista
 Membro Suplente
 Associação de Moradores e Amigos Pró-Melhoramentos de Xerém - AMA Xerém

Jose Augusto Teles de Lima
 Jose Augusto Teles de Lima
 Membro Titular
 Associação dos Moradores do Parque Liberdade - AMPL

Rosimar dos Santos Tomaz
 Rosimar dos Santos Tomaz
 Membro Suplente
 Associação dos Moradores do Parque Liberdade - AMPL

Maria da Glória Ferreira dos Santos
 Maria da Glória Ferreira dos Santos
 Membro Titular
 Associação dos Moradores do Parque Liberdade - AMPL

Gercilda Faiva do Nascimento
 Gercilda Faiva do Nascimento
 Membro Suplente
 Associação dos Moradores do Parque Liberdade - AMPL

Marcos Santos de Araújo
 Marcos Santos de Araújo
 Membro Titular
 Conselho Comunitário de Saúde - CCS

Vera Lucia Ribeiro do Rosario
 Vera Lucia Ribeiro do Rosario
 Membro Suplente
 Conselho Comunitário de Saúde - CCS

Luiza Aparecida Ferreira da Silva
 Luiza Aparecida Ferreira da Silva
 Membro Titular
 Conselho Comunitário de Saúde - CCS

Carlos Alberto Pires
 Carlos Alberto Pires
 Membro Suplente
 Conselho Comunitário de Saúde - CCS

Antonio Pereira dos Santos
 Antonio Pereira dos Santos
 Membro Titular
 Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Carlos Henrique Vieira Afonso
 Carlos Henrique Vieira Afonso
 Membro Suplente
 Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Pedro Davi de Oliveira Silva
 Pedro Davi de Oliveira Silva
 Membro Titular
 Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Marcia dos Santos Carvalho
 Marcia dos Santos Carvalho
 Membro Suplente
 Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Marcelo de Vasconcelos Mathias
 Marcelo de Vasconcelos Mathias
 Membro Titular
 Serviço e Assistência Social Evangélico - SASE

Joseilton Santos A. Filho
 Joseilton Santos de Andrade Filho
 Membro Suplente
 Serviço e Assistência Social Evangélico - SASE

Marcia Silveira
 Marcia Silveira
 Membro Titular
 Universidade Unigranrio Atya

João Marcos Oliveira Moraes
 João Marcos Oliveira Moraes
 Membro Suplente
 Universidade Unigranrio Atya

Roberta Soares da Costa Nascimento
 Roberta Soares da Costa Nascimento
 Membro Suplente
 Universidade Unigranrio Atya



CALENÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO 2024 APROVADO PELA PLENÁRIA EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Local das Plenárias do COMSADC: Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo.

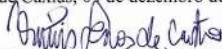
Horário: Das 9h às 12h

MÊS	DATA
JANEIRO	13
FEVEREIRO	17 (terceiro sábado)
MARÇO	09
ABRIL	13
MAIO	11
JUNHO	08
JULHO	13
AGOSTO	10
SETEMBRO	14
OUTUBRO	19 (terceiro sábado)
NOVEMBRO	09
DEZEMBRO	14

OBSERVAÇÃO

Foi aprovado o calendário com as datas das Reuniões Ordinárias no segundo sábado de cada mês, sendo que nos meses de fevereiro e outubro as mesmas serão realizadas no terceiro sábado, devido aos feriados.

Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2023


VINICIUS SENOS DE CASTRO
Presidente do COMSADC

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Emenda Impositiva, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Duque de Caxias/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias, tendo por objeto repasse financeiro para a realização de atendimento socioassistencial para pessoas com deficiência através de atividades físicas, esportivas e culturais na modalidade Serviço de Convivência no âmbito da Proteção Social Básica, conforme resolução CNAS nº109/2009.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Conforme a solicitação constante no processo administrativo nº 017/001204/2023 referente à Associação Educacional Homens de Amanhã - AEDHA verifica-se a procedência da Inexigibilidade através de Emenda Impositiva, consoante o fundamento jurídico supracitado, haja vista tratar-se de objeto da parceria singular, consistente em fomentar todas as condições para realização de atendimento socioassistencial para pessoas com deficiência que vivem em situação de exclusão social e isolamento, por falta de equipamentos no município de Duque de Caxias. Portanto, sendo contemplada com a parceria, torna-se inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição, por não haver disputa, pois atende ao objeto específico do fomento através da emenda impositiva. A formalização da inexigibilidade do Chamamento Público fundamenta-se no artigo 31, caput da lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos da publicidade ao presente Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no endereço Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1618, 3º andar, Protocolo, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25071-182, no horário de 10h00min às 18h30min.

Publique-se no Boletim Oficial e divulguem no Site Oficial do Município e no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias extrato dessa justificativa, abrindo-se a possibilidade de que no prazo de 05 (cinco) dias, quem, querendo, apresente impugnação.

Duque de Caxias, 19 de dezembro de 2023.


JANYR MENEZES

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 40.257-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO.

Duque de Caxias – RJ
2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

Edital de Chamamento Público nº 01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE DUQUE DE CAXIAS – RJ, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Deliberação 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto de atendimento aos indivíduos e das famílias usuárias da Política de Assistência Social executadas pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nas condições devidamente caracterizadas e especificadas neste edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Duque de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Deliberação TCE-RJ n.º 277/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a parceria para 21 (vinte e uma) OSCs, divididas entre a **Proteção Social Básica** e **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades que visem prestar os serviços previstos no edital, compreendendo todos os cuidados relativos ao atendimento em condições de dignidade: ao acesso a um espaço com padrões de qualidade quanto a; higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; ao acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas; acesso a serviços culturais, comunitários e de lazer, bem como os serviços necessários a construção do plano individual de atendimento visando a reinserção e fortalecimento familiar e comunitário. O atendimento será realizado por meio de equipe profissional qualificada para garantir o acolhimento, a inclusão e promoção social com vistas a reinserção e fortalecimento familiar e comunitário.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1 Proteção Social Básica

2.2.1.1 A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

2.2.2. Além disso, a proteção e a aquisição dos direitos sociais são eixos do trabalho com famílias e indivíduos que combatem os vários tipos de violação de direitos.

2.2.2.3. A proteção social especial, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) está tipificado como serviço socioassistencial e está classificado em dois níveis de atuação; são eles: proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade.

2.2.2.4. A Proteção Social Especial de Média Complexidade se aplica nas situações as quais os vínculos sociofamiliares estão abalados; porém preservados, apesar das situações de violação de direitos. Alguns serviços que se destacam nesse nível de abordagem são: Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Abordagem Social, pessoas em situação de rua, Medida Sócio Educativa, Liberdade Assistida para Adolescente, e Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, Idosas e suas famílias.

2.2.2.5. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por sua vez, destina-se aos casos em que os vínculos familiares e comunitários estão rompidos e geram quadros de violência extrema, abandono, abuso sexual, maus-tratos, dentre outros.

2.2.2.6. Alguns Serviços importantes desse nível de proteção são: acolhimento institucional (casa-lar, abrigo institucional, Instituição de Longa Permanência para Idosos, Casa de Passagem Adulto), família acolhedora e proteção em situação de calamidades.

2.2.2.7. A **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** irá contemplar neste termo de colaboração 11 (onze) vagas para OSCs, mediante aprovação no presente edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c",

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

2.2.1.2 Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

2.2.1.3 O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. O Programa possui 03 eixos a saber: a) convivência social; b) direito de ser; c) participação. O mesmo deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

2.2.1.4 Dentre os objetivos gerais do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV**, destacamos:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

2.2.1.5 A Proteção Social Básica irá contemplar neste termo de colaboração 10 (dez) vagas para as OSCs que executarem o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, acima mencionado e mediante aprovação no presente edital.

2.2.2 Proteção Social Especial

2.2.2.1 A Proteção Social Especial configura-se por um conjunto de programas, serviços e projetos que objetivam avaliar as situações de conflitos que provocam risco pessoal e/ou social; neste sentido, trabalha-se a reconstrução dos vínculos familiares e sociocomunitários.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 Em consonância com os princípios da publicidade e de isonomia, poderão participar desta seleção, somente as Organizações da Sociedade Civil que atendam os seguintes requisitos:

- Constituídas comprovadamente há mais de 1 (um) ano, devidamente registradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- Que tenham previsto em seus Estatutos objetivos sociais que se coadunem ao objeto deste Edital; e

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

- c) Que não esteja em mora com a prestação de contas de recursos recebidos, bem como não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou ajustes com órgãos públicos.
- d) Estar ou ter serviço, programa ou projeto inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias - RJ; e
- e) Declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concorrência, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3 O Edital estará disponível no site Oficial da Prefeitura de Duque de Caxias, com todos os seus anexos.

3.4 Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta seleção serão prestados mediante solicitação por escrita, endereçada a Comissão de Seleção, formulada até 10 (dez) dias antes, da data prevista para abertura dos envelopes, no endereço Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1618 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25071-182, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor (09h a 16h). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis

3.5 Qualquer pessoa pode pedir a impugnação deste edital em até 5 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida à Comissão de Seleção no endereço descrito acima. As respostas às impugnações caberão a Comissão no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.

3.6 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Não possuir pendências relacionadas a prestação de contas de convênios ou similares anteriores perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

- g) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- j) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

Humanos, bem como qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do Município de Duque de Caxias;

- b) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo um (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Municipal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

l) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014); e

m) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

3.8. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública,

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 A vigência será pelo prazo de 15 (quinze) meses, iniciando-se a contar da assinatura do termo de colaboração.

4.2 A Administração Pública Municipal poderá prorrogar o termo de colaboração por quantas vezes julgar necessário, devendo justificar as prorrogações.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O termo de colaboração terá como valor de per capita para Proteção Social Básica a importância de **54,78** (cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) por usuário atendido, enquanto a Proteção Social Especial de Alta Complexidade terá como per capita o valor de **180,00** (cento e oitenta reais), por usuário.

5.2 O pagamento será realizado de acordo com o cronograma de pagamento e o

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

A **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** irá contemplar neste termo de colaboração 11 (onze) vagas para OSCs, conforme descritas no quadro abaixo, mediante aprovação no presente edital.

Serviços	Quantitativo de OSCs	Limite Máximo de Vagas de Usuários por OSCs	Per capita
Acolhimento de pessoa com Deficiência Física e Intelectual	02	55	R\$ 180,00
Acolhimento de Idosos (devendo a OSC receber idosos (as) de todos os graus de dependência: 1, 2 e 3)	04	45	R\$ 180,00
Acolhimento de Crianças de 04 anos a 11 anos e 11 meses	01	20	R\$ 180,00
Acolhimento de Adolescente de 12 anos a 17 anos e 11 meses	01	20	R\$ 180,00
Acolhimento de Crianças de 0 a 04 anos	01	20	R\$ 180,00

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

primeiro repasse será de 2(duas) parcelas, para posterior prestação de contas, e as demais parcelas somente serão liberadas após a apresentação do relatório de atividades executadas acompanhada dos demais documentos.

5.3 As demais parcelas serão liberadas mês a mês, totalizando 15 (quinze) parcelas ao final do termo.

5.4 Os gastos indicados no cronograma de despesas devem ser:

5.4.1 Recursos Humanos;

5.4.2 Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

5.4.3 Material de consumo

5.5 **Proteção Social Básica**

O número de atendimento referente ao serviço acima mencionado, será no máximo de 100 (cem) usuários por OSCs, tendo como valor de per capita o montante de R\$ 5.478,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais).

Serviços	Quantitativo de OSCs	Limite Máximo de Vagas de Usuários por OSCs	Per capita
Serviço de Convivência (crianças de 06 a 11 anos e 11 meses)	02	100	R\$ 54,78
Serviço de Convivência (adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses)	02	100	R\$ 54,78
Serviço de Convivência para Idosos a partir de 60 anos	02	100	R\$ 54,87
Dois ou três segmentos mencionados acima	04	100	R\$ 54,78

5.6 Proteção Social Especial

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

Acolhimento para adultos de 18 a 59 anos, com deficiência física e intelectual (residência inclusiva)	02	10	R\$ 180,00
---	----	----	------------

5.7 O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária após a comprovação de sua conformidade obedecendo o cronograma de desembolso que integra o termo de colaboração.

5.8 A OSC deverá abrir conta bancária específica, em banco indicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, para execução financeira deste Termo de Colaboração.

5.9 Após a assinatura do Termo a OSC vai requerer o pagamento até o 5(quinto) dia útil do mês corrente e anexar os seguintes documentos:

- Ofício de Solicitação de Pagamento;
- Cópia do Termo de Cooperação;
- Relatório de Atividade discriminando de forma detalhada o que foi/será realizado, referente ao período da solicitação de pagamento;
- Relação nominal dos atendidos;
- Certidão de Regularidade do FGTS atualizada;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Federal - CND;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; e
- Cópia do Empenho.

5.10 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados de acordo com o cronograma financeiro.

5.11 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados a parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

5.12 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

5.13. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico do Município de Duque de Caxias - RJ na internet em página do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de divulgação do Edital.

7.4. Etapa 2: Sessão para apresentação das propostas pelas OSCS.

7.4.1. Diante da inexistência de plataforma eletrônica disponível para apresentação das propostas, as OSCs deverão apresentar a proposta e os documentos na sessão a ser realizada no seguinte endereço Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1618, 2º andar, (Auditório), 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, em dois envelopes lacrados da seguinte forma:

- ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

- ENVELOPE "B" – PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

7.4.2 Documentos para habilitação no processo de seleção de propostas – Envelope 1:

- I- Estatuto Social, com as alterações existentes ou consolidadas, devidamente registrado no órgão próprio;
- II- Ata da Assembleia aprovando as alterações estatutárias, caso tenham ocorrido, devidamente registrada no órgão próprio;

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Prazos
1	Publicação do Edital de Chamamento Público, Art. 26, da Lei 13.019/14	22/12/2023
2	Sessão para apresentação das propostas pelas OSCS	23/01/2024 às 10:00 h no 1º Auditório da Sede da SMASDH
3	Período de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 10 (dez) dias úteis após a etapa 2
4	Divulgação do resultado preliminar.	1 (um) dia útil após a etapa 3
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil seguinte a etapa 4
6	Interposição de contrarrazões	5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil seguinte a etapa 5
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção.	Até 5 (cinco) dias úteis a partir do 1º dia útil seguinte a etapa 6
8	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 5 (cinco) dias úteis após a etapa 7

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não

¹ Auditório da SMASDH, situado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 1618, Jardim Virte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ.

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

III- Ata de eleição da atual Diretoria, se for o caso, devidamente averbada em Cartório;

IV- Identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal;

V- Comprovante de Situação Cadastral – CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Receita Municipal;

VI- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do convenio;

VII- Alvará de licença para estabelecimento e funcionamento regular;

VIII- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

IX- Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (SEFAZ);

X- Certidão de Regularidade de Tributo Municipal (ISS, IPTU e demais tributos municipais) do domicílio ou sede do Proponente;

XI- Certificado de Regularidade do FGTS;

XII- Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede do Proponente;

XIII- Certificado ou Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, acompanhado do certificado de regularidade anual vigente;

XIV- Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do setor financeiro informando a existência de termo em vigor e a regularidade na prestação de contas;

XV- Balanço Financeiro e Patrimonial referente aos exercícios fiscais em vigor, devidamente assinado por Contabilista registrado no CRC;

XVI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XVII- Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, através de atestado de capacidade técnica;

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

- XXVIII- Declaração de Ciência e Concordância – anexo II;
XIX- Relação nominal dos dirigentes – anexo III
XX- Declaração de Comprovação de endereço – anexo IV;
XXI- Declaração de Não Impedimento – anexo v; e
XXII- Declaração de capacidade técnica e operacional – anexo VI.
XXIII- Declaração dos dirigentes – anexo VII;
XXIV- Declaração dos dirigentes – anexo VIII;
XXV- Declaração do dirigente – anexo IX
XXVI- Declaração de abertura de conta corrente específica – anexo X;
XXVII- Declaração do Contador -Anexo XI;
XXVIII- Relatório das atividades executadas no exercício de 2018.

7.4.3. Proposta – Plano de Trabalho - Envelope 2:

7.4.3.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa, tendo todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente., dentro de envelope lacrado e com a descrição mencionada acima.

7.4.3.2. Após a abertura da sessão (prazo limite para apresentação das propostas), nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.3.3. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise ou, na ausência da disponibilização deste, a última enviada.

7.4.3.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

objetivos a serem atingidos, indicadores que aferirão o cumprimento dos objetivos e cronograma para a execução das ações (12 meses) – plano de trabalho	- Grau insatisfatório de atendimento (Até 2,0 pontos) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau Satisfatório de atendimento (Até 3,0 pontos) - Grau insatisfatório de atendimento (Até 1,5 pontos) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	3,0
(C) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada, através de portfólios, atestado de capacidade técnica ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- 3 (três) ou mais atestados ou documento comprobatório da experiência - (Até 3,0 pontos) - 2 (dois) atestados ou documento comprobatório da experiência - (Até 2 pontos) - 1(um) atestado ou documento comprobatório da experiência - (Até 1 ponto)	3,0
Pontuação Máxima Global		10,0

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas pelo período de 12 (doze) meses, referente a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

7.4.3.5 O Plano de Trabalho elaborado pela OSC deverá conter no mínimo 06 (seis) e no máximo 10 (dez) folhas. **O não atendimento da exigência implicará em eliminação do processo seletivo.**

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção irá analisar as propostas no prazo estabelecido para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 48 (quarenta e oito) horas.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo do Edital.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas,	- Grau Satisfatório de atendimento (Até 4,0 pontos)	4,0

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), acarretará a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A) e (B) ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliada pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada. E de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade mais distante dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias, relacionados a esses serviços, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial do Município de Duque de Caxias, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio físico perante a Comissão de Seleção, situado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1618, 3º andar, 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção julgará no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pela secretaria municipal de controle interno e a Procuradoria Geral do Município e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.2.2. A aprovação da OSC não gerará direito à celebração da parceria.

8.2.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.2.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Municipal de Assistência.

9.2. Os todos os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMAS:**

17.91.08.244.0014.2.344- 3.3.90.39.02 – FT 1661 – Recurso Estadual

17.91.08.244.0015.2.452- 3.3.90.39.02 – FT 1661 – Recurso Estadual

9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

contrarrazões, indicando as informações necessárias quanto a decisão final.

7.8.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, deverá ser homologado e divulgado, no site eletrônico as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Análise da Secretaria Municipal de Controle Interno.
2	Análise da Procuradoria Geral do Município.
3	Confecção de Empenho
4	Assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Boletim.

8.2. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.2.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

10.1 A OSC deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** a Prestação de Contas da aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, na forma constante da Deliberação nº 277/2017 do TCE/RJ, em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

10.1.1 A Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos na forma da Lei acima mencionada.

10.1.2 Além dos documentos exigidos pela norma, outros documentos poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros.

10.1.3 A OSC deverá manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar do encerramento da parceria.

10.1.4 A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelo gestor, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo posteriormente verificada pela Controladoria Geral do Município, a quem caberá emitir relatório de auditoria.

10.1.5 Caso alguma irregularidade seja constatada, a OSC deverá ser notificado para apresentação dos esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.6 Findo o prazo máximo de 15 (quinze) dias para saneamento das irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, sendo exauridas todas as providências necessárias para a regularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada e o **MUNICÍPIO** notificará a OSC para apresentação da defesa para a rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controle interno.

10.1.7 Caso a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o **MUNICÍPIO** fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

10.1.8 Se ao término do prazo a **OSC** não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, o **MUNICÍPIO** registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato aos órgãos competentes a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data da divulgação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, por requerimento protocolada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão. As respostas as impugnações caberá a Comissão no prazo máximo de até 3 (três) dias.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente por meio de requerimento protocolado no Setor de Convênios. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

- Anexo III – Relação nominal dos dirigentes;
- Anexo IV – Declaração de Comprovação de endereço;
- Anexo V – Declaração de Não Impedimento;
- Anexo VI – Declaração de capacidade técnica e operacional;
- Anexo VII – Declaração dos dirigentes;
- Anexo VIII – Declaração dos dirigentes;
- Anexo IX – Declaração do dirigente;
- Anexo X- Declaração de abertura de conta corrente específica;
- Anexo XI – Declaração do Contador;
- Anexo XII – Modelo de plano de trabalho;
- Anexo XIII – Declaração do Art. 7º, XXXIII; e
- Anexo XIV – Minuta do Termo de Colaboração;

Duque de Caxias, RJ, 22 de dezembro de 2023.


JANYR MENEZES

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 40.257-5

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS –
SMASDH

pedidos de esclarecimentos, ensinará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância;

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Anexo – I
Projeto Básico

1. PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos torna público o Chamamento Público n.º 001/2023, com fundamento no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, ementa com redação dada pela Lei 13.024, de 14 Dezembro 2015, no seu Art. 30 Inciso VI. Para selecionar PROJETO de Organização da Sociedade Civil sem fins Lucrativos, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, observadas as condições estabelecidas, constantes neste projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1) Os serviços prestados devem obedecer ao disposto na Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

2.2) As Ações de Proteção Social são executadas na perspectiva da garantia de inclusão a todos os cidadãos que encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, inserindo-os na rede de Proteção Social local.

2.3) O Departamento de Proteção Social Básica é responsável pela prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Prevê ainda o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Esses serviços e programas deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas.

2.4) A Proteção Social Especial é responsável pelos indivíduos em extrema vulnerabilidade social e pelos Serviços de Acolhimento Institucional destinados à proteção integral de famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Atende famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrentes da exposição a situações de extrema vulnerabilidade, tais como: abandono, violência física, psíquica e/ou sexual, situação de rua, trabalho infantil, entre outras que caracterizam o fenômeno da exclusão social, visando à superação das situações de vulnerabilidade e risco identificadas e a inserção em serviços da política de assistência social prestados nas unidades de média e alta

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

complexidade da rede de serviços governamental e não governamental, em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

3. ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO

3.1) A execução dos serviços prestados, através das organizações da sociedade civil, estará sob a orientação e fiscalização do Gestor(a), que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, **sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Fiscalização**, devendo ter assegurado em suas atribuições:

- Realizar reuniões de orientação técnica com Comissão de Monitoramento e Avaliação e OSC;
 - Analisar os relatórios de atividades elaborados na execução dos serviços;
 - Acompanhar listagem de usuários atendidos, disponibilizada pela executora; e
 - Para os(as) gestores(as) das OSCs de Proteção Social Básica: monitorar as ações referentes à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme orientado pelos 03 eixos. Eixo convivência social (sete subeixos), Eixo direito de ser–(nove subeixos) e Eixo participação–(três subeixos).
- 3.2) São obrigações dos gestores:
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1) A Organização da Sociedade Civil, que for selecionada para execução do serviço, após assinatura do Termo de Colaboração, deverá enviar mensalmente de forma física para o Gestor(a) do Termo de Colaboração relatório das atividades executadas no mês anterior, o qual será apreciado pelo(a) mesmo(a) e Comissão de Monitoramento, no que tange às questões qualitativas do objeto do referido Termo.

4.2) Os termos de colaboração terão por objeto a parceria com até 21 (vinte uma) OSCs, divididas entre a **Proteção Social Básica (10 OSCs)** e **Proteção Social Especial de Alta Complexidade (11 OSCs)**, referente a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades que visem prestar os serviços previstos no edital, compreendendo todos os cuidados relativos ao

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

c) Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

6) OBJETO

6.1) Prestar um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de qualidade, com base na legislação vigente, especialmente, o Reordenamento firmado pela Resolução n.º 01/2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, tendo como foco principal a gestão descentralizada entre os entes e o respeito à diversidade das características de organização do trabalho para as faixas etárias de 06 a 17 anos, e acima de 60 anos em cada território.

7) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- Promover a socialização e convivência;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- Estimular a reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional;
- Promover acesso aos serviços das demais políticas públicas, em especial serviços de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território; e
- Disponibilizar informações sobre direitos e participação, oportunizando o exercício de cidadania.

8) SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SISC

8.1) É uma ferramenta de gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, criada pelo MDS, por meio do qual será realizado o acompanhamento e monitoramento do serviço executado pelo município, trimestralmente, assim como apuração dos atendimentos realizados, para fins de cálculo do cofinanciamento federal.

9) INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE DADOS

9.1) O responsável pela inserção e alteração de dados, no sistema SISC, será **sempre o Gestor Municipal**, que o fará bimestralmente, ATRAVÉS DE FICHAS DE

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

atendimento em condições de dignidade: ao acesso a um espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; ao acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas; acesso a serviços culturais, comunitários e de lazer, bem como os serviços necessários a construção do plano individual de atendimento visando a reinserção e fortalecimento familiar e comunitário. O atendimento será realizado por meio de equipe profissional qualificada para garantir o acolhimento, a inclusão e promoção social com vistas à reinserção social, fortalecimento familiar e comunitário.

Proteção Social Básica

5) APRESENTAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

5.1) A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013.

5.2) Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

5.3) O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

5.4) O Programa possui 03 eixos a saber:

- convivência social;
- direito de ser; e
- participação.

5.5) O mesmo deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

5.6) Dentre os objetivos gerais do SCFV, destacamos:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; e

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

INSCRIÇÃO (Modelo a ser fornecido pelos Departamentos das Proteções Sociais: Básica e Especial), atualizados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Desta forma, será indispensável manter atualizadas as informações, de maneira que os registros correspondam à realidade da oferta no Município, no Estado e no âmbito federal.

10) DADOS NECESSÁRIOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS

10.1) Todos os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deverão ser reunidos em grupos, organizados por faixa etária, os quais deverão estar preferencialmente, referenciados em um CRAS de identificação e a vinculação do usuário ao grupo será feito por meio do Número de Identificação Social – NIS.

10.2) Esclarecemos que o representante responsável pela execução deste Serviço na OSC deverá comparecer nas reuniões administrativas e pedagógicas, quando solicitado, para recebimento de orientações técnicas dos Departamentos das Proteções Sociais: Básica e Especial, (acho que é só Básica aqui) concernentes às normativas do SCFV.

10.3) Os relatórios de atividades e de acompanhamento dos usuários, as fichas de frequência e de identificação dos mesmos deverão ser entregues ao(a) Gestor(a) para emissão do relatório e, posteriormente encaminhado ao DPSB para arquivamento, devendo à OSC manter cópia em bom estado de conservação dos referidos documentos arquivados em suas dependências, pelo período de 5 (cinco) anos.

11) PÚBLICO ALVO

11.1) O público atendido na execução deste serviço refere-se às seguintes faixas etárias:

- De 06 a 11 anos e 11 meses, de 12 a 17 anos e 11 meses e idosos a partir de 60 anos.

11.2) Cabe ressaltar, que este Programa direciona a inclusão do público prioritário ao serviço, conforme a Resolução CNAS nº 109/2009 e mencionados na Resolução CIT nº 01/2013. O público prioritário para o atendimento no SCFV refere-se a crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços de Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Trabalho infantil;
- Em situação de isolamento
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;

34



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

- f) Em situação de acolhimento;
g) Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
h) Egressos de medidas socioeducativas;
i) Situação de abuso e/ou exploração sexual;
j) Com medidas de proteção do ECA;
k) Crianças e adolescentes em situação de rua; e
l) Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.
11.3) Portanto, o público acima descrito, poderá ser contemplado pelas OSCs na execução do SCFV.

12) FORMA DE ACESSO

12.1 O acesso ao serviço deve ocorrer por encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da região de abrangência da organização de sociedade civil, por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

12.2 As situações de atendimento ao PÚBLICO PRIORITÁRIO devem estar devidamente justificadas por meio de documento técnico mencionado no § 2º, do art. 3º, da Resolução CIT nº 01/2013 e na Resolução CNAS nº 01/2013.

13) METODOLOGIA

13.1 A organização do funcionamento do serviço pode variar de acordo com a faixa etária e a necessidade de participação dos usuários. A equipe de referência deve analisar individualmente a necessidade e intensidade de participação do usuário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, devendo a oferta do referido Serviço ser continuada e ininterrupta.

13.2 Desta forma, o serviço deverá ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias de risco social.

13.3 As Organizações de Sociedade Civil que se propõem a oferecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV devem adotar metodologias e processos de trabalho, com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado. Também será necessário a emissão de Relatório informando se houve ou não a realização de atividades com os usuários, dentre elas, Atendimento por Equipe Técnica multiprofissional, trabalho de fortalecimento de vínculos com as famílias, palestras socioeducativas, oficinas, lazer, atividades lúdicas, atividades esportivas, dentre outras. Com isso, as OSCs deverão observar o seguinte conteúdo:

- a) Construção do Plano de Atividades que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço observando as Orientações Técnicas do mesmo e do corpo técnico do Departamento de Proteção Social Básica (DPSB);

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

14.2) O número de atendimento referente ao serviço acima mencionado, será no máximo de 100 (cem) usuários por OSCs, tendo como valor de per capita o montante de R\$ 5.478,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais).

14.3) Esclarecemos que no número total de vagas utilizada pela OSC deve ser considerado 10% (dez) para ser ocupado pelo público prioritário cuja especificação encontra-se na Resolução CNAS nº 01/2009 e na Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013.

Serviços	Quantitativo de OSCs	Limite Máximo de Vagas de Usuários por OSCs	Per capita
Serviço de Convivência (crianças de 06 a 11 anos e 11 meses)	02	100	R\$ 54,78
Serviço de Convivência (adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses)	02	100	R\$ 54,78
Serviço de Convivência para Idosos a partir de 60 anos	02	100	R\$ 54,87
Dois ou três segmentos mencionados acima	04	100	R\$ 54,78

15) INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO

15.1) Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos. Indicadores são instrumentos capazes de medir o desempenho do projeto. Deve ser passível de aferição, coerente com os objetivos estabelecidos, sensível à contribuição das principais ações e apurável em tempo oportuno. O indicador permite, conforme o caso, mensurar a eficácia, eficiência ou efetividade alcançada com a execução do projeto.

15.2) A partir dos impactos esperados, deve ser traçado um conjunto de indicadores qualitativos e quantitativos e seus respectivos meios de verificação (fontes de verificação). Esses meios de verificação são sempre de natureza documental e servem para indicar onde serão encontradas as informações e dados que comprovem os indicadores. Os indicadores devem permitir seu monitoramento a curto, médio e longo prazo.

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

- b) Realização de acolhida, recepção e escuta;
c) Elaboração e manutenção de relatórios e/ou prontuários e estudos sociais;
d) Encaminhamento das fichas de inscrição dos usuários do SCFV para o setor responsável para alimentação do sistema de informação do programa SISC;
e) Elaboração de relatórios mensais das alterações de entradas e saídas dos usuários do serviço (efetivos e prioritários), para fins de registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC;
f) Atendimento e/ou acompanhamento sistemático das famílias, priorizando o sistema de garantia de direitos;
g) Realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos;
h) Articulação, conforme o perfil do público efetivo e prioritário para encaminhamento dos serviços ofertados nas redes públicas e privadas.
i) Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;
j) Conhecimento do território e mobilização para a cidadania;
k) Cada grupo de SCFV será formado por no mínimo 5 (cinco) usuários e no máximo de 30 (trinta) usuários; e
l) De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as atividades deverão ser realizadas em dias úteis (2ª a 6ª feira), em turnos (manhã e tarde), com 12 (doze) horas semanais, divididas em até 03 (três) encontros. Os horários para as atividades serão compreendidos entre 08:00 e 17:00 horas.
m) Detalhes para elaboração dos Relatórios de Atividades:
- Data, local, horário, início e término;
- Temática trabalhada e metodologia;
- Objetivo da ação realizada;
- Lista de frequência e breve relato, se possível, com imagem;
- Profissional responsável pela ação – mencionar inclusive se houve participação de profissional convidado (que não seja integrante do seu corpo técnico);
- Público alvo; e
- Avaliação da atividade realizada.
n) O Serviço é realizado de forma contínua, ou seja, não está previsto férias para os usuários.
o) O acompanhamento do público prioritário no desenvolvimento do trabalho, será através de registro no prontuário do usuário a ser elaborado conforme Resolução CIT nº 01/2013 e Resolução CNAS nº 01/2013, que deverá ser manter arquivado na OSC durante o período de 05 (cinco) anos, com o objetivo de resguardar o sigilo do usuário.

14) DO VALOR

14.1) O termo de colaboração terá como valor de per capita para Proteção Social Básica a importância de R\$ 54,78 (cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) por usuário atendido.

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Proteção Social Especial

16) APRESENTAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

16.1) A Proteção Social Especial configura-se por um conjunto de programas, serviços e projetos que objetivam avaliar as situações de conflitos que provocam risco pessoal e/ou social; neste sentido, trabalha-se a reconstrução dos vínculos familiares e sociocomunitários.

16.2) Além disso, a proteção e a aquisição dos direitos sociais são eixos do trabalho com famílias e indivíduos que combatem os vários tipos de violação de direitos.

16.3) A proteção social especial, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) está tipificado como serviço socioassistencial e está classificado em dois níveis de atuação; são eles: proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade.

16.4) A Proteção Social Especial de Média Complexidade se aplica nas situações as quais os vínculos sociofamiliares estão abalados; porém preservados, apesar das situações de violação de direitos. Alguns serviços que se destacam nesse nível de abordagem são: Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Abordagem Social, pessoas em situação de rua, Medida Socioeducativa Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida para Adolescente), e Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, Idosas e suas famílias.

16.5) A Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por sua vez, destina-se aos casos em que os vínculos familiares e comunitários estão rompidos e geram quadros de violência extrema, abandono, abuso sexual, maus-tratos, dentre outros.

Alguns Serviços importantes desse nível de proteção são: acolhimento institucional (casa lar, abrigo institucional, instituição de longa permanência para idosos, casa de passagem adulto e residência inclusiva), família acolhedora e proteção em situação de calamidades.

17) OBJETO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

17.1) Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de instituições de acolhimento a crianças, adolescentes e idosos(as) e residência inclusiva para adultos com deficiência, em proteção social especial de alta complexidade, integrado ao Sistema Único de Assistência Social – S.U.A.S.

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH
18) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

18.1) O serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes oferecido pela OSC selecionada deve obedecer aos seguintes princípios e normas de funcionamento:

- a) Oferecer acolhimento institucional de caráter provisório e excepcional, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, devendo grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.), ser atendidos na mesma unidade, salvo situações excepcionais assim determinadas pelo Poder Judiciário;
- b) Os Serviços serão prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia e deverá haver manutenção da criança / adolescente na mesma instituição, salvo em casos excepcionais;
- c) O acolhimento será realizado até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta, por decisão do Poder Judiciário;
- d) O atendimento na modalidade de instituição de acolhimento será feito em unidade institucional com ambiente acolhedor semelhante a uma residência, oferecendo atendimento personalizado aos(as) acolhidos(as), de modo que estes tenham sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- e) A OSC selecionada não deve distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos, salvo situações de excepcionalidade;
- f) Garantir a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
- g) Zelar pela garantia de convivência familiar e comunitária, garantido o estímulo ao convívio familiar, grupal e social, e acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, de acordo com os interesses e possibilidades do público;
- h) Contar com estrutura física adequada, com edificação organizada de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
- i) Contar com equipe técnica de referência, conforme estabelecido nos termos da NOB-RH SUAS/2006, de modo a proteger e garantir os direitos fundamentais (humanos, individuais, coletivos, sociais, políticos, econômicos, difusos e específico-especiais) aos(as) acolhidos(as) enquanto estes(as) permanecerem institucionalizados(as); e
- j) A equipe técnica da OSC selecionada deverá responsabilizar-se pela construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar;

39



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

- f) A OSC deverá zelar pela garantia da privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual dos(as) idosos(as);
- g) A OSC deverá conter estrutura física adequada, com edificação organizada de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
- h) Desenvolver condições para independência e o auto cuidado dos(as) idosos(as);
- i) Contar com equipe técnica mínima, conforme estabelecido nos termos da NOB-RH SUAS/2006, de modo a proteger e garantir os direitos fundamentais (humanos, individuais, coletivos, sociais, políticos, econômicos, difusos e específico-especiais) aos(as) acolhidos(as) enquanto estes(as) permanecerem institucionalizados(as);
- j) A equipe técnica da OSC selecionada deverá responsabilizar-se pela construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; elaboração de relatórios e prontuários; acesso à renda e promoção da autonomia; trabalho interdisciplinar; formação em serviço dos educadores/cuidadores; inserção dos(as) acolhidos(as) - no caso de adolescentes - em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, encaminhamento à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais e transversais, da Rede Intersetorial, acompanhando e monitorando os encaminhamentos realizados, assegurar o acompanhamento do usuário após o desligamento do serviço, no mínimo seis (6) meses, quando houver e demais atribuições definidas no âmbito da Tipificação de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº 109/2009.

18.3) O serviço de Acolhimento para pessoas com deficiência oferecido pela OSC selecionada (Residência Inclusiva/RI) deve obedecer aos seguintes princípios e normas de funcionamento:

- a) Atendimento a pessoas com deficiência, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles a situação de rua e desabrigo por abandono, situações de violência, negligência, ausência de moradia e sem condições de autossustento; O serviço deverá ser organizado em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, lei nº 13146/2015 e Resolução CNAS nº 06/2013.
- b) Oferecer acolhimento em unidade residencial inserida na comunidade, funcionando em local com estrutura física adequada e tendo a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária. Recomenda-

41



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

elaboração de relatórios e prontuários; trabalho interdisciplinar; formação em serviço dos educadores/cuidadores; inserção dos(as) acolhidos(as) - no caso de adolescentes - em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, encaminhamento à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais e transversais, da Rede Intersetorial, acompanhando e monitorando os encaminhamentos realizados, assegurar o acompanhamento do usuário após o desligamento do serviço, no mínimo seis (6) meses, quando houver, e demais atribuições definidas no âmbito da Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº 109/2009.

18.2) O serviço de Acolhimento para idosos(as) oferecido pela OSC selecionada Instituição de Longa Permanência para Idosos/ILPI) deve obedecer aos seguintes princípios e normas de funcionamento:

- a) Acolher idosos(as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para os idosos que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O serviço deverá ser organizado em consonância com a Resolução da Diretoria Colegiada- ANVISA n.º 283, de 26 de setembro de 2005, com os princípios e diretrizes da Resolução CNAS nº 109 de 11 de dezembro de 2009, e de acordo com os princípios estabelecidos pelo Estatuto do Idoso Lei nº 10741/2003 e Política Nacional do Idoso Lei nº 8842/1994;
- b) Os Serviços serão prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, devendo haver manutenção do(a) idoso(a) na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- c) O serviço de acolhimento institucional para idosos(as) deverá ser oferecido em ambiente acolhedor, com característica domiciliar, acolhendo idosos(as) com diferentes necessidades e grau de dependência e oferecendo atendimento personalizado de modo que os(as) idosos(as) tenham sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- d) A OSC selecionada deverá assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdica e de lazer na comunidade;
- e) Idosos(as) com vínculos de parentesco e/ou afetivos (irmãos, primos, pessoas casadas etc.) devem ser atendidos na mesma unidade, salvo situações excepcionais assim determinadas pelo Poder Judiciário;

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

- se até 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por Residência Inclusiva.
- c) Os seguintes princípios deverão ser seguidos: I - Preservação dos vínculos familiares; II - atendimento personalizado e em pequenos grupos; III - manutenção da pessoa com deficiência na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV - participação das pessoas com deficiência nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V - observância dos direitos e garantia das pessoas com deficiência; VI - preservação da identidade da pessoa com deficiência e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade; e demais princípios para este serviço previstos no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional da Pessoa com Deficiência, no Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e demais normativas pertinentes.
- d) Prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;
- e) Garantir segurança de acolhida aos usuários, ofertando espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupa, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;
- f) A OSC deverá contar com equipe técnica de referência, conforme estabelecido nos termos da NOB-RH SUAS/2006, de modo a proteger e garantir os direitos fundamentais (humanos, individuais, coletivos, sociais, políticos, econômicos, difusos e específico-especiais) aos(as) acolhidos(as) enquanto estes(as) permanecerem institucionalizados(as);
- g) A equipe técnica da OSC selecionada para oferecer serviço de Residência Inclusiva deverá responsabilizar-se pela construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar, contribuindo para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; resgatar a convivência comunitária e familiar; elaboração de relatórios e prontuários; acesso à renda e promoção da autonomia, incentivando o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; trabalho interdisciplinar; formação em serviço dos educadores/cuidadores; inserção dos(as) acolhidos(as) em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, de acordo com os recursos e possibilidades de cada acolhido(a); mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, encaminhamento à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência, etc) e às demais políticas públicas setoriais e transversais, da Rede Intersetorial, acompanhando e monitorando os encaminhamentos realizados; assegurar o acompanhamento do usuário após o desligamento do serviço, no mínimo seis (6) meses, quando houver, e demais atribuições definidas no âmbito da Tipificação de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº 109/2009.

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH
19) ATRIBUIÇÕES DA OSC (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)

19.1) Em caso de OSC que atue na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, mesmo o objeto do Termo de Cooperação sendo o acolhimento institucional, será necessário a emissão de relatório informando se houve ou não a realização de atividades com os acolhidos, tais como: Atendimento por Equipe Técnica multiprofissional, trabalho de fortalecimento de vínculos com as famílias, palestras socioeducativas, oficinas, lazer, atividades lúdicas, participação em atividades religiosas ofertadas pela comunidade, atividades esportivas, dentre outras. O relatório deverá conter:

- Data, local, horário, início e término;
- Temática trabalhada e metodologia;
- Objetivo da ação realizada;
- Lista de frequência e breve relato, se possível, com imagem;
- Profissional responsável pela ação – mencionar inclusive se houve participação de profissional convidado (que não seja integrante do seu corpo técnico).
- Público alvo; e
- Avaliação da atividade realizada.

20) SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO MÓDULO CRIANÇA E ADOLESCENTE – MCA

20.1) O MCA é um sistema destinado a atender todos os órgãos da rede de proteção da criança e do adolescente envolvidos com as medidas de acolhimento, que podem trabalhar integrados on line pela busca do direito à convivência familiar.

20.2) No caso de instituições de acolhimento para crianças e adolescentes, as OSCs deverão alimentar informações referentes às crianças e adolescentes acolhidos no MCA, registrando a sua própria atuação nos casos atendidos.

21) INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE DADOS

21.1) O acesso ao MCA se faz através da página <http://www.mp.rj.gov.br/portal/page/portal/MCA> na Internet, sendo que os usuários são previamente habilitados, recebendo uma senha de uso pessoal e intransferível que permite o uso do sistema compatível com o seu perfil.

22) FORMA DE ACESSO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

22.1) O acesso ao serviço deve ocorrer por encaminhamento do Departamento de Proteção Especial/ SMASDH, por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

43



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Acolhimento de Crianças de 0 a 04 anos	01	20	R\$ 180,00
Acolhimento para adultos de 18 a 59 anos, com deficiência física e intelectual (residência inclusiva)	02	10	R\$ 180,00

24) INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) DE AVALIAÇÃO

24.1) Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos.

24.2) Indicadores são instrumentos capazes de medir o desempenho do projeto. Deve ser passível de aferição, coerente com os objetivos estabelecidos, sensível à contribuição das principais ações e apurável em tempo oportuno. O indicador permite, conforme o caso, mensurar a eficácia, eficiência ou efetividade alcançada com a execução do projeto.

24.3) A partir dos impactos esperados, deve ser traçado um conjunto de indicadores qualitativos e quantitativos e seus respectivos meios de verificação (fontes de verificação). Esses meios de verificação são sempre de natureza documental e servem para indicar onde serão encontradas as informações e dados que comprovem os indicadores. Os indicadores devem permitir seu monitoramento a curto, médio e longo prazo.

25) RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

25.1) São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos no Termo de Cooperação:

I - DA OSC

- executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

45



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

22.2) Em caso de institucionalização de idosos encaminhados às ILPIs (instituições de longa permanência para idosos) por Órgãos públicos, estes devem ser referenciados ao Departamento de Proteção Social Especial, para a avaliação e possível autorização do acolhimento.

23) DO VALOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

23.1) O termo de colaboração terá como valor de per capita para a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade o valor de **R\$180,00** (cento e oitenta reais), por usuário atendido.

23.2) A **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** irá contemplar neste termo de colaboração 11 (onze) vagas para OSCs, mediante aprovação no presente edital.

Serviços	Quantitativo de OSCs	Limite Máximo de Vagas de Usuários por OSCs	Per capita
Acolhimento de pessoa com Deficiência Física e Intelectual	02	55	R\$ 180,00
Acolhimento de Idosos (devendo a OSC receber idosos (as) de todos os graus de dependência: 1, 2 e 3)	04	45	R\$ 180,00
Acolhimento de Crianças de 04 anos a 11 anos e 11 meses	01	20	R\$ 180,00
Acolhimento de Adolescente de 12 anos a 17 anos e 11 meses	01	20	R\$ 180,00

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

- responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO; e
- movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II - DO PARCEIRO PÚBLICO

- Acompanhar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- Indicar à OSC o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- Repassar os recursos financeiros à OSC nos termos estabelecidos no plano de trabalho;
- Criar Comissão de Avaliação e monitoramento para este TERMO DE COLABORAÇÃO, composta por pelo menos 1 servidor ocupante de cargo efetivo;
- Prestar todo o apoio necessário à OSC para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão;
- Recompor os valores eventual e comprovadamente adiados pela OSC quando do descumprimento do cronograma de desembolso financeiro; e
- Designar um gestor responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização.

26) DAS SANÇÕES

26.1) No caso de inadimplemento das obrigações e responsabilidades ora assumidas pelas partes pactuantes, inclusive relativas aos recursos financeiros, as mesmas estarão sujeitas as seguintes penalidades:

I – PARA O MUNICÍPIO PARCEIRO

- Notificação por escrito, por parte da OSC/PARCEIRA;
- Suspensão, até a regularização dos débitos correspondentes ao presente Termo de Colaboração, de firmar novos Termos de Parceria; e
- Rescisão, através de comunicação por escrito, se perdurar o inadimplemento pelo Município, por período máximo de até 30 (trinta) dias.

II – PARA A CONTRATADA

- Advertência;

46



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (b).
- Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor da Parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.
- Parágrafo Segundo: As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com base na manifestação do Gestor(a), bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- Parágrafo Terceiro: A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados a data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item (c) do caput.

26.2 Além das sanções previstas no item anterior, a SMASDH poderá aplicar as seguintes penalidades, cumulativas e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- a) Suspensão do repasse mensal;
- b) Quando for aplicada a pena de suspensão do repasse mensal, a liberação do mesmo será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados;
- c) Rescisão da Parceria;
- d) As notificações bem como as sanções e penalidades resultantes aplicadas à OSC serão publicadas no Boletim Oficial.

26.3 OSC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item A e 10 (dez) dias úteis para as baseadas nos itens B e C, contados a partir da notificação.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

- c) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- d) Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019;
- e) Emissão de parecer de órgão técnico ou Comissão de Seleção da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
- Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
 - Da viabilidade de sua execução;
 - Da verificação do cronograma de desembolso;
 - Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
 - Da designação do gestor da parceria;
 - Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria; e
 - Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

29) DA RESCISÃO

29.1) É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

29.2) Esta parceria poderá ser rescindida quando:

29.2.1) Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

29.2.2) Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

29.2.3) Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

49



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

27) REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

27.1) Para celebrar esta parceria, a organização da sociedade civil deverá ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; e
- d) Possuir no mínimo cinco anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

27.2) Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- a) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado.
- c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; e
- f) Apresentar Certificado de Inscrição no CMAS.

28) REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

28. A formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

- a) Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 13.019;
- b) Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

48



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

29.2.4) For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

30) PRESTAÇÃO DE CONTAS

30.1) A OSC deverá apresentar ao MUNICÍPIO a Prestação de Contas da aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, na forma constante da Deliberação nº 277/2017 do TCE/RJ, em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

30.1.1) Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos na forma da Lei acima mencionada.

30.1.2) Além dos documentos exigidos pela norma no parágrafo anterior, outros poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros.

30.1.3) A OSC deverá manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar do encerramento da parceria.

30.1.4) A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelo gestor, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo posteriormente verificada pela Controladoria Geral do Município, a quem caberá emitir relatório de auditoria.

30.1.5) Caso alguma irregularidade seja constatada, a OSC deverá ser notificado para apresentação dos esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

30.1.6) Findo o prazo máximo de 15 (quinze) dias para saneamento das irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, sendo exauridas todas as providências necessárias para a regularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada e o MUNICÍPIO notificará a OSC para apresentação da defesa para a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controle interno.

30.1.7) Caso a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazo estabelecido no caput deste artigo, o MUNICÍPIO fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

30.1.8) Se ao término do prazo a OSC não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, o MUNICÍPIO registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato aos órgãos competentes a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

31) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1) Serão elaborados relatórios das atividades desenvolvidas para acompanhamento do desempenho das atividades previstas;

31.2) A administração pública tem a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

31.3) Fica garantido o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo programa;

31.4) É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

31.5) É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

JANYR MENEZES

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 40.257-5

51



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

AEXO III
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014)

Nome				Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				
Bairro	Cidade	CEP		
Telefone	Telefone	E-mail		

Nome				Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				
Bairro	Cidade	CEP		
Telefone	Telefone	E-mail		

Nome				Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				
Bairro	Cidade	CEP		
Telefone	Telefone	E-mail		

*Inserir quantos campos forem necessários

Duque de Caxias, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC

53



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Duque de Caxias, ____ de ____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs.: As declarações devem ser impressas em papel timbrada da OSC

52



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Duque de Caxias, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC

54



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

55



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014)

_____, (nome do presidente da entidade), presidente/diretor/provedor, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que _____ (a) _____ (nome da entidade), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____ (relacionar as demais parcerias para esse projeto), assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

57



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH
ANEXO VII
DECLARAÇÃO

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

56



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH
ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

58



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Duque de Caxias, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC

59



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E APLICAÇÃO DO RENDIMENTOS DE ATIVOS FINANCEIROS

Eu, [inserir nome do representante legal da OSC], brasileiro (a), portador (a) da CI n.º _____, e CPF n.º _____, residente _____ e domiciliado _____ na _____, na qualidade de representante legal da [inserir nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ n.º _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 que a conta bancária em nome [inserir nome da Organização da Sociedade Civil] e que a mesma será de uso específico (conta nova destina) para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo de Colaboração a ser celebrado através do Edital de Chamamento Público nº ____/____. Declaro, ainda, que a Organização da Sociedade Civil se compromete a aplicar os rendimentos de ativos financeiros decorrentes dos recursos repassados de acordo com o parágrafo único do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Duque de Caxias, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC

61



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH
ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Eu, [Nome da autoridade máxima da OSC], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
- servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Duque de Caxias, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da OSC

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH
ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CONTADOR

(a) _____, presidente/diretor/provedor do _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que _____ (nome do contador), CPF _____, RG _____, CRC n.º _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Declaro ainda que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis e fiscal.

Duque de Caxias, ___ de _____ de 20__.

Nome da entidade _____
Nome do representante legal _____
Assinatura do Representante Legal da OSC _____

Nome do Escritório Contábil _____
CNPJ _____

Nome do Contador responsável _____
CRCRS n.º _____
CPF n.º _____
Telefone: _____

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH
ANEXO XII
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
(Papel timbrado da Instituição)

- 1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO**
 - ✓ Nome da instituição
 - ✓ Cnpj
 - ✓ Endereço completo
 - ✓ E-mail
 - ✓ Telefone
 - ✓ Rede social (facebook; whatsapp; twitter; instagram)
 - ✓ Banco (agência e conta)
- 2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO**
 - ✓ Nome
 - ✓ Cpf
 - ✓ Período de mandato
 - ✓ Número do documento de identificação
 - ✓ Cargo
 - ✓ Endereço completo
- 3. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO**
 - ✓ Breve resumo sobre a capacidade técnica da entidade, de forma sucinta e objetiva.
- 4. DADOS E DESCRIÇÃO DO PROJETO**
 - ✓ Nome do projeto
 - ✓ Período / Prazo de execução (início e término)
 - ✓ Público alvo - Beneficiários diretos e indiretos
 - ✓ Objeto da parceria
 - Consiste na descrição do que se pretende entregar/alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria). Deverá estar em conformidade com os objetivos do Programa Governamental que irá recepcionar a proposta/plano de trabalho.
 - ✓ Valor total do projeto: R\$ (extenso)
 - ✓ Valor total do termo de fomento: R\$ (extenso)
 - ✓ Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas);
 - Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema;
 - Falar dos indicadores do estado/município: número de instituições, número

63



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

- a) são relevantes em relação aos objetivos - conexão entre objetivos e metas, de modo que, uma vez alcançadas as metas, seja possível avaliar se os objetivos foram concretizados;
- b) são específicas - o que se quer alcançar, sem necessidade de interpretações adicionais;
- c) são mensuráveis - passíveis de medição quantitativa ou qualitativa;
- d) possuem prazos de realização, podendo ter como limite o prazo final da parceria ou prazos intermediários;
- e) são alcançáveis, devendo levar em consideração as condições de execução, inclusive fragilidades e obstáculos;
- f) as metas quantitativas precisam ter ligação com os itens elencados na planilha do termo.

OBSERVAÇÃO: Recomenda-se ao Proponente especial atenção à definição das metas, pois elas serão essenciais para a avaliação das prestações de contas que devem ser feitas ao longo e ao final da execução do projeto.

	Metas (Qualitativas) As metas qualitativas não são numéricas, mas estão apoiadas em indicadores numéricos, percentuais ou situacionais.	Indicador	Parâmetro(s) para aferição de cumprimento das Metas
Citar Objetivo específico			
	Metas (Quantitativas) As metas quantitativas referem-se ao que pode ser mensurável por meio de números e	Indicador	Parâmetro(s) para aferição de cumprimento das Metas

65



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

- de atendidos, público alvo, instituições em funcionamento e instituições fechadas motivos, causas e seus efeitos diretos e indiretos sobre a população, outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.
- Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas;
 - Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.
- 5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO**
 - ✓ Incluir uma breve introdução da parceria.
 - 6. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**
 - ✓ A justificativa da proposta deverá identificar o problema a ser resolvido (causas, consequências, indicadores, estatísticas, dentre outros) e a forma de solução. Ressalta-se que o Projeto deverá demonstrar de forma clara sua adequação com relação às diretrizes das ações indicadas em Edital.
 - 7. OBJETIVO GERAL**
 - ✓ O Objetivo Geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto busca realizar sua contribuição. Nesse item, a entidade deverá descrever o objetivo geral do Projeto. (O que se pretende realizar? Como se pretende realizar? E para quê realizar?).
 - 8. OBJETIVO ESPECÍFICO**
 - ✓ Os objetivos específicos são as ações que se deve desenvolver, para que o objetivo geral do Projeto seja alcançado.
 - 9. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS E INDICADORES DE MONITORAMENTO/ CUMPRIMENTO DAS METAS**
 - ✓ Corresponde em ao ponto aonde se quer chegar em um determinado tempo em relação ao alcance de um objetivo ou entrega de um produto:

64



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

	informações		

	Metas (Qualitativas) As metas qualitativas não são numéricas, mas estão apoiadas em indicadores numéricos, percentuais ou situacionais.	Indicador	Parâmetro(s) para aferição de cumprimento das Metas
Citar Objetivo específico			
	Metas (Quantitativas) As metas quantitativas referem-se ao que pode ser mensurável por meio de números e informações	Indicador	Parâmetro(s) para aferição de cumprimento das Metas

- 10. METODOLOGIA (FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO)**
 - ✓ Colocar a metodologia aplicada (Como vou fazer para executar, descrever de forma minuciosa).
 - ✓ Descrever, em detalhes, como o Projeto será executado. Será necessário demonstrar como serão realizadas as fases do Projeto (contratação, início das atividades, horários, conclusão das ações, equipe de RH, divulgação, etc.), o planejamento e a forma de execução das ações bem como quaisquer outras informações que visem ao esclarecimento das ações do Projeto.

66



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- ✓ Detalhar a programação, informando as datas e atividades para execução do projeto. O cronograma é a distribuição, no tempo, das principais atividades previstas. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Relacione as principais atividades do projeto, indicando os prazos de início e conclusão de cada etapa, considerando o prazo de vigência do projeto.

Atividades	Período											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
xxxxxxxx												
xxxxxxxxxxxxxxxx												
xxxxxxxxxxxxxxxx												
xxx												

12. BENEFÍCIOS E IMPACTOS GERADOS AO PÚBLICO PELA PROJETO

- ✓ Os benefícios gerados são a forma concreta em que se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto, deve existir uma correspondência estreita entre os mesmos, incluindo sua forma de expressão.
- ✓ Assim como os objetivos específicos, os benefícios gerados devem ser mensuráveis, passíveis de demonstração e reproduzíveis. Outra questão que precisa ser respondida refere-se a "Quais os impactos prováveis do projeto?".

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO

- ✓ Apresentar os bens/serviços financiáveis pelo Termo.

PROGRAMAÇÃO	VALOR	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
	R\$		

67



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

ANEXO XIII DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil não emprega menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Organização da Sociedade Civil: _____
CNPJ: _____

69



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Cronograma de Desembolso		12 mês
Recursos Humanos		Valor total de 12 meses = R\$
Material de Consumo		
Serviços de Terceiros	Pessoa Física	
	Pessoa Jurídica	

15. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

- ✓ Avaliação é o exame sistemático e objetivo do projeto com vistas a observar a efetividade (ou impacto), relevância, eficácia e eficiência da ação social na realidade onde se pretende atuar.
- ✓ Monitoramento é a atividade gerencial com vistas a determinar se os recursos materiais, humanos e financeiros são suficientes e adequados, se as atividades estão de acordo com o cronograma, e se o plano de trabalho foi atingido e alcançou os objetivos esperados.

MONITORAMENTO	ATIVIDADES	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

16. PRETAÇÃO DE CONTAS

- ✓ O processo de prestação de contas sempre requer um relatório de atividades da instituição de cada exercício financeiro e/ou um relatório de cumprimento do objeto dos instrumentos legais firmados com o Poder Público, demonstrativos contábeis acompanhados dos documentos contábeis e fiscais.

68



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

ANEXO XIV MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO

LIVRO: ____/20____
TERMO: ____-____/____
FLS.: ____/____

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E, DE OUTRO LADO,

_____, ORIUNDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, NOS MOLDES DA LEI Nº 13.019/2014, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, localizado na Alameda Dona Esmeralda, nº. 206 - Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, inscrito no CNPJ nº. 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito **WILSON MIGUEL DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 810645077, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.163.537-68, que delega competência através da Lei Municipal nº 2.825, de 06 de janeiro de 2017, ao Ilmo. Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sr. **JANYR FERNANDES DE MENEZES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 035420744-IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 429.957.367-68, e de outro lado, _____, espécie de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Duque de Caxias - RJ - CEP: _____, neste ato representado por _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrita no CPF.º _____, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelas normas das Leis Orçamentárias em vigor, em especial, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, Lei Orçamentária Anual, Lei nº 13.019/14, Lei nº 8.666/93, em especial o seu art. 116, Lei nº 2877/99, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 4.320/64, Deliberação nº 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e pelas demais disposições legais aplicáveis, constante e

70



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH
decidido no Processo Administrativo nº. 0017/000297/2019, doravante designado simplesmente PROCESSO, o presente termo é assinado na presença de testemunhas abaixo nomeadas, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto nº 8.726/2016 e pela Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, e pelos normativos aplicáveis, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto a **EXECUÇÃO DE PROJETO DE ATENDIMENTO AOS INDIVÍDUOS E DAS FAMÍLIAS USUÁRIAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXECUTADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos, constantes no processo administrativo nº 017/001096/2023.

Parágrafo Primeiro – O público alvo deste Termo de Colaboração compreende o Serviço de _____.

Parágrafo Segundo – A Proteção Social _____ terá como valor de per capita a importância de R\$ _____ (_____) por usuário atendido, respeitando o limite máximo de _____ (_____) usuários atendidos.

Parágrafo Terceiro – O objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** está inserido no âmbito do Programa de **Proteção Social** _____, visando a sua plena execução, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo **MUNICÍPIO** no âmbito do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Dos Prazos de Vigência e de Execução)

O prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de vigência.

Parágrafo Segundo - Estão compreendidos na vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

71



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

IX - prorrogar a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único - O **MUNICÍPIO** detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobre a sua execução, assim bem como de ocupação, na forma prevista pelo art. 58, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – (Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil)

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

I - executar o objeto definido na Cláusula Segunda, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, assim como aplicar os recursos financeiros visando, exclusivamente, ao seu cumprimento e o alcance dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho, com a estrita observância da legislação vigente;

II - utilizar recursos próprios para concluir o objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** quando os recursos repassados forem insuficientes para o cumprimento integral do objeto, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

III - manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeira ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma;

IV - apresentar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, toda e qualquer informação necessária para o fiel cumprimento e o atendimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;

V - apresentar a Prestação de Contas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência e ao final de cada exercício financeiro;

VI - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VII - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e, bem assim, do **MUNICÍPIO**, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

VIII - restituir ao **MUNICÍPIO** eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido para a apresentação da Prestação de Contas;

IX - restituir ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da correspondente notificação, o(s) valor(es) transferido(s), atualizado(s)

73



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Parágrafo Terceiro - A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Física, o qual deverá guardar correspondência com o Cronograma de Desembolso.

Parágrafo Quarto - Desde que este **TERMO DE COLABORAÇÃO** esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação do **MUNICÍPIO** e atendidas as seguintes condições:

- ocorrer dentro do prazo da sua vigência;
- apresentação de pedido acompanhado de justificativa circunstanciada;
- demonstração de atendimento das metas pactuadas no instrumento original, nos termos e condições previstas no edital;
- requerimento apresentado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Quinto - As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto - O prazo do **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá também ser aditado, uma única vez, para ampliação das metas fixadas no Plano de Trabalho, no caso de saldo financeiro remanescente de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – (Das Obrigações do Município)

O **MUNICÍPIO** possui as seguintes obrigações:

I – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com o Programa de trabalho aprovado;

II - realizar os repasses financeiros correspondentes à execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** a **ENTIDADE** em tempo hábil, para realização de despesas, na forma prevista pelo Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e em conformidade com as leis orçamentárias;

III - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;

IV - aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante proposta da **ENTIDADE**, fundamentada em razões concretas que a justifique;

V - monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

VI - fornecer a **ENTIDADE** as normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

VII - analisar a Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

VIII - decidir sobre a aprovação da Prestação de Contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento;

72



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

monetariamente pelo IGP-DI, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- não apresentação, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a Prestação de Contas; e
- quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida no **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

X - recolher, à conta do **MUNICÍPIO**, o valor atualizado da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

XI - conferir livre acesso de servidores dos órgãos ou entidades e do controle interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XII - movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), os demonstrativos das transferências realizadas pelo **MUNICÍPIO** com a respectiva Prestação de Contas;

XIV - divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou instrumento congêneres, contendo pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

XV - arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

XVI - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – (Dos Recursos Financeiros, da Contrapartida e da Dotação Orçamentária)

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, perfaz o valor mensal máximo de R\$ _____ (_____) e anual de R\$ _____ (_____), conforme discriminação abaixo:

74



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

I - Os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pelo **MUNICÍPIO** durante toda a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** totalizam a quantia de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **MUNICÍPIO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2023, assim classificadas:

Programa de Trabalho: _____

Natureza de Despesa: _____

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso 09 (Transferência de Convênios)

Parágrafo Segundo - O **MUNICÍPIO** transferirá os valores para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS que será responsável por transferir para a ENTIDADE os valores pactuados no **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Dos Repasses Financeiros dos Recursos)

Os recursos do **MUNICÍPIO** destinados à execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho, a crédito de conta específica, em nome da ENTIDADE e vinculada ao presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado de acordo com o cronograma de pagamento e o primeiro repasse será de 2 (duas) parcelas, para posterior prestação de contas, e as demais parcelas somente serão liberadas após a apresentação do relatório de atividades executadas acompanhada dos demais documentos.

Parágrafo Segundo - É vedado o saque de valores, a realização de despesas ou qualquer aplicação que não se refiram ao estrito cumprimento do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, caracterizando o desvio de finalidade.

Parágrafo Terceiro - A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Quarto - Serão glosadas pelo **MUNICÍPIO** as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Parágrafo Quinto - Os repasses financeiros serão retidos até o saneamento das seguintes eventuais irregularidades:

I - não comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

II - verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ou inadimplemento da ENTIDADE com relação às outras cláusulas convencionais básicas;

75



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

II - correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;

IV - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Parágrafo Terceiro - A ENTIDADE deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA – (Do Monitoramento, do Acompanhamento e da Fiscalização de Termo de Colaboração)

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, sem prejuízo do atendimento quanto as normas porventura editadas pela Administração Pública Municipal, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.

Parágrafo Primeiro - As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si.

Parágrafo Segundo - As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão realizadas de forma permanente e abrangerão os aspectos de gestão que impactem o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro - Caberá a ENTIDADE garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Do Monitoramento do Termo de Colaboração)

A execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** será monitorada pelo gestor, sendo seus relatórios submetidos a comissão de monitoramento e avaliação, vinculados à Secretaria do **MUNICÍPIO**, que verificará sua fidelidade ao escopo do ajuste, ao cumprimento do Cronograma de Desembolso, do Cronograma de Execução Física, ao alcance das metas, à execução orçamentária, assim como à Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Caso seja constatado algum desvio na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, será emitido relatório, que deliberará sobre a continuidade ou não do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e proporá as medidas administrativas cabíveis.

77



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO**;

IV - descumprimento pela ENTIDADE de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo irregularidades na aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros, o **MUNICÍPIO** notificará de imediato, a ENTIDADE, a fim de proceder ao saneamento requerido e/ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, se outro menor não for estipulado, sob pena de rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e instauração de Tomada de Contas.

Parágrafo Sétimo - Os saldos de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em cadernetas de poupança de instituição financeira se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

Parágrafo Oitavo - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e aplicadas, com a prévia autorização do **MUNICÍPIO**, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a sua Prestação de Contas.

Parágrafo Nono - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, seja pela sua conclusão, denúncia ou rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável.

CLÁUSULA OITAVA – (Da Aplicação dos Recursos nas Despesas Administrativas e de Pessoal)

Poderão ser realizadas despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**, na forma estabelecida por esta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Quando a despesa administrativa for paga com recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e de outras fontes, a ENTIDADE deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Parágrafo Segundo - Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos do **MUNICÍPIO** relativas à remuneração da equipe dimensionada no Programa de Trabalho, podendo contemplar tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;

76



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Parágrafo Segundo - No exercício da função de monitoramento da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma do *caput* desta cláusula, poderá determinar a ENTIDADE, fixando prazo, se necessário, a adoção das providências de fiscalização que entender necessárias à verificação da fidelidade da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tais como:

I- realização de diligências em campo;

II - vistoria de locais de execução;

III - prestação de esclarecimentos, por qualquer meio;

IV - outras medidas de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Do Acompanhamento do Termo de Colaboração)

A atividade de acompanhamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada pelo gestor, a quem cabe as seguintes atribuições:

I – acompanhar a fase de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ratificando ou não a adequação da realização do repasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua execução física e financeira corresponda ao previsto no Plano de Trabalho;

II - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ou colaborar para sua atualização, no que se refere aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;

III - verificar, emitir relatório e acompanhar a fase de prestação de contas e sua respectiva aprovação pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

IV - exercer outras atividades correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Da Fiscalização do Termo de Colaboração)

A atividade de fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada pelo Gestor, nomeado por ato do **MUNICÍPIO**, publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, a quem cabe as seguintes atribuições:

I - fiscalizar e gerenciar a fase de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, responsabilizando-se pelas ações para que a sua execução física e financeira ocorra conforme metas, prazos e recursos previstos no Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, sendo sua atribuição a prévia manifestação técnica acerca da possibilidade da transferência dos recursos financeiros relativos a cada parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, o Cronograma de Execução Física e o cumprimento do objeto;

78



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

II - adotar todas as medidas necessárias para a fiel execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como alertar seus superiores e o Diretor de Convênios do órgão em tempo hábil para as devidas providências, se necessário;
III - gerenciar a fase de Prestação de Contas e elaborar parecer técnico quanto à execução física e financeira, respeitando o prazo e normas definidos pela legislação vigente;
IV - responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pelo **MUNICÍPIO**, pelos órgãos de controle interno e externo;
V - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou colaborar para sua atualização, quanto aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;
VI - exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (A Execução Físico-Financeira do Termo de Colaboração)

Como instrumento de monitoramento, acompanhamento e fiscalização de cada período/etapa do **TERMO DE COLABORAÇÃO** a **ENTIDADE** deverá manter atualizadas todas as informações referentes a sua execução, a fim de que o **MUNICÍPIO** ou os órgãos de auditoria do Poder Executivo possam ao seu término ou a qualquer momento extrair os relatórios pertinentes a sua execução, para a comprovação da adequação da execução físico-financeira.

Parágrafo Primeiro - A Execução Físico-Financeira do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será objeto de exames conclusivos e circunstanciados pelo gestor que verificará se houve o cumprimento das metas, assim como apreciação de todos os elementos informados pela **ENTIDADE**.

Parágrafo Segundo - A aprovação da Execução Físico-Financeira de cada período/etapa do **TERMO DE COLABORAÇÃO** é condição prévia para a realização de qualquer transferência financeira a cargo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Da Prestação de Contas Final)

A **ENTIDADE** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** a Prestação de Contas da aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, na forma constante da Deliberação nº 277/2017 do TCE/RJ, em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Parágrafo Primeiro - A Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos na forma da Lei acima mencionada.

Parágrafo Segundo - Além dos documentos exigidos pela norma no parágrafo anterior, outros poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros.

79



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Parágrafo Único - A instauração da tomada de contas será precedida de providências saneadoras por parte do **MUNICÍPIO** e as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Da Responsabilidade da Entidade)

A **ENTIDADE** é responsável por arcar:

I - com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los;

II - de forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo o único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações presentes e futuras;

III - com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ficando o **MUNICÍPIO** isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária;

IV - com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Parágrafo Único - A inadimplência da **ENTIDADE** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Da Alteração do Termo de Colaboração)

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - É vedado o aditamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta e respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo o **TERMO DE COLABORAÇÃO** denunciado ou resiliado, e outro será formalizado.

Parágrafo Terceiro - Tratando-se apenas de alteração da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante a adequação do prazo de vigência, dos cronogramas e do plano de aplicação, poderá ser admitida, excepcionalmente, a proposição da reformulação do plano de trabalho pela **ENTIDADE**, que será previamente apreciada pelos setores técnico e jurídico, e, ainda, submetida à

81



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

Parágrafo Terceiro - A **ENTIDADE** deverá manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar do encerramento da parceria.

Parágrafo Quarto - A Prestação de Contas será analisada e avaliada pelo gestor, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo posteriormente verificada pela Controladoria Geral do Município, a quem caberá emitir relatório de auditoria.

Parágrafo Quinto - Caso alguma irregularidade seja constatada, a **ENTIDADE** deverá ser notificada para apresentação dos esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Sexto - Findo o prazo máximo de 15 (quinze) dias para saneamento das irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, sendo exauridas todas as providências necessárias para a regularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada e o **MUNICÍPIO** notificará a **ENTIDADE** para apresentação da defesa para a rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controle interno.

Parágrafo Sétimo - Caso a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o **MUNICÍPIO** fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Parágrafo Oitavo - Se ao término do prazo a **ENTIDADE** não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, o **MUNICÍPIO** registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato aos órgãos competentes a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Da Tomada de Contas)

Será instaurada a Tomada de Contas quando:

I - não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias e a **ENTIDADE** se manter inerte mesmo após a fixação, pelo **MUNICÍPIO**, do prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua apresentação ou recolhimento dos recursos.

II - não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo convenente, em decorrência de:

- não execução total do objeto pactuado;
 - atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - desvio de finalidade;
 - impugnação de despesas;
 - não cumprimento dos recursos da contrapartida;
 - não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;
- III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

aprovação do **MUNICÍPIO**, respeitados os limites do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser aditado se após a conclusão do objeto for apurado eventual saldo financeiro residual, que poderá ser aplicado na ampliação da meta física estipulada no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quinto - Na hipótese do parágrafo anterior, será observada a tramitação do Plano de Trabalho, vedada a adição de recursos financeiros novos: I - o montante dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

II - os recursos provenientes de aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (Dos Bens Remanescentes)

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, após a sua conclusão ou extinção, deverão ser destinados ao **MUNICÍPIO**, salvo disposição expressa em contrário, quando necessários para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo ser observados o processo formal e a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – (Das Vedações)

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado:

I - utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

II - realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

III - realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

IV - realizar despesas em data anterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, quando então serão glosadas pelo **MUNICÍPIO**;

V - realizar despesas em data posterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização do órgão **MUNICÍPIO**;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, referentes inclusive a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam ao menos uma das seguintes exigências:

- sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

82



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

- b) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- c) que constem claramente no plano de trabalho;
- d) que tenham caráter acessório ao objeto principal do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Parágrafo Único - Não poderão fazer parte da equipe da **ENTIDADE**, contratadas com recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO** as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

- I - contra a administração pública ou o patrimônio público;
- II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – (Dos Documentos de Despesa)

A realização das despesas será comprovada mediante a apresentação de cópia de documentos, devendo os recibos e notas fiscais serem emitidos em nome da **ENTIDADE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

Parágrafo Único - Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas pelo **MUNICÍPIO**, com exceção dos comprovantes de pagamento de débitos de natureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – (Da Extinção do Termo de Colaboração)

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

Parágrafo Primeiro - A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.

Parágrafo Segundo - Constitui motivo para rescisão deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

83



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

- b) não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

II - o valor da contrapartida financeira pactuada, quando não comprovada a sua aplicação na execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

III - o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, na hipótese de não ter sido feita a aplicação do recurso ou na ausência de comprovação de seu emprego na consecução do objeto;

IV - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro;

V - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou que tenham sido impugnados.

Parágrafo Único - Os valores a serem recolhidos pela **ENTIDADE**, em qualquer caso, deverão ser atualizados monetariamente, pelo IGP-DI da FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a contar da ocorrência do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – (Das Sanções Administrativas)

24.1) O caso de inadimplemento das obrigações e responsabilidades ora assumidas pela partes pactuantes, inclusive relativas aos recursos financeiros, as mesmas estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b);
- d) Rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** depois de observadas as exigências estabelecidas no processo.

24.2) As sanções estabelecidas nas alíneas b e c são de competência exclusiva do secretário municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

24.3) Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada a execução da parceria.

85



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente;

III - constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

IV - deixar de manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeira ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma.

Parágrafo Terceiro - O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser extinto pela vontade das partes pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível o cumprimento das obrigações.

Parágrafo Quarto - A rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** importará na devolução dos recursos não aplicados, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto - A rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será antecedida de intimação da **ENTIDADE**, cabendo ao **MUNICÍPIO** indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

Parágrafo Sexto - A **ENTIDADE** se garantirá o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Sétimo - A intimação do **MUNICÍPIO** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Oitavo - Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – (Do Valor e Empenho)

O valor global deste Contrato é R\$ _____, com o valor máximo mensal de R\$ _____, conforme constante no Processo Administrativo nº _____.

Parágrafo Único - A despesa total deste Termo, mencionada na *caput* desta CLÁUSULA, será coberta pela:

Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/2023, no valor de _____ e atendida pela Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária _____; Função _____; Sub-Função _____; Programa _____; Ação _____; Elemento _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – (Da Restituição de Recursos)

Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou quando constatada impropriedade que não tenha sido saneada, mesmo após oportunidade para o cumprimento da obrigação, deverá a **ENTIDADE** recolher:

- I - o valor total transferido, nos seguintes casos:
- a) inexecução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

84



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH

24.4) A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – (Do Procedimento)

Todos os atos e procedimentos relativos a este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tais como o repasse de recursos, o acompanhamento da execução e a Prestação de Contas serão obrigatoriamente e exclusivamente realizados pela Diretoria de Convênios.

Parágrafo Único - O(s) processo(s) administrativo(s) relativos a este **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá(ão) permanecer arquivado(s) no órgão de origem, instruído(s) com os documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – (Da Publicação, da Divulgação e do Controle do Termo de Colaboração)

Após a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Município, o que deverá ser providenciado pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - O extrato deverá conter as seguintes informações:

- I - número do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- II - nome do **MUNICÍPIO** e da **ENTIDADE**;
- III - valor do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- IV - objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- V - data de assinatura e período de vigência;
- VI - dotação orçamentária; e
- VII - número do empenho, quando couber.

Parágrafo Segundo - Uma cópia do **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Terceiro - Durante todo o prazo de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** a **ENTIDADE** deverá divulgar em seu sítio na rede mundial de computadores (internet) ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – (Das Notificações e Comunicações)

Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou

86



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH
remetidas por telegrama, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos Partícipes.
Parágrafo Único - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – (Do Foro)

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Duque de Caxias, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos Partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Duque de Caxias, ____ de dezembro de 20 ____.

JANYR FERNANDES DE MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____;
2. _____;

87

CMI – Conselho Municipal do Idoso

Ata de número cento e sessenta e seis da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Duque de Caxias-RJ, realizada pela plataforma WhatsApp, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, às 14h30min, com a presença dos conselheiros, equipe técnica e administrativa, presidente e vice-presidente.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	
José Alexandre da Silva	SMCT
CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL	
Adriana Francisca Pereira	El Shaday
Avani Nascimento de Magalhães	Lar Fabiano de Cristo
Rosane Braga	Lar Peniel
Alzira Maria Ribeiro Ramos	
CONVIDADA	
Fernanda Araújo	Acadêmica do Curso Serviço Social

24 aguardando a assinatura do secretário da pasta. Sem questionamentos dos Conselheiros.
25 Seguindo com a sua fala, a presidente informa de que foi encaminhado o Ofício nº
26 111/CMI/2023, solicitando transporte para auxiliar na realização das Visitas de Fiscalização
27 as ILPIs. Dando continuidade, a presidente Angela Vieira passa a palavra a Assistente Social
28 do Conselho, Ana Carolina, para explanar a pauta da Comissão de Assistência Social e
29 Saúde. Assistente Social Ana Carolina, informa que em, 23 do mês de outubro, foi realizada
30 uma reunião referente a ILPI Solar da Melhor Idade com o Promotor de Justiça, Dr. Eduardo
31 Medeiros Altoé, juntamente com a comissão e com a presença da equipe da SMASDH. Após
32 a realização da reunião, no dia 10 do mês corrente, o conselho recebeu a Recomendação nº
33 008/2023, onde informava que mediante uma conversa do Promotor juntamente com o
34 dirigente da Instituição, a fim de informar que o dirigente foi informado sobre o prazo de 30
35 dias corridos para o fechamento da instituição e o realojamento das pessoas idosas que eram
36 institucionalizadas no local. A Assistente Social do conselho informou ao colegiado que das
37 32 pessoas idosas institucionalizadas entre elas 4 pertencem ao município de Duque de
38 Caxias e 11 que não possuem referência familiar. A presidente do conselho pontuou que o
39 olhar do fechamento desta ILPI já havia ocorrido na reunião que o conselho teve juntamente
40 com o Promotor de Justiça no ano anterior, onde foi observado que o dirigente da mesma
41 não pretende realizar adequações na instituição e diante deste fato o Promotor decidiu pelo
42 fechamento dela e o realojamento das pessoas idosas. A Ana Carolina pediu a palavra ao
43 colegiado para trazer que o dirigente da ILPI supracitada informou um novo endereço ao Dr.
44 Eduardo Medeiros Altoé e o mesmo informará as demais comarcas sobre o estado crítico
45 desta instituição por precaução para que não haja realojamento das pessoas idosas para uma
46 filial da mesma. O colegiado trouxe a pauta referente a importância da criação da ILPI
47 gratuita da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias. A Presidente do conselho, Angela
48 Vieira, informou ao colegiado que o município recebeu verba para a construção de uma ILPI
49 gratuita com o nome de Padre Miguel, porém a mesma se encontra fechada por motivo de
50 problemas em sua estrutura. Diante deste fato citado pela presidente, os conselheiros
51 firmaram um compromisso de encaminhar um ofício à Secretaria Municipal de Assistência
52 Social e Direitos Humanos questionando sobre a possibilidade da construção ou reforma da
53 ILPI Gratuita para as pessoas idosas do município. Seguindo com os informes da Comissão
54 de Assistência Social e Saúde, a Assistente Social do conselho informou ao colegiado que a
55 equipe técnica do conselho realizou a Visita Técnica nos CRAS Jardim Gramacho e CRAS
56 Xerém a fim de buscar informações sobre a política pública ofertada pelos equipamentos. A
57 presidente do conselho, Angela Vieira, acrescentou um questionamento aos equipamentos
58 referente como era abordado a atenção aos beneficiários do Benefício de Prestação
59 Continuada (BPC), onde obteve como resposta que os mesmos eram acolhidos e direcionados
60 aos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço
61 de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Diante disso, a mesma sinalizou que
62 em todos os equipamentos foram observados um excelente trabalho voltado as pessoas
63 idosas do município e que toda a documentação se encontrava muito bem organizada. O
64 conselheiro governamental da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José
65 Alexandre, trouxe a sugestão de haver uma articulação junto a sua Secretaria referente a
66 disponibilização de uma porcentagem da carga de ingressos destinados as pessoas idosas do
67 município. Seguindo, a presidente passa a fala ao Assessor Jurídico do Conselho, Dr. José
68 Carlos, para o informe da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Transporte e
69 Acessibilidade. O Dr. José Carlos frisou a excelência que foram os eventos voltados a
70 conscientização do “Junho Violeta” realizados pelo conselho, porém o mesmo informou que
71 mediante a falta de tempo para a organização não ocorreram as palestras no mês de outubro
72 em alusão aos “20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa”. O mesmo informou também que
73 devido ao final do ano, o fluxo do conselho cresce e com isso o evento referente ao
74 “novembro azul” não poderá ser realizado. Seguindo com a sua pauta, o Dr. José Carlos
75 informa ao colegiado que o conselho, no dia 06 do mês corrente, recebeu um convite da ILPI
76 Lar Peniel para estar realizando uma palestra referente a integração e exercício da cidadania
77 na terceira idade na instituição. A Presidente do Conselho, Angela Vieira, pede a palavra ao
78 colegiado e estende o convite para o colegiado frisando que os conselheiros compõem a
79 equipe do CMI. A mesma encerra a sua fala informando ao colegiado que gostaria de realizar
80 a cerimônia de encerramento anual das atividades do conselho no próximo dia 12 do mês de
81 dezembro, cuja data será a mesma da realização da Assembleia Ordinária. Sem mais a tratar
82 encerramos a Assembleia Ordinária do mês de novembro de 2023, pela plataforma
83 WhatsApp, às 15h41min. Agradecemos a participação dos conselheiros, da equipe técnica e
84 administrativa. A Ata será lavrada pela Presidente, Secretário Executivo do CMI, Daniel
85 Costa de Lima e pelos Conselheiros.

Relação de Conselheiros presentes:

Conselheiros Governamentais		Assinaturas
José Floriano Barreto	SMCT	

Conselheiros Não Governamentais		Assinaturas
Adriana Francisca Pereira	El Shaday	
Avani Nascimento de Magalhães	Lar Fabiano de Cristo	
Rosane Braga	Lar Peniel	
Alzira Maria Ribeiro Ramos		

Lavrando a Ata da Assembleia Ordinária de 12 de novembro de 2023 a Presidente e Secretário Executivo e Conselheiros Presentes.

Daniel Costa de Lima
Mat. 41068-3
Secretário Executivo do CMI

Angela Vieira Pinto
Mat. 41475-1
Presidente do CMI

1 A Presidente do CMI, Sra. Angela Vieira, cumprimenta a todos e faz o chamamento com
2 abertura da Assembleia Ordinária às 14h30min presencialmente. Seguindo, a Presidente
3 solicita aos Conselheiros que se manifestem com nome e representação para contagem dos
4 presentes. Apresentam-se os representantes governamentais: Sr. José Alexandre da Silva,
5 SMCT. Representantes da Sociedade Civil: Sra. Adriana Francisca Pereira, El Shaday;
6 Sra. Avani Nascimento de Magalhães, Lar Fabiano de Cristo; Sra. Rosane Braga,
7 Representante da Idosa, Alzira Maria Ribeiro Ramos. Convidada: Sra. Fernanda Araújo,
8 Acadêmica do Curso Serviço Social. Presente equipe técnica e administrativa do CMI.
9 Com quórum, a Presidente do Conselho Municipal do Idoso (CMI), Sra. Angela Vieira,
10 cumprimenta os presentes e faz a abertura da Assembleia Ordinária do mês de novembro às
11 14h30min presencialmente, com apresentação da pauta do dia: 1. Aprovação da pauta do
12 dia; 2. Aprovação da Ata da Assembleia Ordinária de outubro/2023; 3. Pauta da
13 Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Transporte e Acessibilidade; 4.
14 Pauta da Comissão de Orçamento e Gestão do Fundo para Defesa dos Direitos da
15 Pessoa Idosa; 5. Pauta da Comissão de Assistência Social e Saúde; 6. Fala da
16 Presidente. A Presidente Angela Vieira pergunta aos Conselheiros se aprovam a pauta do
17 dia referente a Assembleia Ordinária do mês de novembro. Pauta do mês novembro de 2023,
18 aprovada por UNANIMIDADE. A Presidente pergunta aos conselheiros presentes na
19 Assembleia Ordinária do mês de outubro, se aprovam a Ata. Ata aprovada da Assembleia
20 Ordinária de outubro/2023, por UNANIMIDADE. Seguindo, a Presidente Angela Vieira
21 informa aos colegiado que o Contador do Conselho, Marco Antonio, necessitou se ausentar
22 por motivos médicos, mas a prestação de contas referente ao mês de outubro/2023 já se
23 encontra na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH)

FUNDEC
Atos do PresidenteEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

PROCESSO: 000.003/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de beleza para atender as necessidades demandas nos cursos da área de beleza, como: Alongamento de Unhas, Arte Afro nos cabelos, Barbeiro, Cabelereiro, Depilação, Limpeza Facial, Manicure/Pedicure e Maquiador, ofertados nos Centros de Ensino desta Fundação, constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

FAVORECIDOS:

LOTE I

RAZÃO SOCIAL: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

ENDEREÇO: Av. Corretor Romão, nº 83, Lot. São Braz, Lote 2, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE

CNPJ: 37.937.325/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTD.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA VALIDADE
1	Avental profissional, lino com bolso frontal, nylon, preto, tamanho único.	BELLIZ	UNID	70	R\$ 35,80	6 meses (mínimo)
2	Agulha curva, composição: 100% aço, nº6 - pacote c/ 5 unidades.	SANTA CLARA	UNID	120	R\$ 28,00	6 meses (mínimo)
3	Agulha para colocação de cabelo através da técnica de crochet braids, cabo em material plástico, leve e resistente.	SANTA CLARA	UNID	70	R\$ 13,98	6 meses (mínimo)
4	Bigodim nº1 plástico simples, pct c/ 12 unidades.	SANTA CLARA	PCT	140	R\$ 18,00	6 meses (mínimo)
5	Bigodim nº2 plástico simples, pct c/ 12 unidades.	SANTA CLARA	PCT	140	R\$ 20,80	6 meses (mínimo)
6	Bigodim nº3 plástico simples, pct c/ 12 unidades.	SANTA CLARA	PCT	140	R\$ 24,00	6 meses (mínimo)
7	Bóia plástico simples nº 2, pct c/ 12 unidades cada.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 18,60	6 meses (mínimo)
8	Bóia plástico simples nº 5, pct c/ 12 unidades cada.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 13,50	6 meses (mínimo)
9	Bóia plástico simples nº 7, pct c/ 12 unidades cada.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 16,00	6 meses (mínimo)
10	Capas para tintura em polivinilplástico, composição: polietileno, fitas autocolantes, lina e vis, cor preta.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 29,00	6 meses (mínimo)
11	Capas para corte, lina e sem mangas, com velcro, em nylon, cor preta.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 29,00	6 meses (mínimo)
12	Caixa de lã, lã, cor vinho, tamanho "G" - caixa c/ 100 unidades.	YABENE	CX	60	R\$ 29,00	6 meses (mínimo)
13	Grampas para cabelo, modelo em aço nº 07, cor preto, caixa c/ 100 unidades.	BELLIZ	CX	60	R\$ 20,00	6 meses (mínimo)
14	Grampas para cabelo, modelo em aço nº 07, cor preto - caixa c/ 100 unidades.	BELLIZ	CX	60	R\$ 15,00	6 meses (mínimo)
15	Caixa coletora para descarte de materiais perfurantes, capacidade 2l.	DESCARPACK	CX	210	R\$ 9,90	6 meses (mínimo)
16	Condicionador capilar, para desembarcar os cabelos, acondicionado em frasco com 7l.	VENEZA HAIR	UNID	140	R\$ 48,00	6 meses (mínimo)
17	Creme de tratamento para hidratação, nutrição capilar - 1kg.	VENEZA HAIR	UNID	140	R\$ 15,00	6 meses (mínimo)
18	Creme para tratamento de redução de volumes - 1kg.	VENEZA HAIR	UNID	140	R\$ 15,00	6 meses (mínimo)
19	Creme defrizante para escovas - 150g.	CLESS	UNID	240	R\$ 23,00	6 meses (mínimo)
20	Creme para pentear - 250ml.	VENEZA HAIR	UNID	240	R\$ 11,00	6 meses (mínimo)
21	Coloração profissional cor Preto Anilado - 60G.	YAMÁ	UNID	140	R\$ 15,00	6 meses (mínimo)
22	Coloração profissional cor Preto - 60G.	YAMÁ	UNID	140	R\$ 15,00	6 meses (mínimo)
23	Coloração profissional cor Castanho Escuro - 60G.	YAMÁ	UNID	140	R\$ 15,00	6 meses (mínimo)
24	Coloração profissional cor Castanho Médio - 60G.	YAMÁ	UNID	140	R\$ 15,00	6 meses (mínimo)
25	Coloração profissional cor Castanho Claro - 60G.	YAMÁ	UNID	140	R\$ 15,00	6 meses (mínimo)
26	Coloração profissional cor Loiro Escuro - 60G.	YAMÁ	UNID	140	R\$ 15,00	6 meses (mínimo)
27	Coloração profissional cor Loiro Médio - 60G.	YAMÁ	UNID	140	R\$ 15,00	6 meses (mínimo)
28	Coloração profissional cor Loiro Claro - 60G.	YAMÁ	UNID	140	R\$ 14,50	6 meses (mínimo)
29	Coloração profissional cor Loiro Muito Claro - 60G.	YAMÁ	UNID	140	R\$ 15,00	6 meses (mínimo)
30	Coloração profissional cor Loiro Claríssimo - 60G.	YAMÁ	UNID	140	R\$ 15,00	6 meses (mínimo)
31	Escova profissional térmica vazada, grande, corpo vazado e revestido em alumínio, diâmetro aproximado de 72mm.	BELLIZ	UNID	140	R\$ 57,00	6 meses (mínimo)
32	Escova profissional térmica vazada, média, corpo vazado e revestido em alumínio, diâmetro aproximado de 63mm.	BELLIZ	UNID	140	R\$ 54,00	6 meses (mínimo)
33	Escova profissional térmica vazada, pequena, corpo vazado e revestido em alumínio, diâmetro aproximado de 50mm.	BELLIZ	UNID	140	R\$ 50,00	6 meses (mínimo)
34	Escova raquete com cerdas de nylon e bolinhas nas pontas, borracha base de almofada, ideal para todos os tipos de cabelo, medidas aproximadas: 26 x 8,2 x 3,5cm.	BELLIZ	UNID	140	R\$ 19,00	6 meses (mínimo)
35	Escova para higienização pequena, corpo em polipropileno e cerdas em nylon.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 13,00	6 meses (mínimo)
36	Escova redonda, grande, cerdas de nylon e cabo de madeira revestido em plástico.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 20,00	6 meses (mínimo)
37	Escova redonda, média, cerdas de nylon e cabo de madeira revestido em plástico.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 21,00	6 meses (mínimo)
38	Escova redonda, pequena, cerdas de nylon e cabo de madeira revestido em plástico.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 21,00	6 meses (mínimo)
39	Espelho de mão com moldura em EVA, dimensões aproximadas: 40,5 x 25,8cm, possui lentes vazadas, aumentando firmeza ao segurar evitando quedas acidentais.	IMPORT	UNID	16	R\$ 91,00	6 meses (mínimo)

40	Linha para costura, 100% poliâmida, triobal, preta - rolo com 400m.	SETTA ORIGINAL	UNID	70	R\$ 26,00	6 meses (mínimo)
41	Linha lisa grossa para box braids, preta - rolo com 500m.	LEZZA	UNID	70	R\$ 19,00	6 meses (mínimo)
42	Linha lã, para aplicação de mega hair, preta - rolo com 300m.	IMPORT	UNID	70	R\$ 81,00	6 meses (mínimo)
43	Lava nitrilica de uso profissional, impermeável, extra resistente, tamanho g, preta - caixa c/ 50 unidades.	DESCARPACK	UNID	70	R\$ 25,00	6 meses (mínimo)
44	Clips de cabelo, modelo simples em plástico, cor preto ou azul, pacote c/ 12 unidades.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 10,00	6 meses (mínimo)
45	Penic carbono cabo fino resiste à altas temperaturas até 200° cor preto.	SANTA CLARA	UNID	70	R\$ 8,00	6 meses (mínimo)
46	Penic carbono antistático, dentes largos, resiste à altas temperaturas, cor preto.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 7,50	6 meses (mínimo)
47	Penic de corte carbono com escala de medição régua, cor branco.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 8,00	6 meses (mínimo)
48	Penic de corte profissional, antistático, resistência a impacto e a produtos químicos, 100% policarbonato.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 8,00	6 meses (mínimo)
49	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), 1000ml, concentração 10 volumes.	ALYNE	UNID	140	R\$ 20,00	6 meses (mínimo)
50	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), 1000ml, concentração 20 volumes.	ALYNE	UNID	140	R\$ 20,00	6 meses (mínimo)
51	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), 1000ml, concentração 30 volumes.	ALYNE	UNID	140	R\$ 19,50	6 meses (mínimo)
52	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), 1000ml, concentração 40 volumes.	ALYNE	UNID	140	R\$ 19,00	6 meses (mínimo)
53	Pincel de tintura grande, cabo plástico e cerdas em nylon, cor preto.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 8,00	6 meses (mínimo)
54	Prendedores: modelo tipo piranha plástica, tamanho médio, cor preto ou azul - pacote c/ 5 unidades.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 10,00	6 meses (mínimo)
55	Pó descolorante, alto poder clareador - até 8 tons de clareamento - máxima precisão e resultados uniformes formula não volátil e textura aveludada - cor azul para neutralizar os tons amarelados - pote de 300g.	YAMÁ	UNID	140	R\$ 34,00	6 meses (mínimo)
56	Protetor de cabelo em silicone c/ 2 unidades, proteção para altas temperaturas em processos químicos.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 5,00	6 meses (mínimo)
57	Queratina hidrolisada, indicada para cabelos danificados e sensíveis - 1l.	NAZCA	UNID	70	R\$ 48,00	6 meses (mínimo)
58	Tigela para tintura de plástico; boca larga, tamanho grande, cor preta.	SANTA CLARA	PCT	140	R\$ 5,00	6 meses (mínimo)
59	Reparador de pontas - 100ml.	NIELY GOLD	UNID	140	R\$ 21,00	6 meses (mínimo)
60	Papel alumínio - rolo 45cm X 7,5m.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 11,00	6 meses (mínimo)
61	Shampoo anti-resíduos, limpeza profunda, sem sal, todos os tipos de cabelo - 1l.	PROBELLE	UNID	140	R\$ 31,00	6 meses (mínimo)
62	Shampoo neno, líquido, para lavagem de cabelos, de uso diário, sem sulfatos e aromatizantes, acondicionado em galão de 05 litros.	VENEZA HAIR	UNID	140	R\$ 44,00	6 meses (mínimo)
63	Tecoura desbaste profissional 6", aço inoxidável, cabo simétrico, apoio de dedo.	BELLIZ	UNID	70	R\$ 54,00	6 meses (mínimo)
64	Tecoura profissional para pelos de bigode e nariz, aço inoxidável, ponta arredondada.	BELLIZ	UNID	70	R\$ 12,00	6 meses (mínimo)
65	Tecoura profissional para corte fio laser, tamanho único - pacote c/ 100 unidades.	BELLIZ	UNID	70	R\$ 54,00	6 meses (mínimo)
66	Touca para reflexos e mechas, siliconada, transparente, tam. drúco.	DOMPEL	UNID	140	R\$ 27,00	6 meses (mínimo)
67	Touca descartável em TNT, branca, tamanho único - pacote c/ 100 unidades.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 28,00	6 meses (mínimo)
68	Touca descartável para banho plástica, transparente - pacote c/100 unidades.	SANTA CLARA	UNID	140	R\$ 31,00	6 meses (mínimo)
69	Trança super jumbo box braids nagô entrelaç, 399g - 65cm, cor preta.	SUPER X	PCT	70	R\$ 34,00	6 meses (mínimo)
					VALOR TOTAL	R\$ 190.225,60

LOTE II

RAZÃO SOCIAL: KARLA KAROLINE FONTES MENESES

ENDEREÇO: Av. Corretor Romão, nº 83, Lot. São Braz, Lote 2, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE

CNPJ: 37.937.325/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTD.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA VALIDADE
1	Alicate de cortar para unhas postiga, gel, acrígel e porcelana, aço inox, profissional, (esterilizável em autoclave), borda e lâminas afiladas.	SANTA CLARA	UNID	120	R\$ 22,50	6 meses (mínimo)
2	Alicate de cutícula, profissional, aço inoxidável, (esterilizável em autoclave), borda e lâminas afiladas.	ENOX	UNID	120	R\$ 14,50	6 meses (mínimo)
3	Alicate de unha, ponta reta, profissional, aço inoxidável, (esterilizável em autoclave), com lâminas afiladas.	ENOX	UNID	120	R\$ 17,00	6 meses (mínimo)
4	Base para unha incolor, uso profissional, alta qualidade - 120ml.	BIG UNIVERSO	UNID	120	R\$ 15,00	6 meses (mínimo)
5	Balançador de pH, desidratador de unha natural, diâmetro unidade desengordurante e de rápida absorção.	FENGSHANGMEI	UNID	120	R\$ 23,00	6 meses (mínimo)
para uso em alongamento de unha em gel - 15ml						
6	Borrifador simples plástico - 350ml.	SANTA CLARA	UNID	120	R\$ 7,00	6 meses (mínimo)
7	Luva látex para procedimento c/ pó bioabsorvível, tamanho "g" - Caixa c/ 100 unidades.	DESCARPACK	CX	60	R\$ 21,00	6 meses (mínimo)
8	Creme para remoção de cutículas (amolecedor), uso profissional - 1l.	IDEAL	UNID	60	R\$ 33,00	6 meses (mínimo)
9	Creme esfoliante para os pés, uso profissional - 250g.	HIDRAMAIS	UNID	60	R\$ 21,00	6 meses (mínimo)
10	Cola instantânea para unhas postigas com pincel aplicador - 5g.	BYB	UNID	60	R\$ 8,00	6 meses (mínimo)
11	Cola instantânea para unhas tips, pedraria e strass com pincel aplicador acoplado - 10g.	BYB	UNID	60	R\$ 25,00	6 meses (mínimo)
12	Esmalte para unhas, cor preta natural - frasco 8ml.	BELLACHICK	UNID	60	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
13	Esmalte para unhas, cor pétala branca cremoso - frasco 8ml.	BELLACHICK	UNID	60	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
14	Esmalte para unhas, cor café cremoso - frasco 8ml.	BELLACHICK	UNID	60	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
15	Esmalte para unhas, cor nude cremoso - frasco 8ml.	BELLACHICK	UNID	60	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
16	Esmalte para unhas, cor black cremoso - frasco 8ml.	BELLACHICK	UNID	60	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
17	Esmalte para unhas, cor amarelo cremoso - frasco 8ml.	BELLACHICK	UNID	60	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
18	Esmalte para unhas, cor tupte vermelho cremoso - frasco 8ml.	BELLACHICK	UNID	60	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
19	Esmalte em gel UV/LED, cor azul marinho -10ml.	LIRIÓ	UNID	60	R\$ 13,00	6 meses (mínimo)
20	Esmalte em gel UV/LED, cor branco - 10ml.	LIRIÓ	UNID	60	R\$ 13,00	6 meses (mínimo)
21	Esmalte em gel UV/LED, cor pink - 10ml.	LIRIÓ	UNID	60	R\$ 13,00	6 meses (mínimo)
22	Espátula dupla para afilar cutícula, aço esterilizável, tamanho padrão.	SANTA CLARA	UNID	60	R\$ 13,00	6 meses (mínimo)



23	Envelopo para esterilização autosselante, 9x26cm - Pacote / 100 unidades.	CLEAN UP	UNID	60	R\$ 56,00	6 meses (mínimo)
24	Gel led uv para aplicar em unhas acrígel, porcelana, auto nivelante, cor pink - 15g.	X&D	UNID	60	R\$ 18,00	6 meses (mínimo)
25	Gel led uv para aplicar em unhas acrígel, porcelana, auto nivelante, cor transparente + 15g.	X&D	UNID	60	R\$ 18,00	6 meses (mínimo)
26	Creme hidratante para os pés - pote 220g.	SEBO DE CARNEIRO	UNID	60	R\$ 7,20	6 meses (mínimo)
27	Creme hidratante para as mãos - pote de 240g.	BIO INSTINTO	UNID	60	R\$ 6,80	6 meses (mínimo)
28	Líquido adstringente hemostático, utilizado para estancar pequenos sangramentos - 35ml.	FARMAX	UNID	60	R\$ 8,00	6 meses (mínimo)
29	Líquido higienizante concentrado, com ingredientes ativos que possuem propriedades de limpeza instantânea para estabelecimentos de beleza - 480ml.	PSIU	UNID	60	R\$ 69,00	6 meses (mínimo)
30	Lixa bloco fecha poros para polimento - pacote / 10 unidades.	BELLIZ	UNID	60	R\$ 33,00	6 meses (mínimo)
31	Lixa curva para unhas postíças 100/180, uso em unhas de gel porcelana e acrígel - pacote / 2 unidades.	SINA	UNID	60	R\$ 36,00	6 meses (mínimo)
32	Lixa de unha tradicional, pequena, em madeira e revestida em papel com grão abrasivo e adesivo PVA, com dois tipos de granulagem, grossa para desgaste e fina para acabamento, 10 cm - pacote / 2 unidades.	SANTA CLARA	UNID	60	R\$ 8,00	6 meses (mínimo)
33	Lixa boomerang 100/180, dupla face abrasiva, lavável.	SINA	UNID	60	R\$ 4,50	6 meses (mínimo)
34	Lixa meia lua buffer 100/180, dobrável, dupla face, lavável.	SINA	UNID	60	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
35	Lava de vinil, confeccionada em resina, com pulverização internamente de unidade de milho, superfície externa lisa, ambidestra, hipoalérgica, tamanho "g" - caixa / 100 unidades.	VABENE	UNID	60	R\$ 13,00	6 meses (mínimo)
36	Máscara descartável em TNT, tripla camada - caixa / 50 unidades.	BIOTECH	UNID	60	R\$ 9,00	6 meses (mínimo)
37	Óleo de banana - 1l.	DISTRIOIL	UNID	60	R\$ 43,00	6 meses (mínimo)
38	Óleo secante - 100 ml.	NATI	UNID	60	R\$ 19,00	6 meses (mínimo)
39	Óleo revitalizador de cutícula genérica - tipo caneta CPTI - 8ml.	O.P.L.	UNID	60	R\$ 11,00	6 meses (mínimo)
40	Palito madeira largarina para unhas (manicure), pequeno - pacote / 100 unidades.	SANTA CLARA	PCT	60	R\$ 9,00	6 meses (mínimo)
41	Presilhas para curvatura C, tamanho M - pacote / 6 unidades.	IMPORT	PCT	60	R\$ 7,00	6 meses (mínimo)
42	Primer em gel para alongamento de unhas - 15 ml.	X&D	UNID	60	R\$ 15,00	6 meses (mínimo)
43	Protetor plástico descartável para as mãos - pacote / 100 unidades.	SANTA CLARA	CX	60	R\$ 29,00	6 meses (mínimo)
44	Protetor plástico descartável para os pés - pacote / 100 unidades.	SANTA CLARA	PCT	60	R\$ 33,00	6 meses (mínimo)
45	Adesivos de unhas com desenhos variados - caneta / 1000 pedidas.	ARTE SEDUÇÃO	PCT	60	R\$ 45,00	6 meses (mínimo)
46	Removedor de esmalte - 500 ml.	FARMAX	UNID	60	R\$ 14,00	6 meses (mínimo)
47	Secante de esmalte spray - 400ml.	VERTIX	UNID	60	R\$ 21,00	6 meses (mínimo)
48	Selante top coat, utilizado para finalizar alongamentos em gel, acrígel, fibra de vidro e esmaltação em gel - 15ml.	HONEY GIRL	UNID	60	R\$ 18,00	6 meses (mínimo)
49	Toalha descartável para manicure e pedicure - pacote / 100 unidades.	VULTY DESCARTÁVEIS	PCT	60	R\$ 42,00	6 meses (mínimo)
50	Base finalizadora para esmalte, top coat, utilizada para finalizar a cor - 20ml.	BLANT	UNID	60	R\$ 23,00	6 meses (mínimo)
51	Triplé suporte de pernas para pedicure, apoio articulável, em madeira, estofado de espuma e revestido com tecido.	SANTA CLARA	UNID	22	R\$ 95,00	6 meses (mínimo)
52	Unhas postíças leitosas - caixa / 100 unidades.	SANTA CLARA	PCT	60	R\$ 14,00	6 meses (mínimo)
53	Unhas postíças bailarinas, transparente - caixa / 100 unidades.	SANTA CLARA	PCT	60	R\$ 14,00	6 meses (mínimo)
VALOR TOTAL					R\$ 63.620,00	

LOTE III

RAZÃO SOCIAL: MAGNA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ENDEREÇO: Rua Alberto Siqueira, sn, quadra 1, lote 67, Vila São Sebastião, Duque de Caxias/RJ

CNPJ: 46.143.995/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTD.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA VALIDADE
1	ALCOOL ETILICO 70% líquido - embalagem de 1l.	ILLO	UNID	48	R\$ 7,00	6 meses (mínimo)
2	ALCOOL GEL 70% - embalagem de 880g/l.	DIJEMIAIS	UNID	48	R\$ 13,00	6 meses (mínimo)
3	Pincel aplicador de batom descartável - pacote / 100 unidades.	MICROBRUSH	UNID	48	R\$ 8,00	6 meses (mínimo)
4	Base líquida em tom claro - 30g.	DERMACHEM	UNID	48	R\$ 8,00	6 meses (mínimo)
5	Base líquida em tom escuro - 30g.	DERMACHEM	UNID	48	R\$ 8,00	6 meses (mínimo)
6	Base líquida em tom médio - 30g.	DERMACHEM	UNID	48	R\$ 8,00	6 meses (mínimo)
7	Batom: cor rosa, 3.5g.	ELLAS	UNID	48	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
8	Batom: cor dourado, 3.5g.	HANDAIYAN	UNID	48	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
9	Batom: cor vermelho - 3.5g.	MULTIMEX	UNID	48	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
10	Blush compacto cor rosa - 5g.	BLUSH	UNID	48	R\$ 6,00	6 meses (mínimo)
11	Caixa colorida para descarte de material perfumado - capacidade 3l.	MEDIX	UNID	48	R\$ 4,00	6 meses (mínimo)
12	Cílios postíços ínteiros modelo natural, fios longos - caixa / 10 pares.	NEWAIR	UNID	48	R\$ 23,00	6 meses (mínimo)
13	Cílios postíços ínteiros modelo natural, fios curtos - caixa / 10 pares.	YANQINA	UNID	48	R\$ 23,00	6 meses (mínimo)
14	Cola para cílios postíços, preta - 7g.	MACRILA	UNID	48	R\$ 12,00	6 meses (mínimo)
15	Cola para cílios postíços, transparente - 7g.	HELEN COLOR	UNID	48	R\$ 7,00	6 meses (mínimo)
16	Corretivo facial cremoso, cor amarelo - 3.5g ou correspondente.	VULTY	UNID	48	R\$ 11,00	6 meses (mínimo)
17	Corretivo cremoso, cor verde - 3.5g ou correspondente.	VULTY	UNID	48	R\$ 11,00	6 meses (mínimo)
18	Corretivo cremoso, cor lilás - 3.5g ou correspondente.	VULTY	UNID	48	R\$ 11,00	6 meses (mínimo)
19	Corretivo cremoso, tom claro - 3.5 ou correspondente.	VULTY	UNID	48	R\$ 10,00	6 meses (mínimo)
20	Compressa gaze esteril, 7,5x7,5cm, 13 fios - Pacote / 500 unidades.	TOPAZIO	PCT	48	R\$ 27,00	6 meses (mínimo)
21	Caneta Delimitadora, cor preta - 1,2ml.	MAKE B	UNID	48	R\$ 9,00	6 meses (mínimo)
22	Delimitador em gel, cor preto - 100g.	SP COLORS	UNID	48	R\$ 11,00	6 meses (mínimo)
23	Caneta delimitadora, cor preta - 1,2 ml.	LUISANCE	UNID	48	R\$ 19,00	6 meses (mínimo)

24	Caneta delimitadora, cor azul - 1,2 ml.	MIRAGE	UNID	48	R\$ 8,00	6 meses (mínimo)
25	Água Micolar Demaquilante, próprio para a remoção de maquiagem, inclusive maquiagens a prova d'água, língua profundamente a pele, eliminando impurezas da maquiagem enquanto hidratada, indicado para todos os tipos de pele, testada oftalmologicamente - 100ml.	L'OREAL	UNID	48	R\$ 14,00	6 meses (mínimo)
26	Demiquilante facial para a área dos olhos, próprio para a remoção de maquiagem, inclusive maquiagens a prova d'água, limpeza profundamente a pele, eliminando impurezas da maquiagem enquanto hidratada, indicado para todos os tipos de pele, testada oftalmologicamente - 50ml.	MARY KAY	UNID	48	R\$ 14,00	6 meses (mínimo)
27	Escovinha para cílios e sobrancelhas descartáveis - pacote / 100 unidades.	ESCOVINHAS GLITTER	UNID	24	R\$ 16,00	6 meses (mínimo)
28	Gliter iluminador, ultrafino podendo ser colocado como sombra, delineador e selagem de batom, cor ouro - frasco com 2.5g.	OTERIC	UNID	48	R\$ 4,00	6 meses (mínimo)
29	Gliter iluminador, ultrafino podendo ser colocado como sombra, delineador e selagem de batom, cor bronze - frasco com 2.5g.	OTERIC	UNID	48	R\$ 4,00	6 meses (mínimo)
30	Gliter iluminador, ultrafino podendo ser colocado como sombra, delineador e selagem de batom, cor prata - frasco com 2.5g.	OTERIC	UNID	48	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
31	Gliter iluminador, ultrafino podendo ser colocado como sombra, delineador e selagem de batom, cor verde - frasco com 2.5g.	RICOSTI SILVER SILVE	UNID	48	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
32	Gliter iluminador, ultrafino podendo ser colocado como sombra, delineador e selagem de batom, cor preto - frasco com 2.5g.	RICOSTI SILVER SILVE	UNID	48	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
33	Gloss labial, incolor - 5ml.	BIODERMIS	UNID	48	R\$ 7,00	6 meses (mínimo)
34	Gloss labial, cor nude - 4g ou correspondente.	BIODERMIS	UNID	48	R\$ 7,00	6 meses (mínimo)
35	Gloss labial, cor vermelho - 4g ou correspondente.	BIODERMIS	UNID	48	R\$ 7,00	6 meses (mínimo)
36	Hastes flexíveis de algodão - pacote / 75 unidades.	FAROL	UNID	72	R\$ 0,44	6 meses (mínimo)
37	Henna para sobrancelhas, cor castanho - 1.5g.	LA LINDA	UNID	48	R\$ 17,00	6 meses (mínimo)
38	Creme hidratante facial nutritivo - 100g.	NIVEA	UNID	48	R\$ 14,00	6 meses (mínimo)
39	Lápis delineador para olhos tradicional - preto.	PAYOT	UNID	48	R\$ 2,00	6 meses (mínimo)
40	Lápis delineador para olhos tradicional - marrom.	PAYOT	UNID	48	R\$ 5,00	6 meses (mínimo)
41	Lápis delineador para olhos tradicional - azul.	FENZZA	UNID	48	R\$ 10,00	6 meses (mínimo)
42	Lápis delineador para olhos tradicional - verde.	FENZZA	UNID	48	R\$ 6,00	6 meses (mínimo)
43	Lápis dermatográfico - demarcador no design de sobrancelhas, microsegmentado e microblading, preto.	MICROBLADING	UNID	48	R\$ 4,00	6 meses (mínimo)
44	Lenço papel folha dupla descartável - pacote / 50 unidades.	ELITE	PCT	48	R\$ 6,00	6 meses (mínimo)
45	Lenços umedecidos - pacote / 400 unidades.	USE IT	PCT	48	R\$ 10,00	6 meses (mínimo)
46	Máscara de cílios: colorida, cor azul - 7ml ou similar.	DAPOP	UNID	48	R\$ 9,00	6 meses (mínimo)
47	Máscara de cílios: colorida, cor verde - 7 ml ou similar.	DAPOP	UNID	48	R\$ 9,00	6 meses (mínimo)
48	Máscara de cílios: colorida, cor violeta - 7 ml ou similar.	DAPOP	UNID	48	R\$ 9,00	6 meses (mínimo)
49	Máscara de cílios: colorida, cor preta a prova d'água - 7 ml ou similar.	DAPOP	UNID	48	R\$ 7,00	6 meses (mínimo)
50	Máscara de cílios: incolor - 7 ml ou similar.	DAPOP	UNID	48	R\$ 7,00	6 meses (mínimo)
51	Primer facial profissional, à prova d'água, spray - 300ml.	NEEZ	UNID	48	R\$ 30,00	6 meses (mínimo)
52	Protetor solar facial FPS 50, sem cor - 60g.	SUNLESS	UNID	48	R\$ 30,00	6 meses (mínimo)
53	Esponja para aplicação de maquiagem, tipo "quadrado" - pacote / 8 unidades.	RICCA	UNID	48	R\$ 4,00	6 meses (mínimo)
54	Paleta de sombras, coloridas, 9 tons, alta fixação.	BIG DREAM	UNID	24	R\$ 16,00	6 meses (mínimo)
55	Paletas de sombras, nudes, 9 tons, alta fixação.	MAKE ME HARRY	UNID	24	R\$ 16,00	6 meses (mínimo)
56	Pinça para sobrancelha, ponta chanfrada.	DAFU	UNID	48	R\$ 8,00	6 meses (mínimo)
57	Pinça para sobrancelha, ponta agulha.	SOLINGEN	UNID	300	R\$ 7,00	6 meses (mínimo)
58	Pincel profissional para aplicação de blush, cerdas sintéticas, cabo em madeira, cor preto.	FASHION	UNID	48	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
59	Pincel profissional para aplicação de sombra, cerdas sintéticas, cabo em madeira, cor preto.	MACRILAN	UNID	48	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
60	Pincel profissional para aplicação de corretivo, cerdas sintéticas, cabo em madeira, cor preto.	BONI	UNID	48	R\$ 2,00	6 meses (mínimo)
61	Pincel profissional para aplicação de batom, cerdas sintéticas, cabo em madeira, cor preto.	EUORA	UNID	48	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
62	Pincel escova e pente, cerdas sintéticas, tamanho médio.	MACRILAN	UNID	48	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
63	Pincel profissional oval para aplicação de pó, cerdas sintéticas, cabo em madeira, cor preto.	MISS FRANDY	UNID	48	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)
VALOR TOTAL					R\$ 2829,68	

LOTE IV

RAZÃO SOCIAL: MAGNA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ENDEREÇO: Rua Alberto Siqueira, sn, quadra 1, lote 67, Vila São Sebastião, Duque de Caxias/RJ

CNPJ: 46.143.995/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTD.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA VALIDADE
1	Água destilada para para autoclave - 5l.	PLIN	UNID	6	R\$ 21,00	6 meses (mínimo)
2	Alcool Gel 70% - 5l.	ASSEPTGEL	UNID	6	R\$ 61,00	6 meses (mínimo)
3	Algodão tipo bola - pacote / 100g.	APOLLO	PCT	12	R\$ 5,00	6 meses (mínimo)
4	Cera depilatória quente, mel - 1 kg.	DEPL BELLA	UNID	24	R\$ 15,00	6 meses (mínimo)
5	Cera depilatória roll-on mel - 100g.	STARFIL	UNID	12	R\$ 6,00	6 meses (mínimo)
6	Espanhola de madeira para depilação - pacote / 100 unidades.	PLIN	UNID	12	R\$ 7,00	6 meses (mínimo)
7	Gel corporal calmante pós depilação - 700g.	BELLA	UNID	12	R\$ 22,00	6 meses (mínimo)
8	Líquido tônico adstringente para limpeza facial profunda - 500 ml.	KOSMOBELLE	UNID	12	R\$ 28,00	6 meses (mínimo)
9	Lava de vinil com pó, superfície externa lisa, hipoalérgica, "tamanho único" - caixa / 100 pares.	TALGE	CX	30	R\$ 14,00	6 meses (mínimo)
10	Lava látex, tamanho "g" - caixa / 100 unidades.	LATEX	CX	64	R\$ 21,00	6 meses (mínimo)
11	Lava látex, tamanho "m" - caixa / 100 unidades.	NOBRE	CX	6	R\$ 21,00	6 meses (mínimo)
12	Lava látex, tamanho "p" - caixa / 100 unidades.	INOVEN	CX	6	R\$ 21,00	6 meses (mínimo)
13	Lava descartável em polietileno - caixa / 100 unidades.	NOBRE	CX	6	R\$ 11,00	6 meses (mínimo)
14	Máscara facial descartável em TNT, com elástico e ferro - caixa / 100 unidades.	NOBRE	CX	6	R\$ 20,00	6 meses (mínimo)



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA VALIDADE
15	Pano de limpeza multiuso tipo perfex, cor branco - rolo c/ 59 pamos.	SANTA CLARA	UNID	12	R\$ 33,00	6 meses (mínimo)	
16	Lenço TNT deplatório - Rolo c/ 50m.	UNIMINAS	PCT	12	R\$ 28,00	6 meses (mínimo)	
17	Papel toalha interfolhado, folha simples - pacote c/ 1000 folhas.	BELLA	PCT	12	R\$ 15,00	6 meses (mínimo)	
18	Pinça profissional para sobrancelhas, em aço inoxidável.	VIOLETA	UNID	72	R\$ 1,00	6 meses (mínimo)	
19	Óleo removedor de cera pós-deplatório - 500 ml.	SANTA CLARA	UNID	12	R\$ 24,00	6 meses (mínimo)	
20	Talco pólvoro antiodorante - 200g.	BELLA	UNID	66	R\$ 9,00	6 meses (mínimo)	
21	Talco neutro, silicato de magnésio - 1 kg.	GRANADO	UNID	12	R\$ 30,00	6 meses (mínimo)	
22	Termocera, aquecedor de cera profissional, bivolt - 400g.	ACS CIENTIFICA	UNID	6	R\$ 185,00	6 meses (mínimo)	
23	Borrifador para água de plástico - 150ml.	MEGA BELL	LIND	54	R\$ 5,00	6 meses (mínimo)	
24	Capa para corte em cetim, sem manga.	SANTA CLARA	UNID	54	R\$ 22,00	6 meses (mínimo)	
25	Creme de barbear - 65g.	VERTIX	UNID	108	R\$ 6,00	6 meses (mínimo)	
26	Cubeta plástica em PVC flexível.	SANTA CLARA	UNID	10	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)	
27	Escova de madeira profissional térmica pequena, cerdas naturais e base de alumínio.	NIEVA MEN	UNID	54	R\$ 11,00	6 meses (mínimo)	
28	Escovinha de desfaço profissional degradável, utilizada em cortes com desfaço, efeitos degradados e pigmentação.	MULTIUSO	UNID	54	R\$ 28,00	6 meses (mínimo)	
29	Escova de cabelo raquete varada, base de altofada.	BELLIZ	UNID	54	R\$ 12,00	6 meses (mínimo)	
30	Espanador para pescoço.	BELLIZ	UNID	54	R\$ 10,00	6 meses (mínimo)	
31	Espuma para barbear - 190g.	JRL	UNID	54	R\$ 22,00	6 meses (mínimo)	
32	Pó humectante abringente - 20g.	NIVEA	UNID	54	R\$ 7,00	6 meses (mínimo)	
33	Gola higiênica protetora descartável para pescoço - rolo c/ 100 unidades.	SANTA CLARA	RL	54	R\$ 13,00	6 meses (mínimo)	
34	Lâmina de barbear descartável - caixa c/ 3 unidades.	SANTA CLARA	CX	108	R\$ 2,00	6 meses (mínimo)	
35	Loção pós-barba - 500ml.	BEIRA ALTA	UNID	58	R\$ 34,00	6 meses (mínimo)	
36	Navalhte profissional em aço inox, parte de metal em inox fino e duas faces para prender a lâmina de barbear.	SEKICHI	UNID	54	R\$ 24,00	6 meses (mínimo)	
37	Fronte profissional para corte masculino, plástico, dentes duplos, suporta até 90° de calor.	VERTIX	UNID	54	R\$ 2,00	6 meses (mínimo)	
38	Pinçel de timara, plástico, cerdas sintéticas, cabo de ponta fina.	SANTA CLARA	UNID	54	R\$ 3,00	6 meses (mínimo)	
39	Pinçel de barba, cerdas sintéticas, cabo plástico, todos os tipos de pele.	SANTA CLARA	UNID	54	R\$ 7,00	6 meses (mínimo)	
40	Posada modeladora capilar, efeito mate - 120g.	MATTE CREAM PASTE	UNID	54	R\$ 8,00	6 meses (mínimo)	
41	Tesoura profissional debarate 6", aço inoxidável, cabo simétrico, apoio de dedo.	ENOX	UNID	54	R\$ 44,00	6 meses (mínimo)	
42	Tesouras profissional fio navalha 5", aço inoxidável, cabo simétrico, apoio de dedo.	VERTIX	UNID	54	R\$ 44,00	6 meses (mínimo)	
43	Tesoura profissional para corte fio laser 5,5", aço inoxidável, cabo simétrico, apoio de dedo.	VERTIX	UNID	84	R\$ 44,00	6 meses (mínimo)	
44	Toalha de rosto para barbeiros/salão, cor branca - 1x1 c/ 10 unidades.	EUROPA	KIT	40	R\$ 66,00	6 meses (mínimo)	
VALOR TOTAL						R\$ 32.116,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA VALIDADE
1	Anticelose - 5 litros, para manicure, podologia odontológica, característica bivolt 127/220VAC/50HZ - 60HZ. Placa eletrônica com micro controlador, painel frontal de membrana, mandrômetro com escaladas de pressão secagem com porta entre-fechada, termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara, sensor de pressão, válvulas de segurança antivácuo e sobre pressão) abastecimento de água manual, anel de vedação da porta em silicone, porta com fechamento através de trava, câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor, handle e suporte (opcional) fixável de proteção para sobre corrente, mangueira, braçadeira e copo dosador	MICRODENT CAPELLARO	UNID	22	2.747,00	6 meses (mínimo)	
2	Cabine LEDUV, 5 digital, 48W, bivolt, temporizador, utilizada para unha acrígel, gel e fibra.	CABINE SUN 5 DIGITAL	UNID	22	55,00	6 meses (mínimo)	
3	Cadeira para manicure tipo cirandinha, em estrutura de ferro com pintura eletrolítica, estofada com revestimento em courovin, apoio para pé, gaveta em madeira com abertura lateral, ajuste de altura, suporta até 100kg.	FOR-TY	UNID	22	448,00	6 meses (mínimo)	
4	Micro motor modelo porquinho, com pedal, bivolt, controle de velocidade, caneta fixa, suporte de mesa, kit de brocas	NAIL DRILL	UNID	22	155,00	6 meses (mínimo)	
VALOR TOTAL						R\$ 75.790,00	

Valor global da Ata de Registro de Preços: R\$ 451.545,28 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Duque de Caxias, 18 de dezembro de 2023.

Jonas dos Santos
Presidente do FUNDEC
Matrícula nº: 240.231-2

Eduardo Moreira da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Matrícula nº: 39.780-6

LOTE V

RAZÃO SOCIAL: MAGNA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ENDEREÇO: Rua Alberto Siqueira, sn, quadra 1, lote 67, Vila São Sebastião, Duque de Caxias/RJ

CNPJ: 46.143.995/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA VALIDADE
1	Cabeça de treino - natural, utilizada para realizar treinamento de penteados, cortes, químicas e técnicas em geral, acompanha suporte que fixa cabeça, cor castanho claro, 40 x 45cm.	SUPER STAR HAIR	UNID	16	R\$ 166,00	6 meses (mínimo)	
2	Carrinhos auxiliar para cabeleireiro, rodas simples, 3 bandejas plásticas, cor preto, medida: 50x30x7cm.	RENOVAR	UNID	16	R\$ 189,00	6 meses (mínimo)	
3	Console para salão de beleza com espelho e duas gavetas, MDF, alta qualidade, 85x30x80cm, cor preto.	CONSOLE BARBER CLASS	UNID	16	R\$ 587,00	6 meses (mínimo)	
4	Prancha de cerâmica ou porcelana, potência 42-40w, red, infravermelho, ION 230°C, bivolt.	TAIFF	UNID	70	R\$ 165,00	6 meses (mínimo)	
5	Secador motor ac profissional, potência de 2100 watti, emissão de ions, bode de ar fixo, 3 temperaturas e 2 velocidade, 6 combinações contando com ar frio, cabo 3 metros, 2 bicos direcionados de ar, tecnologia AIR FLOW, 6 combinações de temperatura e velocidade filtro removível para facilitar manutenção, bivolt.	TAIFF	UNID	70	R\$ 212,00	6 meses (mínimo)	
6	Cadeira poltrona reclinável de maquiagem, capacidade de peso de até 140 kilos, estrutura em ferro cromado, revestida em courovin, hidráulica, encosto reclinável até 175º graus.	LEGRAND	UNID	10	R\$ 1.298,00	6 meses (mínimo)	
7	Máquina de acabamento profissional para cabelo e barba, sem fio, recarregável, bivolt.	KEMEL	UNID	20	R\$ 175,00	6 meses (mínimo)	
8	Máquina para cortar cabelo, com motor vibratório profissional, alavanca prática para ajuste de nível de corte, lâmina profissional cromada à prova de ferrugem, inclui pentes de altura, óleo, escova de limpeza e protetor de lâmina, 127V.	PHILCO	UNID	20	R\$ 178,00	6 meses (mínimo)	
VALOR TOTAL						R\$ 61.802,00	

LOTE VI

RAZÃO SOCIAL: MAGNA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ENDEREÇO: Rua Alberto Siqueira, sn, quadra 1, lote 67, Vila São Sebastião, Duque de Caxias/RJ

CNPJ: 46.143.995/0001-40

teste do pezinho

O que é o teste do pezinho?

O teste do pezinho consiste na coleta de amostra de sangue por punção no calcanhar do bebê, região rica em vasos sanguíneos e pouco dolorosa.

Não perca o prazo. Ele deve ser realizado preferencialmente entre o 3º e o 5º dia de vida do bebê.

Realize o exame no local mais próximo a sua casa

Centro Municipal de Saúde UPH Imbarié
UPH Pilar UPH Saracuruna
UPH Parque Equitativa Craesm - Xerém
UPH Campos Elísios UBS Dr Antônio Granja